SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1952

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/CIMCERO/2017

Acha-se aberta, no Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, situada à Avenida Dois de abril, 1021, nesta cidade de Ji-Paraná, licitação na modalidade de pregão eletrônico, **Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Mamógrafo)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I do edital.
Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei nº 10.520/02, os Decretos nº 3.555/00, 5.450/05, o Decreto Estadual nº 12.234/2006, e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 11/05/2017, até as 09:00h do dia 29/05/2017;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 29/05/2017 no site
www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília – DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, em meio eletrônico, mediante entrega de um dispositivo de armazenamento de dados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico
www.consorciopublico.ro.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao CIMCERO, via e-mail, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem, necessárias. O CIMCERO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (69)3423-0401 e (69)3423 5221.

Ji-Paraná, 09 de maio de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeiro
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:31078822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE RETIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO, PARA IDENTIFICAÇÃO, ZELO E MANUTENÇÃO DOS BENS DESTE PODER LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO
Termo de Dispensa de Licitação N° 22/2017

PROCESSO N° 37/2017
ONDE LÊ:
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIS ADMINISTRATIVO - EPP.
CNPJ: 21.130.342/0001-04

LEIA-SE:
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
ELISANGELA BITTENNCOURT SOUZA.
CNPJ: 02.663.695/0001-17
PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS DADOS DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Alta Floresta D'Oeste – RO.; 09 de Maio de 2017.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:9D67C259

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITATÓRIO

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo setor jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo; 478/2017
Modalidade; Dispensa
Data Homologação; 09/05/2017
Objeto Homologado; Aquisição de Imunoglobulina Humana Anti – D (RHO) 300 AMP MCG 12,0 ML por dispensa de licitação conf art 24 inciso IV da lei 8666/93

Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.176.223/0004-82
Valor Total Homologado –R$ 690,00

ALTA FLORESTA, 09 maio 2017.

ANDRÉ ROGERIO SATO DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:03799311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/17, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Espécie: 1º Termo do Aditivo do Contrato nº 006/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 20/04/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Freitas e Freitas Construções e Serviços - LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/06/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 224/2017/SEMAD; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade
04.1220009.1003, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 85; **Valor Global**: 7.013,71 (sete mil treze reais e setenta e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 108, de 21/03/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Neocileia Medeiros de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de maio de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:44DBBFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017 CONTRATO Nº. 030/ASJUR/16, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Espécie: 4º Termo do Aditivo do Contrato nº 030/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 05/05/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Freitas e Freitas Construções e Serviços - LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15/05/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 653/2016/SEMAD; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade
15.4510008.1057, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 304; **Valor Global**: 190.567,17 (cento e noventa mil reais e quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos); **Nota de Empenho:** nº 1811, de 29/09/2016; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Neocileia Medeiros de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de maio de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:848B0E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2017 CONTRATO Nº. 022/ASJUR/16, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Espécie: 2º Termo do Aditivo do Contrato nº 022/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 08/05/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13/05/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 652/2016/SEMAD; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510008.1058, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 305; **Valor Global**: 396.016,25 (trezentos e noventa e seis mil dezesseis reais e vinte e cinco centavos); **Nota de Empenho:** nº 1591, de 05/08/2016; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Wender Custodio da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de maio de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:21A9234F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 027/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, no valor Global de **R$ 97.912,56** (Noventa e Sete Mil Novecentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Procedimento Administrativo iniciado através do Processo nº. **302/SEMPLAN/2017**, com sessão de abertura marcada para o **dia 30 de Maio de 2017, às 09h00min,** horário local, na sala da Comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO. O Edital e os demais elementos técnicos pertinentes ao certame poderão ser obtidos de forma gratuita em mídia digital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site
www.altoalegre.ro.gov.br/portal ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, bem como as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643-1255/1104, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. Caso haja interesse de cópia em papel do referido edital, será cobrado o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** devendo ser recolhido através de **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de Tributos desta Prefeitura.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de Maio de 2017.

JOVANA POSSE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9172B405

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
POT.064/GP/17 DIARIA CIVIL JESSICA VALANDRO

Portaria n.º 064/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 08 de maio de 2017.
Processo n.º 383/GP/2017 - de 08/05/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Srª. Jéssica Valandro, Diretora de Departamento de Controle Biológico, portadora do CI-RG 2246440 SSP/ES e inscrita no CPF/MF 118.017.617-01, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 26/05/2017, com objetivo de participar da 6ª RONDONIA RURAL SHOW. **Conforme Memorando n.º 078/GP/2017 do Processo n.º 383/GP/2017.**

Arbitrar e conceder (01) UMA diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 81,39 (Um oitenta e um reais e trinta e nove centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza ___/____/_____

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:2F1DC17F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 197/GP/17 MARIETE DOS SANTOS SOUSA

Portaria N. º 197/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis – RO em, 05 de maio de 2017.

Marcos Aurelio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA**, portadora do **CPF/MF:** 953.434.312-91 **e RG:** 00001005163 **SSP/RO**, do cargo em Comissão de Diretora Departamento de Estatistica e Escrituração da Educação de Jovens e Adultos -EJA da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:1178D187

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 198/GP/17 MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA

Portaria N. º 198/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis – RO em, 05 de maio de 2017.

Marcos Aurelio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Marlene Fernandes de Oliveira**, portadora do CPF/MF 390.663.392-68 e do RG nº257062 SSP/RO, do cargo em Comissão de Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:CCAD0D96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 199/GP/17 MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA

Portaria N. º 199/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis – RO em, 05 de maio de 2017.

Marcos Aurelio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF/MF:** 390.663.392-68 **e RG:** 257062 SSP/RO, **sem ônus**, para o cargo em Comissão de Diretora Departamento de Estatistica e Escrituração da Educação de Jovens e Adultos -EJA da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:AAEA8160

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 065/GP/2017 DIARIA CIVIL ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ

Portaria n.º 065/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 09 de maio de 2017.
Processo n.º 318/GP/2017 - de 06/04/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Alexandre Carlos Barszcz, na função de Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF 595.310.962-87 e portador da CI-RG de nº.579146 SSP/RO, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias 24 a 27 de maio 2017, com a finalidade de participar da 6ª RONDONIA RURAL SHOW. **Conforme Memorando n.º 077/SEMADS/2017 do Processo n.º 318/GP/2017.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e tres centavos)**,** totalizando o valor de 67,83 **(sessenta e sete reais e oitenta e tres centavos**) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza ___/____/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:C1EB8539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 066/GP/17 DIARIA CIVIL MARIO PIRES CARDO

Portaria n.º 066/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 09 de maio de 2017.
Processo n.º 067/GP/2017 - de 09/01/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. MARIO PIRES CARDOSO, portador do CI-RG 1383926 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 199.818.059-04, para que os mesmo possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias 24 a 27 de maio 2017, com a finalidade de participar da 6ª RONDONIA RURAL SHOW. . **Conforme Memorando n.º 079/GP/2017 do Processo n.º 244/GP/2017.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:11357205

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 292/GP/17 DIARIA CIVIL MARIA DE LOURDES BRUNEL

Alto Alegre dos Parecis, 05 de maio de 2017.

Processo n.º 106/FMS/SEMUSA de 17/01/2017.

De Ordem do Senhor Marcos Aurelio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Sra. **MARIA DE LOURDES BRUNEL**, Enfermeira, portadora do RG n. º 316.504 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 326.640.442-49, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, n**o** dia **12/04/2017**, **com objetivo de acompanhar e prestar serviços de enfermagem a pacientes de emergência, Conforme Memorando n.º 578/FMS/SEMUSA de 05/05/2017.**

Arbitrar e tornar valida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e tres centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e tres centavos)** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº.008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza____/____/_____

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:BFEC6414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 08/2017

Ata de n° 08/2017
As 12h40min (doze horas e quarenta minutos) do dia 08(oito) do mês de Maio do ano de 2017, na sede do IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, sito á Avenida Cinco de Setembro n° 4684, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste/RO, reuni-se o Conselho Deliberativo em Caráter Ordinário; presentes os Senhores; EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO PERREIRA MOLAZ, JOSE CARLOS CALAZANS, ISAIAS NOGUERIA DA SILVA, MARINALVA SANTOS BARRETO MARQUES membros do Conselho Deliberativo. ISAEL FRANCELINO SUPERINTENDENTE.
Ordem do Dia: Posse do Novo Superintendente.
O conselho deliberativo do IMPRES se reuniu nessa segunda feira em caráter extraordinário para dar posse ao novo Superintendente ISAEL FRANCELINO .
Diante da situação o presidente do conselho expos a situação que encontra o instituto de previdências e em seguida conforme a portaria de n° 446/GAB/2017. Juntamente com os demais conselheiros deliberativo demos posse ao novo Superintendente o senhor **Isael Francelino**. Conforme a lei de n° 641/2010 e lei de nº 879/2017 art. 6º Parágrafo único.
Não havendo nada a tratar no momento encerra-se a presente reunião ás 13:00. Eu Ana Paula Tavares dos Santos Diretora de Departamento Interno do IMPRES que a tudo presenciei lavro, dato e assino na presença dos demais.

EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

JOSE CARLOS CALAZANS
Conselho Deliberativo

FRANCISCO PERREIRA MOLAZ
Conselho Deliberativo

ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA
Conselho Deliberativo

MARINALVA SANTOS BARRETOS MARQUES
Conselho Delibarativo

ISAEL FRANCELINO
Superintendente

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1ED6074B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 441/SEMED/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2017

O Município de Alvorada do Oeste (RO), por sua Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 057/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, e será julgada **pelo menor preço por lote,** cujo objeto é à **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE**

ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, valor estimado **R$ R$1.948,834,80** (Hum milhão Novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**,** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/05/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 19/05/17 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 19/05/17 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: (***www.licitanet.com.br***).
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 441/SEMED/2017.
d) **Da Fonte de Recursos:**
Programação Categ. Econômica F. de Recursos Ficha
12.361.0007.2023 33.90.39.99.99 APLIC. DIRETA 213
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 09 de maio de 2017.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Nubia Cordeiro Barboza
Código Identificador:341C5E02

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 51/SAAE/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO, por sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Nº 057/2017, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto. **DO OBJETO**: aquisição de instalações, elétrico e eletrônico e material de proteção e segurança valor estimado**: R$ 99.608.68 (noventa e nove mil, seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/05/17 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 19/05/17 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 19/05/17 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 051/SAAE/2017.
d) **Da Fonte de Recursos:**
Programação Categ. Econômica F. de Recursos Ficha
17.5120021.2075 33.90.30.24.26.28 SAAE 540
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 09 de maio de 2017.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Nubia Cordeiro Barboza
Código Identificador:24238B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.072, DE 03 DE MAIO DE 2017.

"Regulamenta o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.686/2011, que dispõe sobre o PROGFE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no exercício das atribuições previstas no artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes e considerando o disposto nos artigos 7º, §1º e 10 da Lei Municipal nº 1.686/2011,

DECRETA:

Art. 1º - O repasse de recursos a que se refere o *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.686/2011 será calculado à ordem de no mínimo R$ 5,00 (cinco reais) por aluno nos quatro últimos bimestres do exercício de 2017.

§1º - Nas escolas em que funcionar o Projeto Burareiro, considerando o horário diferenciado e o dispêndio maior de recursos, o repasse será calculado à ordem de no mínimo R$ 10,00 (dez reais) por aluno.

§2º - Quando o número de alunos calculado com base no Censo Escolar do ano anterior for inferior a 150 (cento e cinqüenta) o repasse será calculado à ordem de no mínimo R$ 10,00 (dez reais) por aluno.

Art. 2º - Poderão ser atendidas através do repasse as despesas a seguir relacionadas:

I – Manutenção de equipamentos e mobiliários;

II – Manutenção predial;

III – Material de consumo, em quantidade restrita para a utilização imediata, de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;

IV – Serviços de terceiro, pessoa física ou jurídica, em geral, de pequena monta.

Parágrafo único. É vedada a utilização destes recursos para pagamento de despesas antecipadamente realizadas, como também sua utilização para os fins diferentes para os quais foi concedido.

Art. 3º - O período de aplicação não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, devendo eventual saldo em conta existente nesta data ser devolvido ao Município de Ariquemes.

Art. 4º - O repasse de recursos será feito diretamente às Unidades Executoras vinculadas às instituições municipais de ensino, à conta de recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os recursos serão repassados através de transferência para conta bancária específica indicada pela Unidade Executora, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.

Art. 5º - Para a realização dos repasses, a Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar um único processo para todas as

Unidades Executoras vinculadas a instituições municipais de ensino, onde devem ser autuadas as respectivas prestações de conta.

Parágrafo único – O processo administrativo deverá ser instruído com:

a) Plano de Aplicação Anual Escolar – PAAE de cada unidade de ensino;

b) Cópia da ata de eleição e qualificação civil de todos os membros da Diretoria da Unidade Executora;

c) Cópia de documento de identidade oficial, do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas e de comprovante de residência do dirigente da instituição municipal de ensino e do dirigente da respectiva Unidade Executora.

Art. 6º - A prestação de contas deverá ser encaminhada à SEMED pela Unidade Executora no prazo de até dez dias após o recebimento da parcela subseqüente e a prestação do último bimestre deverá ser encaminhada até o dia 10 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 7º - A prestação de contas conterá, no mínimo:

As notas fiscais originais das despesas realizadas;
Extrato bancário da conta específica do recurso;
Documentação relativa a licitação;
Comprovante de recolhimento do saldo de repasse, se houver, quando da última prestação de contas do exercício.

Art. 8º - A Unidade Executora que estiver inadimplente com a prestação de contas ou estiver com as contas reprovadas ficará impedida de receber novos recursos até regularizar a situação, sem embargo da instauração de Tomada de Contas Especial e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, além de outras providências cabíveis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:230DD04A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.087 DE 09 DE MAIO DE 2017

"Regulamenta a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1ºEste Decreto regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, de que trata a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.
CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 2ºA apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3ºA competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do município da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo único. A competência de que trata o **caput** será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.
Art. 4ºA autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à administração pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR; ou
III - pelo arquivamento da matéria.
§ 1ºA investigação de que trata o inciso I do **caput** terá caráter sigiloso e não punitivo e será destinada à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública.
§ 2ºA investigação preliminar será conduzida por comissão composta por dois ou mais servidores efetivos.
§ 3ºEm entidades da administração pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a comissão a que se refere o § 2o será composta por dois ou mais empregados públicos.
§ 4ºO prazo para conclusão da investigação preliminar não excederá sessenta dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora.
§ 5ºAo final da investigação preliminar, serão enviadas à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública, para decisão sobre a instauração do PAR.
Art. 5ºNo ato de instauração do PAR, a autoridade designará comissão, composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de trinta dias, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
§ 1ºEm entidades da administração pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** será composta por dois ou mais empregados públicos.
§ 2ºNa hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar alegações finais no prazo de dez dias, contado da data do deferimento ou da intimação de juntada das provas pela comissão.
§ 3ºSerão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4ºCaso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados no Capítulo IV, para a dosimetria das sanções a serem aplicadas.
Art. 6ºA comissão a que se refere o art. 5º exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7ºAs intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 1ºCaso não tenha êxito a intimação de que trata o **caput**, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação no Estado da federação em que a pessoa jurídica tenha sede, e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
§ 2ºEm se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do **caput**, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

Art. 8o A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
Parágrafo único. É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópias mediante requerimento através do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).
Art. 9ºO prazo para a conclusão do PAR não excederá cento e oitenta dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
§ 1ºO prazo previsto no **caput** será contado da data de publicação do ato de instauração do PAR.
§ 2ºA comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e
III - solicitar ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados que requeira as medidas necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão, no País ou no exterior.
§ 3ºConcluídos os trabalhos de apuração e análise, a comissão elaborará relatório a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.
§ 4ºO relatório final do PAR será encaminhado à autoridade competente para julgamento, o qual será precedido de manifestação jurídica, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 5ºCaso seja verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, o relatório da comissão será encaminhado, pela autoridade julgadora:
I - ao Ministério Público;
II - ao órgão de representação judicial ou equivalente no caso de órgãos ou entidades da administração pública não abrangidos pelo inciso I.
§ 6ºNa hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 10. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR.
Art. 11. Da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação da decisão.
§ 1o A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de trinta dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
§ 2o A autoridade julgadora terá o prazo de trinta dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.
§ 3o Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de trinta dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
Art. 12. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.
§ 1º Concluída a apuração de que trata o **caput** e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.
§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3º sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
Art. 13. A Controladoria Municipal possui, no âmbito do Poder Executivo municipal, competência:
I - concorrente para instaurar e julgar PAR; e
II - exclusiva para avocar os processos instaurados para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.
§ 1o A Controladoria Municipal poderá exercer, a qualquer tempo, a competência prevista no **caput**, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;
II - inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade de origem;
III - complexidade, repercussão e relevância da matéria;
IV - valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade atingida; ou
V - apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade da administração pública municipal.
§2º Ficam os órgãos e entidades da administração pública obrigados a encaminhar à Controladoria Municipal todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluídos os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 15. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013:
I - multa; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Art. 16. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 12, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.
Seção II
Da Multa
Art. 17. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) dois por cento em contratos acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
b) três por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
c) quatro por cento em contratos acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
d) seis por cento em contratos acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
e) dez por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 18. Do resultado da soma dos fatores do art. 17 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento no caso de não consumação da infração;

II - um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III - um por cento a dois por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV - dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V - um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV.
Art. 19. Na ausência de todos os fatores previstos nos art. 17 e art. 18 ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:
I - um décimo por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 22.
Art. 20. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 17 e art. 18, deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 19;
II - máximo, o menor valor entre:
a) vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
b) três vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
Art. 21. Ato do Prefeito Municipal fixará metodologia para a apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere o art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. Os valores de que trata o **caput** poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:
I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II do § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e
II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.
Art. 22. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos art. 17 e art. 18 incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no **caput**, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 23. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do art. 16 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 1o O valor da multa previsto no **caput** poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6o da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o **caput** será cobrado na forma da Seção IV, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Seção III

Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 24. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei no 12.846, de 2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e
III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
Parágrafo único. A publicação a que se refere o **caput** será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

Seção IV

Da Cobrança da Multa Aplicada

Art. 25. A multa aplicada ao final do PAR será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de trinta dias, observado o disposto nos §§ 1o e 3o do art. 11.
§ 1ºFeito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.
§ 2ºDecorrido o prazo previsto no **caput** sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa.
§ 3ºCaso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Seção V

Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 26. As medidas judiciais, no País ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do **caput** do art. 19 da Lei no 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.
Art. 27. No âmbito da administração pública municipal direta, a atuação judicial será exercida pela Procuradoria Municipal, com exceção da cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, que será promovida pela Fazenda Municipal com apoio da Controladoria Geral Municipal e setor Contábil.

CAPÍTULO III

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 28. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei no 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei no 8.666, de 1993, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.
Art. 29. Compete à Controladoria Geral do Município celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 30. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III - admitir sua participação na infração administrativa
IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.
§ 1º O acordo de leniência de que trata o **caput** será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou

contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei no 12.846, de 2013.

§ 2ºA proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 31. A proposta de celebração de acordo de leniência poderá ser feita de forma oral ou escrita, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações da Controladoria Geral do Município durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

§ 1ºA proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito aos servidores especificamente designados pela Controladoria Municipal para participar da negociação do acordo de leniência, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência da Controladoria.

§ 2ºPoderá ser firmado memorando de entendimentos entre a pessoa jurídica proponente e a Controladoria Geral do Município para formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo de leniência.

§ 3ºUma vez proposto o acordo de leniência, a Controladoria Geral do Município poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da administração pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 32. A negociação a respeito da proposta do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de apresentação da proposta.

Parágrafo único. A critério da Controladoria Geral do Município, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no **caput**, caso presentes circunstâncias que o exijam.

Art. 33. Não importará em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada, da qual não se fará qualquer divulgação, ressalvado o disposto no § 1º do art. 31.

Art. 34. A pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta de acordo de leniência a qualquer momento que anteceda a assinatura do referido acordo.

Art. 35. Caso o acordo não venha a ser celebrado, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos, sem retenção de cópias, à pessoa jurídica proponente e será vedado seu uso para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles independentemente da apresentação da proposta do acordo de leniência.

Art. 36. O acordo de leniência estipulará as condições para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo, do qual constarão cláusulas e obrigações que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias.

Art. 37. O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre:

I - o compromisso de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a V do **caput** do art. 30;

II - a perda dos benefícios pactuados, em caso de descumprimento do acordo;

III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do inciso II do **caput** do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973; e

IV - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV.

Art. 38. A Controladoria Geral do Município poderá conduzir e julgar os processos administrativos que apurem infrações administrativas previstas na Lei no 12.846, de 2013, na Lei nº 8.666, de 1993, e em outras normas de licitações e contratos, cujos fatos tenham sido noticiados por meio do acordo de leniência.

Art. 39. Até a celebração do acordo de leniência pela Controladoria, a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 1º do art. 31.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

Art. 40. Uma vez cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, serão declarados em favor da pessoa jurídica signatária, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:

I - isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;

II - isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicos e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público;

III - redução do valor final da multa aplicável, observado o disposto no art. 23; ou

IV - isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas nos art. 86 a art. 88 da Lei no 8.666, de 1993, ou de outras normas de licitações e contratos.

Parágrafo único. Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

CAPITULO IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 41. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública municipal.

Parágrafo Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 42. Para fins do disposto no § 4o do art. 5o, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5o da Lei no 12.846, de 2013; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§ 1ºNa avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:
I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
IV - o setor do mercado em que atua;
V - os países em que atua, direta ou indiretamente;
VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e
VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o **caput**.
§ 3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do **caput**.
§ 4o Caberá ao Controlador Geral do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares referentes à avaliação do programa de integridade de que trata este Capítulo.
§ 5o A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3o poderá ser objeto de regulamentação por ato conjunto do Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa e do Controlador Geral do Município.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS E DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS

Art. 43. O Município poderá utilizar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS assim como Cadastro Municipal, que conterão informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do **caput** do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do **caput** do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com o Município, conforme disposto no art. 7o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com o Município, conforme disposto no art. 47 da Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do **caput** do art. 33 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do **caput** do art. 33 da Lei no 12.527, de 2011.
Art. 44. Poderão ser registradas nos Cadastros outras sanções que impliquem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, ainda que não sejam de natureza administrativa.
Art. 45. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei no 12.846, de 2013, serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas se possível e em Cadastro Municipal após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.
Art. 46. Constarão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas assim como no de Empresas Punidas, sem prejuízo de outros a serem estabelecidos pela Controladoria Geral do Município, dados e informações referentes a:
I - nome ou razão social da pessoa física ou jurídica sancionada;
II - número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III - tipo de sanção;
IV - fundamentação legal da sanção;
V - número do processo no qual foi fundamentada a sanção;
VI - data de início de vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou data de aplicação da sanção;
VII - data final do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando couber;
VIII - nome do órgão ou entidade sancionador; e
IX - valor da multa, quando couber.
Art. 47. A exclusão dos dados e informações constantes dos Cadastros se dará:
I - com fim do prazo do efeito limitador ou impeditivo da sanção; ou
II -mediante requerimento da pessoa jurídica interessada, após cumpridos os seguintes requisitos, quando aplicáveis:
a) publicação da decisão de reabilitação da pessoa jurídica sancionada, nas hipóteses dos incisos II e VI do **caput** do art. 43;
b) cumprimento integral do acordo de leniência;
c) reparação do dano causado; ou
d) quitação da multa aplicada.
Art. 48. O fornecimento dos dados e informações de que tratam os art. 43 a art. 46, pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de cada uma das esferas de governo, será disciplinado pela Controladoria-Geral da União.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. As informações referentes ao PAR instaurado no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal serão registradas e mantidas na sede da Controladoria Geral do Município.
Art. 50. Os órgãos e as entidades da administração pública, no exercício de suas competências regulatórias, disporão sobre os efeitos da Lei nº 12.846, de 2013, no âmbito das atividades reguladas, inclusive no caso de proposta e celebração de acordo de leniência.
Art. 51. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Art. 52. Caberá ao Controlador Geral do Município expedir orientações e procedimentos complementares para a execução deste Decreto.
Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:89017EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.077 DE 09 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES LOTADOS NO NÚCLEO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que o Município detém diversas obras em execução como a de pavimentação e drenagem urbana dos Lotes 2, 3 e 4, U.P.A. (Unidade de Pronto Atendimento), Portal da Cidade, Ginásios que abrigarão os Jogos Intermunicipais de Rondônia, entre outros projetos em andamento.

Considerando que é dever do Gestor Administrativo buscar os melhores meios que possibilitem a execução dos trabalhos, aliando a qualidade e agilidade dos servidores municipais.

Considerando a necessidade que neste mês de maio haja um trabalho em tempo integral a fim de viabilizar com maestria a análise de projetos e obras que tramitam perante o Núcleo Executivo de Engenharia.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado novo horário de expediente dos servidores lotados no NUCEX - Núcleo Executivo de Engenharia, que passa a ser de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 12h:00 e 14h:00min às 17h:30min.
Art. 2º. Este decreto terá validade até o dia 31 de maio de 2017, momento em que retornará em vigor o Decreto de nº11.991/2016.

Art. 3º. Este Decreto se aplica somente aos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão e função de confiança lotados no NUCEX - Núcleo Executivo de Engenharia.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:236362FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.084 DE 09 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 5059/2017, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **KALIUPE DE OLIVEIRA SOUZA,** no cargo de Serviços Gerais Nível III, matrícula nº 68632, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no entanto cedida para a SEMFAZ- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 10/05/2017 a 08/08/2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:64B10C1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.079 DE 09 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 2960/2017, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **ELISANGELA GOMES DOS REIS SILVA,** no cargo de Professora 40 horas, matricula n° 73547, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 02/05/2017 a 31/06/2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/05/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:E8FB4804

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2532/03/SEMPOG/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS –ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo botas de borracha, luvas e placas de sinalização para piso, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme descrito no edital e seus anexos**,** por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 006/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Código UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02. Valor Global Estimado: **R$ 33.070,82 (trinta e três mil setenta reais e oitenta e dois centavos)**. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 11/05/2017 até às 10h00min do dia 25/05/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/05/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09 de maio de 2017.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:E2ADD8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO ADITIVO: 02.05.2017
VIGÊNCIA: 03/05/2017 A 03/06/2017

PARTES: 1-) MUNICIPIO DE ARIQUEMES
2-) EPRESA AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP

OBJETO: Tem o presente Termo por objetivo aditivar o PRAZO estabelecido no contrato n° 548/2016 e complementos de acessibilidade.
PRAZO: 01 (UM) mês.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2015/09/008649

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:18A890E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-696/2015

Processo nº 1-696/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Kátia Regina Barros de Souza.

Buritis, 02 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 01.07.2017, solicitamos a prorrogação do prazo com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D4D58DCB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-696/2015

PROCESSO: 1-696/2015
Buritis, 02 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 02 de maio de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8A5884AD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-698/2015

Processo nº 1-698/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Leila Campos de Oliveira

Buritis, 02 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 01.07.2017, solicitamos a prorrogação com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:77E0D87C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-698/2015

PROCESSO: 1-698/2015
Buritis, 02 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 02 de maio de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:34B49CC5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-695/2015

Processo nº 1-695/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Ivanilda Venâncio dos Santos.

Buritis, 02 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 02.05.2017, solicitamos prorrogação de prazo com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B120AAA7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-695/2015

PROCESSO: 1-695/2015
Buritis, 02 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 02 de maio de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2AE7FFCC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-699/2015

Processo nº 1-699/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Neuselice Caetano Vieira.

Buritis, 02 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 01.07.2017, solicitamos a prorrogação com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0B2A1CE8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-699/2015

PROCESSO: 1-699/2015
Buritis, 02 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 02 de maio de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F18F3031

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 025/CMB/2017
ASSUNTO: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2017-SRP

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através do Pregoeiro Sr. CLEONILDO DA SILVA DE MATOS, nomeado através da Portaria nº 019/2013, **CONVOCA** a **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ N° 14.278.276/0001-40**, classificada em 2º lugar no certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2017-SRP**, para enviar os documento de HABILITAÇÃO juntamente com a proposta, onde sendo de interesse da mesma possa firmar contrato com a Câmara Municipal, onde deverá manter as condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto. Pois a 1ª empresa pediu o cancelamento do registro de preço, ficando assim desclassificada do certame licitatório. O não interesse da empresa 2ª (segunda) colocada será realizado uma nova licitação.
Atendimento Externo da Comissão: 07h e 30min às 13h e 30min
Informações pelo Fone: (69) 3238-3111.

Buritis/RO, 09 de maio de 2017.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:033D1D7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º1-287/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017/PMB

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 04/2017, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de Preço para eventual aquisição de Marmitex (Almoço e Janta)** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MARCOS DA COSTA SILVA-ME
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA Nº 1375, SETOR 06, BURITIS-RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DA COSTA SILVA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34
VENCEDORA DO ITEM: 01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL R$
1	**Refeição tipo marmitex**, com peso minimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: **01 tipo de salada**/maionese/salpicão **01 tipo de arroz** (branco, a grega, brócolis), **01 tipo de feijão**/tutu/feijão tropeiro **01 tipo de carne de primeira** (bovina, suina, frango e peixes). **01 guarnição** (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). servido em buritis– ro. ***observaçao***; a entrega se dará os sete dias da semana por um periodo de 12 meses incluindo feriados.	UND	**3.300**	**12,50**	**41.250,00**

2 - CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3 - CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto

Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

4 - CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

5 - CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6 - CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1- A empresa contratada deverá executar o fornecimento das Marmitex sempre que solicitado pela secretaria, mediante a apresentação da Ordem de faturamento. A entrega da marmitex será nas dependencia do SAMU localizado na Avenida Paraná, esquina com a Rua Theobroma nº 1533 setor 02.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6. A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8 - CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, A alimentação (marmitex) , entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente a aquisição de alimentação (marmitex) tipo: almoço e janta, para atender necessidades da serviço e urgência e emergência – SAMU, no Município de Buritis/RO, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

9 - CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega dos materiais, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

10 - CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre

o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem
10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11 - CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

12 - CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14 - CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.
14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

15 - CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-287/SEMUSA/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame
Representante:
Marcos da Costa Silva-ME
MARCOS DA COSTA SILVA
CPF: 867.358.452-34

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:5776A189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2017
PROCESSO Nº 404/2017/COMOSP

Referente: Aquisição de pneus (novos), câmaras (novas), protetores (novos), e serviços de recapagem. Sendo o referidos materiais de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referencia.
O Município de cabixi, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051/2017, torna público que encontra – se, instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico o Nº 023/CPL/2017. Assim de acordo com o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, buscando dar publicidade, isonomia faz-se a seguinte correção.

ONDE SE LÊ:
ITEM 01 PNEU DIANTEIRO 12X16.5. 12 LONAS. RETROESCAVADEIRA, MODELO 580 N4R, PLACA HBZ
ITEM 07 PNEUS 1100.22.5 BORRACHUDO, C/ 12 LONAS- CAMINHÃO COLETOR LIXO
ITEM 08 PNEUS 1100.22.5 LISO, C/ 12 LONAS- CAMINHÃO COLETOR LIXO
Leia-se:
ITEM 01 PNEU DIANTEIRO 12X16.5. 10 LONAS. RETROESCAVADEIRA, MODELO 580 N4R, PLACA HBZ
ITEM 07 PNEUS 1100.R22 BORRACHUDO, C/ 12 LONAS- CAMINHÃO COLETOR LIXO
ITEM 08 PNEUS 1100.R22 LISO, C/ 12 LONAS- CAMINHÃO COLETOR LIXO
Os demais itens permanecem inalterados.

Cabixi – RO, 09 de Maio de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/201

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:6763C0AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007/2017

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo(emitido por médico ortopedista) junto ao RH;
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.
Certidões/ declarações constantes na Lei Municipal nº 934/2016.

CONVOCADO

ADVOGADO

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
2º	CLAUDEVON MARTINS ALVES	

Cabixi, 09 de maio de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:FDCAE241

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO RETIFICADOR ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2017

ADENDO RETIFICADOR QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2016
ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.103.838/0001-50, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 444, município de Pimenta Bueno-RO, **RETIFICAM** o Termo Aditivo nº 19/2017, cuja a celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 875/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – No tocante ao texto contido na Clausula Segunda do Termo Aditivo nº 019/2016, que trata Do Objeto e Prazo, deverá ser observado as seguintes retificações:

Redação constante no Contrato:

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 102/2016, por um período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 13 de abril de 2017 a 13 de maio de 2017.

Redação com as retificações:

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 102/2016, por um período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 13 de abril de 2017 a 12 de maio de 2017.

Clausula Segunda – Ficam inalteradas as demais disposições contidas no Termo Aditivo nº 019/2017, de 12 de abril de 2017 as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

Cabixi-RO, 08 de maio de 2017.

SEC ENG. E CONSTRUTORA LTDA-EPP.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB-RO nº 3772

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A047FF92

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP.
ADITIVO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.103.838/0001-50, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 444, município de Pimenta Bueno-RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por seu administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1220/2016, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 104/2016, por um período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 14 de abril de 2017 a 13 de julho de 2017.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 12 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

SEC ENG. E CONSTRUTORA LTDA-EPP
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 12/2017

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:171A2922

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2017

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A

EMPRESA PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

ADITIVO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - PAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, com sede à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Bairro Centro, na Cidade de Ji-Parana-RO, denominada ADITADA, neste ato representada por seu Socio Adminstrador, Senhor FABIO JUNIOR DE SOUZA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 769/2013, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 085/2013, por um período de 04 (quatro) meses, de 10 de maio de 2017 a 10 de setembro de 2017.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 67.040,00 (sessenta e sete mil e quarenta reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS - PAS
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:7C26FBBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Av. João Falcão, nº 2119, CEP 76.889-000 – Centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu a SEDAM em 09 de maio de 2017, a Licença de Instalação e Licença de Operação, para serviço de Tapa Buraco nas ruas e avenidas do Município de Cacaulândia /RO.

Cacaulândia/RO, 09 de maio de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3CABADA7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 23/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 23/2017que tem por objeto: aquisição de lavadora de alta pressão para atender a secretaria de saúde que teve como vencedores as seguintes empresas:

Fornecedor: N.V VERDE CIA LTDA - ME – CNPJ:.03.363.727/0001-21

VALOR TOTAL R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)

Cacaulândia – RO, 09 de maio de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DF947BCC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 24/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 24/2017que tem por objeto: registro de preço para aquisição de brindes, destinado a Secretaria de Ação Social para a realização das datas comemorativas realizadas no CRAS que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ:.12.492.961/01001-40
VALOR TOTAL R$ 15.235,00 (quinze mil duzentos e trinta e cinco reais)

Cacaulândia – RO, 09 de maio de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:01EAA637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 5 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	804.138,33	804.138,33	1.223.420,39
DEDUÇÕES (II)	1.313.906,20	1.313.906,20	2.987.858,25
Disponibilidade de Caixa	1.312.426,43	1.312.426,43	2.986.822,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.369.414,81	3.369.414,81	3.582.535,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.056.988,38	2.056.988,38	595.712,40
Demais Haveres Financeiros	1.479,77	1.479,77	1.035,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A FEV 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-382.304,36

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9079B73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 9 - RECEITAS OP. DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.999.344,36	798.239,36	113.340,86	0,00	1.201.105,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.999.344,36	798.239,36	113.340,86	0,00	1.201.105,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.999.344,36 <(a-d)>	-113.340,86 <(b-e)>	-	-	-1.201.105,00 <(c-f)>

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:8029E72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial da Receita				22.274.697,89
Previsão Atualizada da Receita				22.274.697,89
Receitas Realizadas				3.350.920,27
Deficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				22.274.697,89
Créditos Adicionais				256.333,33
Dotação Atualizada				22.531.031,22
Despesas Empenhadas				4.169.769,38
Despesas Líquidadas				1.852.767,76
Despesas Pagas				1.749.355,46
Superavit Orçamentário				1.498.152,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				4.169.769,38
Despesas Líquidadas				1.852.767,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				17.781.001,08
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				268,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				95.956,58
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-382.304,36	0,00	0,00
Resultado Primário		5.410.670,94	1.145.904,11	21,18
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.056.988,38	-696.000,51	648.245,47	712.742,40
Poder Executivo	2.056.988,38	-696.000,51	648.245,47	712.742,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.074.957,51	0,00	201.686,66	873.270,85
Poder Executivo	1.074.957,51	0,00	201.686,66	873.270,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.131.945,89	-696.000,51	849.932,13	1.586.013,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		434.323,96	25,00	20,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		264.364,89	60,00	60,12
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			113.340,86	1.201.105,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		284.488,36	15,00	13,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:8C231E6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2017

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 057/2017**, processo N° 2424/ORDINÁRIO/2017, publicado no mural da Prefeitura em 05/05/2017, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Ano VIII, Nº 1949, p. 16 de 05/05/17, que de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **22/05/2017 às 09h30 (horário de Brasília)**, em virtude da Assessoria de Comunicação não ter enviado a publicação para o jornal A Gazeta de Rondônia em tempo hábil, sendo necessário prorrogarmos a data de abertura da sessão pública. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de maio de 2017.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 182/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:92BBF008

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 409/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação através do Memorando nº 142/SUPEL/2017, dia 08 de maio de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão permanente de licitação.
PRESIDENTE: SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA;
VICE PRESIDENTE: CLEYTON GOMES DOS SANTOS;
MEMBROS: CARLOS ANTONIO DO AMARAL;
JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA;
THIAGO TASSI GONÇALVES;

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 09/05/2017, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 08 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:39CC31E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 411/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação através do Memorando nº 143/SUPEL/2017, dia 08 de maio de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de Cadastro de Fornecedores.
DIRETOR: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBROS: THIAGO TASSI GONÇALVES;
ALESSANDRA ESCOBAR CORDEIRO GALINDO;
MARLEIDE DA SILVA MORAES DE SOUZA;

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de 09/05/2017.

Cacoal-RO, 08 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C585A4AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 410/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM O GRUPO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação através do Memorando nº 141/SUPEL/2017, dia 08 de maio de 2017
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem o grupo de pregoeiros e equipe de apoio da Superintendência de Licitações.
PREGOEIRA: SILVIA DURÃES GOMES
PREGOEIRO: CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
PREGOEIRO SUBSTITUTO:FELLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA;
EQUIPE DE APOIO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA;
MARLEIDE DA SILVA MORAES DE SOUZA;
THIAGO TASSI GONÇALVES;
ALESSANDRA ESCOBAR CORDEIRO GALINDO;

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 09/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 08 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6DE4ACBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 95/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		26/03/2017	28/03/2017	

Finalidade:DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA FAZER EXAMES ESPECIFICOS,VALOR TOTAL DAS DIARIAS R$:675,00(SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1000 REF.PROCESSO 1156/2017 E PORTARIA Nº 095/NFP/FMS/2017.

PERIODO DA VIAGEM:26/03/2017 Á 28/03/2017

ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIFICOS

MEIO DE TRANSPORTE: (VEÍCULO OFICIAL) ÉTIOS PLACA NCO 8651

JUSTIFICATIVA:C.I Nº 097/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9E7C5192

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2016 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2016 **decorrente do** Processo Administrativo de origem n. 16.628/2016.
PROCESSO PMC: 2487/ORDINÁRIO/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 15/2016 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.
EMPRESA DETENTORA: **NISSEY MOTORS LTDA.**
CNPJ 04.996.600/0001-02.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 01/10
Valor Unitário: R$ 127.990,00.
Quantitativo da Adesão: 1
Valor Total: R$ 127.990,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 15/2016 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO, poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de Maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:29A87B53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0384/PMC/2017.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal.

Considerando Memorando nº 307/GAB/SEMED/2017, de 24 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a partir de 01 de fevereiro de 2017 a servidora Municipal VANDA CRISTINA FREIRE DE OLIVEIRA, cadastro 4973, portadora do CPF nº 599.158.972-00, para exercer a função de SUPERVISOR ESCOLAR na C.E.I Marechal Rondon, cujas obrigações lhes são devidas. Observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "C".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01/02/2017.

Cacoal - RO, 17 de Abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

SEVERINO BERTINO NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:ED7AF764

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 96/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		31/03/2017	11/04/2017	

Finalidade:DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA INTERNAÇÃO ,E BUSCAR PACIENTE COM ALTA JUNTO AO HOSPITAL DE BASE, VALOR TOTAL DAS DIARIAS R$:337,50(TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1001 REF.PROCESSO 1156/2017 E PORTARIA Nº 096/NFP/FMS/2017.

PERIODO DA VIAGEM:31/03/2017 Á 01/04/2017

ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA INTERNAÇÃO EM PVH

MEIO DE TRANSPORTE: (VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA) KANGOO PLACA OHO 2637

JUSTIFICATIVA:C.I Nº 099/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

PERIODO DA VIAGEM:10/04/2017 Á 11/04/2017

ASSUNTO:BUSCAR PACIENTE COM ALTA JUNTO AO HOSPITAL DE BASE

MEIO DE TRANSPORTE: (VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA) KANGOO PLACA OHO 2637

JUSTIFICATIVA:C.I Nº 120/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	168,75	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:DE62A541

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 97/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		05/04/2017	08/04/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU OS SERVIDORES DO HMMI PARA PARTICIPAR DE CURSO CONF.DOCUMENTO EM ANEXO ,BEM COMO PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS , VALOR TOTAL DAS DIARIAS R$:675,00(SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1002 REF.PROCESSO 1156/2017 E PORTARIA Nº 097/NFP/FMS/2017.

PERIODO DA VIAGEM:05/04/2017 Á 08/04/2017

ASSUNTO:CONDUZIU SERVIDORES DO HMMI PARA PARTIC.IPAR DE CURSOS ,BEM COMO PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS

MEIO DE TRANSPORTE: (VEÍCULO OFICIAL) ÉTIOS PLACA NCO 8651

JUSTIFICATIVA:C.I Nº 098/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F6434426

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0388/PMC/2017.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal.

Considerando Memorando nº 285/GAB/SEMED/2017, de 13 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a partir de 01 de Março de 2017 a servidora Municipal MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA, cadastro 3913, portadora do CPF nº 390.364.132-49, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na E.M.E.I.E.F. Jose de Almeida e Silva, cujas obrigações lhes são devidas. Observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "D".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01/03/2017.

Cacoal - RO, 18 de Abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

SEVERINO BERTINO NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E62775FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0377/PMC/2017

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE do Servidor Municipal MARCIO AQUINO CRUZ MENDES, Chefe de Coordenação de Patrimônio Interino, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Art. 1° - Nomear a partir de 03/05/2017, o servidor público municipal MARCIO AQUINO CRUZ MENDES, cadastro nº 5275, portador (a) do CPF Nº 760.575.182-68 e RG Nº 1013990 SSP/RO, para exercer a função de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO – INTERINAMENTE, em substituição a servidora GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408, que se encontra de férias no período 03/05/2017 à 01/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 03 de Maio de 2017.

Cacoal - RO, 17 de Abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:DFFDC770

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0402/PMC/2017

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores efetivos exonerados, no período entre 01/04/2017 a 30/04/2017, conforme relação abaixo:

NOME	CADASTRO	EXONERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO
CLEDICEIA LUZIA SEGURA	1835	01/04/2017	PROFESSOR "II"
ELSA DE LOURDES PUGIOLI TURRINI	1660	01/04/2017	PROFESSOR "II"
LUCIANA ISABEL MARTINS	6097	01/04/2017	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
MARIA MARQUES DA SILVA	196	01/04/2017	ZELADOR
TAINARA CATARINO DE ASSUNÇÃO	7884	17/04/2017	ENFERMEIRO
VALDEMAR FERNANDES DOS SANTOS	1514	01/04/2017	BRAÇAL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 27 de Abril de 2017.

Cacoal - RO, 27 de Março de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:EFC81528

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0401/PMC/2017

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Parecer do SESMT sobre a concessão de Licença por Motivo de doença em pessoa da Família.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 90(noventa) dias, a contar de 31/01/2017 a 30/04/2017, a servidora municipal **ANTONIA NOGUEIRA ARAUJO**, inscrita no RG nº 2007029059, e CPF nº 346.487.983-68, contratada no cargo de PROFESSOR "II", com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n°1540.

Art. 2º - O (a) Servidor (a), no retorno de suas funções, deverá comprovar, preferencialmente, com atestado médico, o seu cumprimento do fato que motivou esta licença, inclusive o período concedido.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 31/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Abril de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:12933D8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 0262/PMC/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, corrige a PORTARIA Nº. 0262/PMC/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Resolve:

I – NOMEAR a partir de 17 de Fevereiro de 2017 a servidora Municipal LUCIENE FELIPE, cadastro 1665, portadora da cédula de Identidade nº 1979641 SSP/PA, expedida em 26/08/1988, e do CPF n° 353.706.452-72, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na Escola E.M.E.I.E.F Cruzeiro do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/02/2017 revogando-se disposições em contrário.

LEIA-SE:

Resolve:

I – NOMEAR a partir de 01 de Fevereiro de 2017 a servidora Municipal LUCIENE FELIPE, cadastro 1665, portadora da cédula de Identidade nº 1979641 SSP/PA, expedida em 26/08/1988, e do CPF n° 353.706.452-72, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na Escola E.M.E.I.E.F Cruzeiro do Norte, cujas obrigações lhes são devidas. Observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “A”.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2017 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal, 27 de Abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeito Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

SEVERINO BERTINO NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:CE8E6F96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0403/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 30/04/2017, a Portaria nr.º 0139/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LUZINETE SANTANA MANZOLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 618650 /SSP/RO , de 12/06/2007, e do C.P.F. n.º 654.393.412-34, para exercer o cargo de Gerente do Ambulatório Especializado.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/04/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 28 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:92BAB75D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/COGEM/2017

SO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O Memorando nº 708/SEMAD/RH/2016, datado de 24/11/16.

O Poder-dever da Administração de apurar o dano ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais infrações disciplinares consistentes no desvio de função e de possíveis indevidos recebimentos de horas extras, de gratificação de desempenho de função e de gratificação de produtividade pelo servidor Antonio Lazaro Coelho, de matrícula 1011; o montante de eventual dano ao erário municipal; o período de eventual desempenho da função de vigilante; e a identificação e as respectivas responsabilidades de eventual(is) outro(s) servidor(es) público(s) municipal(is) pela ocorrência dos fatos em apuração.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal nº 6009/PMC/2016:

Presidente: ITAMAR NERIS DA SILVA
Membros: ALINE KARLLA MATUDA e VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 08 de maio de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F20D4F9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: Nº 3218/PMC/2016

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.
Servidora: GRACIA MARIA LINO

Assunto: Apuração de possível violação de dever funcional.

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria nº 011/COGEM/2016 para apurar infração de abandono de cargo pela servidora GRACIA MARIA LINO.
A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 59/65) que a conduta da servidora Sra. GRACIA MARIA LINO, matricula 5631, é passível de enquadramento como irregularidade capitulada no art. 199, II, e §2º, da lei nº 2735/PMC/2010, sujeita, portanto a penalidade de demissão.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Acolho o Relatório Final de fls. 59/65 e ratifico a Decisão de fls. 70/71, adotando-os como fundamentação desta decisão.
Em consequencia, com fundamento no art. 199, II, § 2º, da lei n. 2.735 PMC/2010, aplico à servidora GRACIA MARIA LINO a pena de demissão, por abandono de cargo, devendo esta pena ser averbada em sua pasta funcional e adotadas as demais providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Intime-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4197EFAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 98/NFP/FMS/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/**		
		Matrícula		
ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR		AUDITOR ADMINISTRATIVO -		
		Matr.: 7497		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
011.118.342-10	10674010-0/SESP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		23/05/2017		27/05/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS, VALOR R$ 1.218,75 - CONFORME ADISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 09 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1054/2017 E PROCESSO Nº 2647/2017 E PORTARIA Nº 098/NFP/FMS/2017.
PERIODO:23/05/2017 Á 27/05/2017
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	243,75	1.218,75	0,00	1.218,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:87817838

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, n° 2.100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a investidura de posse no dia 06 de abril de 2017 e não atendeu a convocação no prazo previsto, conforme preconiza o item 2.1 e 2.2 do Edital do Concurso Público 001/2013/PMC/SEMAD/RO, e em conformidade com a Lei 2.732/PMC/2010, os referidos candidatos foram automaticamente excluídos do Processo do Concurso Público. Perdendo assim suas respectivas vagas:

ORDEM	INSCR.	DG	NOME DO CANDIDATO	CARGO
7°	015.098	3	MARTA LINA DE FREITAS	PEDAGOGO
43°	002.020	6	ADRINALVA MOZA DOS SANTOS	PEDAGOGO
55º	001.845	7	ERICA LEITE PEREIRA	PEDAGOGO

Cacoal, 09 de maio de 2017

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A8408E5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
58ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

58ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

CARGO: F22 – Zelador				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
91°	015.606	0	Wesley Barreto Motta	80
92°	010.837	5	Bruna Sabai Da Silva	80
93°	010.659	3	Miriam Santana	80
94°	013.698	0	Gean Charles Andrade Da Silva	80
95°	006.773	3	Rosinei Barbosa Rego	80
CARGO: F23 – Merendeiro				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
69°	004.204	8	Jaqueline Pereira Cassim Ferreira	80
70°	002.876	2	Valdecir Francisco Rodrigues Pereira	80
71°	030.290	2	Zilmar De Oliveira Abreu	80
72°	009.866	3	Elizete Batge Borchardt	80
73°	004.860	7	Ricardo Cesar De Jesus Pereira	80
CARGO: F02 – Borracheiro				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
2°	011.549	5	Zaquel Vieira Da Silva	64
CARGO: Cargo: F03 – Braçal				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
37°	008.382	8	Valdeir De Aguiar	56

Cacoal/RO, 09 de Maio de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7D88D451

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
TELEFONE: (69) 3907-4095/ 3907-4154
E-MAIL: semplanorcamento@hotmail.com

PLANO PLURIANUAL:
PLANO PLURIANUAL – PPA: 2018 A 2021: no dia 05 de maio de 2017 aconteceu na CMC a primeira audiência publica para inicio das atividades do plano plurianual, serão realizadas ainda 05 (cinco) audiências públicas. O **P**LANO **P**LURIANUAL (**PPA**) é um instrumento de planejamento, no período de 04 anos que estabelece diretrizes, objetivos e metas do governo para os projetos e programas de longa duração.
A participação da população e entidades é de extrema importância e irá acontecer nas audiências públicas realizadas conforme suas regionais e por meio de canal virtual (www.cacoal.ro.gov.br/ppa), com propostas relativas à formulação do PPA 2018-2021. O processo coletivo de construção do PPA é baseado no debate organizado, fortalecendo e qualificando o planejamento.

CALENDARIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DATA	LOCAL	HORÁRIO	REGIONAIS
11/05/2017	Universidade Federal de Rondônia – UNIR	19 horas	Regionais: 01,02,03,04,05 e 06
12/05/2017	Universidade Federal de Rondônia – UNIR	19 horas	Regionais: 07,08,09,10,11,12,13,14 e 15
16/05/2017	Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	09 horas	Regional 18 – Associações rurais
17/05/2017	Escola Municipal Dr. João de Deus	19 horas	Regional 17 - Divinópolis
19/05/2017	Escola Estadual Nossa Srª. Do Carmo	19 horas	Regional 16 - Riozinho

PPA 2018 A 2021	
REGIONAIS	
Regional 01:	Regional 02:
Habitar Brasil (Motocross)	Sociedade Bela Vista
Josino Brito	Loteamento Morada Digna (Bairro Parque dos Lagos)
Jardim Itália	Loteamento Jardim Vitória (Bairro Sociedade Bela Vista)
Parque dos Lagos	
Jardim Limoeiro	
Morado do Sol	
Regional 03:	Regional 04:
Jardim São Pedro	Morada do Bosque
Residencial Parque Brizon	Sete de Setembro
Loteamento Canaã	Loteamento Alto da Boa Vista
Regional 05:	Regional 06:
Jardim Vista Alegre	Nova Esperança (BNH)
Mutirão (Bairro Jardim Vista Alegre)	Parque Alvorada
Cristal do Arco-Íris	Parque Fortaleza
Jardim Bandeirantes	
Conjunto Halley	
Regional 07:	Regional 08:
Novo Cacoal	Loteamento Green Ville (Bairro Vila Verde)
Novo Horizonte	Loteamento Colina Park (Bairro Planalto)
Jardim Clodoaldo Nunes de Almeida	Loteamento Buritis (Bairro Prosperidade)
Regional 09:	Regional 10:
Industrial	Parque Industrial Gov. Jerônimo Santana
Liberdade	Loteamento Empresarial Pedro Stecca (Bairro Castelinho)
Santo Antônio	Lotes Industriais no Loteamento Green Ville (Bairro Vila Verde)
Regional 11:	Regional 12:
Centro	Floresta
Princesa Isabel	Saúde
	Teixeirão
	Village do Sol I
	Village do II (Pina)
Regional 13:	Regional 14:
Alphaville	Apha Parque
Embratel	Loteamento São Marcos (Bairro Colina Verde)
Jardim Paulista	Loteamento Paineiras (Bairro Colina Verde)
Vale Verde	
Regional 15:	Regional 16:
Incra	Riozinho
Eldorado	
Vila Romana	
Jardim Europa	
Loteamento Jardim Royale (Bairro Jardim Europa)	
Regional 17:	Regional 18:
Divinópolis	Associações Rurais

PLANO PLURIANUAL:
PLANO PLURIANUAL – PPA: 2018 A 2021: no dia 05 de maio de 2017 aconteceu na CMC a primeira audiência publica para inicio das atividades do plano plurianual, serão realizadas ainda 05 (cinco) audiências públicas. O **P**LANO **P**LURIANUAL (**PPA**) é um instrumento de planejamento, no período de 04 anos que estabelece diretrizes, objetivos e metas do governo para os projetos e programas de longa duração.
A participação da população e entidades é de extrema importância e irá acontecer nas audiências públicas realizadas conforme suas regionais e por meio de canal virtual (www.cacoal.ro.gov.br/ppa), com propostas relativas à formulação do PPA 2018-2021. O processo coletivo de construção do PPA é baseado no debate organizado, fortalecendo e qualificando o planejamento.

CALENDARIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DATA	LOCAL	HORÁRIO	REGIONAIS
11/05/2017	Universidade Federal de Rondônia – UNIR	19 horas	Regionais: 01,02,03,04,05 e 06
12/05/2017	Universidade Federal de Rondônia – UNIR	19 horas	Regionais: 07,08,09,10,11,12,13,14 e 15
16/05/2017	Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	09 horas	Regional 18 – Associações rurais
17/05/2017	Escola Municipal Dr. João de Deus	19 horas	Regional 17 - Divinópolis
19/05/2017	Escola Estadual Nossa Srª. Do Carmo	19 horas	Regional 16 - Riozinho

PPA 2018 A 2021	
REGIONAIS	
Regional 01:	Regional 02:
Habitar Brasil (Motocross)	Sociedade Bela Vista
Josino Brito	Loteamento Morada Digna (Bairro Parque dos Lagos)
Jardim Itália	Loteamento Jardim Vitória (Bairro Sociedade Bela Vista)
Parque dos Lagos	
Jardim Limoeiro	
Morado do Sol	
Regional 03:	Regional 04:
Jardim São Pedro	Morada do Bosque
Residencial Parque Brizon	Sete de Setembro
Loteamento Canaã	Loteamento Alto da Boa Vista
Regional 05:	Regional 06:

Jardim Vista Alegre	Nova Esperança (BNH)
Mutirão (Bairro Jardim Vista Alegre)	Parque Alvorada
Cristal do Arco-Íris	Parque Fortaleza
Jardim Bandeirantes	
Conjunto Halley	
Regional 07:	**Regional 08:**
Novo Cacoal	Loteamento Green Ville (Bairro Vila Verde)
Novo Horizonte	Loteamento Colina Park (Bairro Planalto)
Jardim Clodoaldo Nunes de Almeida	Loteamento Buritis (Bairro Prosperidade)
Regional 09:	**Regional 10:**
Industrial	Parque Industrial Gov. Jerônimo Santana
Liberdade	Loteamento Empresarial Pedro Stecca (Bairro Castelinho)
Santo Antônio	Lotes Industriais no Loteamento Green Ville (Bairro Vila Verde)
Regional 11:	**Regional 12:**
Centro	Floresta
Princesa Isabel	Saúde
	Teixeirão
	Village do Sol I
	Village do II (Pina)
Regional 13:	**Regional 14:**
Alphavile	Apha Parque
Embratel	Loteamento São Marcos (Bairro Colina Verde)
Jardim Paulista	Loteamento Paineiras (Bairro Colina Verde)
Vale Verde	
Regional 15:	**Regional 16:**
Incra	Riozinho
Eldorado	
Vila Romana	
Jardim Europa	
Loteamento Jardim Royale (Bairro Jardim Europa)	
Regional 17:	**Regional 18:**
Divinópolis	Associações Rurais

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D13A1862

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO N° 015/GLOBAL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LOCAL E REGIONAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP - LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO, visando atender as necessidades da SEMOSP,SEMUSA,SEMFAZ,SEMAST,SEMAGRI E AMEC. Valor prévio total R$. 192.493,80. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 24/05/2017 às 9h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de maio de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Substituto
Portaria 410/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:56B470DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 52/2017

Dispõe sobre a recondução do servidor EVANDRO CESAR KREITLOW do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o requerimento do servidor;
Considerando o que dispõe o art. 30, inc. II da Lei 2.716/PMC/2010 *(alterada pela Lei 2.966/PMC/2012);*
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, RECONDUÇÃO ao servidor EVANDRO CESAR KREITLOW, matrícula 307, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais desde o dia 24 de abril de 2017.

Cacoal – RO, 02 de maio de 2017.

CLÁUDIA MAXIMIZA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0ECB2D55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 53/2017

Dispõe sobre a recondução do servidor ADEMILSON MARQUES DA SILVA do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o requerimento do servidor;
Considerando o que dispõe o art. 30, inc. II da Lei 2.716/PMC/2010*(alterada pela Lei 2.966/PMC/2012);*
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, RECONDUÇÃO ao servidor ADEMILSON MARQUES DA SILVA, matrícula 203, ocupante do cargo de Op. Estação de Tratamento, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 02 de maio de 2017.

Cacoal – RO, 02 de maio de 2017.

CLÁUDIA MAXIMIZA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A118D460

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 54/2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas dos Serviços Técnicos de Locação e Manutenção de Software do Processo Licitatório n. 32/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear comissão para Avaliação das Propostas Técnicas dos Serviços Técnicos de Locação e Manutenção de Software do Processo Licitatório n. 32/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela Avaliação das Propostas Técnicas dos Serviços Técnicos de Locação e Manutenção de Software do Processo Licitatório n. 32/2017 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, conforme itens abaixo:

Sistema de Controle e Gestão de Água e Esgotos:
Presidente: Carlos Vagner Silveira da Silva, de Chefe do Setor de Informática do SAAE.
Membros: Rodrigo Luiz Damiani, Gerente Comercial.
Adriana de Souza Queiroz, Chefe do Setor de Atendimento do SAAE.
Renata Simões,Chefe doSetor de Fiscalização do SAAE

Sistema de Integrado para Gestão de Laboratório:
Presidente: Carlos Vagner Silveira da Silva, de Chefe do Setor de Informática do SAAE.
Membro: Antônio Luciano Volpato Alves,Chefe do Departamento de Laboratório do SAAE

Sistema de Orçamento Público, Sistema de Contabilidade Pública e Sistema de Tesouro:
Presidente: Carlos Vagner Silveira da Silva, de Chefe do Setor de Informática do SAAE.
Membros: Dayane Kelliny Souza de Oliveira, Diretora Administrativa Financeira do SAAE
Paulo Roberto Rodrigues**,** Chefe do Departamento de Contabilidade

Sistema de Licitações e Compras:
Presidente: Carlos Vagner Silveira da Silva, de Chefe do Setor de Informática do SAAE.
Membros: Alexandre Welber da Silva Araújo, Chefe de Departamento de Licitação do SAAE
Daniel Ferreira da Silva, Chefe do Setor de Compras do SAAE
Ralph César Dias, Chefe do Departamento de Almoxarifado do SAAE

Controle de estoque (ALMOXARIFADO),Controle Patrimonial (PATRIMONIO), Controle de Frotas:
Presidente: Carlos Vagner Silveira da Silva, de Chefe do Setor de Informática do SAAE.
Membros: Ralph César Dias, Chefe do Departamento de Almoxarifado do SAAE.
Paulo Roberto Rodrigues**,** Chefe do Departamento de Contabilidade

Folha de Pagamento, Recursos Humanose Portal RH (Holerite Web):
Presidente: Carlos Vagner Silveira da Silva, de Chefe do Setor de Informática do SAAE.
Membros: Cintia Gomes Santana, Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Daniel Oliveirada Paixão, Chefe do Departamento de Marketing do SAAE

Sistema de Controle de Portal da Transparência:
Presidente: Carlos Vagner Silveira da Silva, de Chefe do Setor de Informática do SAAE.
Membro: Daniel Oliveira da Paixão, Chefe do Departamento de Marketing do SAAE

Art. 2° - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 3 de maio de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D7B52453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2017-SEMEC EDITAL Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SEMEC/2017, em atenção ao Decreto Municipal n. 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal n. 047/2017 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo n. 320/2017 resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO** do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	ROTA 01	18	1°
EDENILSON SENA DE SOUZA	ROTA 02	18	1°
EDUARDA BERNARDINO BRASILEIRO	ROTA 04	15	1°
JOSIANE GOMES DE ARAUJO	ROTA 06	18	1°
WESLEY DE SOUZA PEREIRA	ROTA 06	16	2°
EDINALDO ETIENE DA SILVA	ROTA 06	15	3°
ANDRESSA SENA SOUZA	ROTA 07	15	1°
ANA PAULA DOS SANTOS DA CRUZ	ROTA 07	15	2°
JAKELLINE EMERICK GONÇALVES GUIMARÃES DE JESUS	ROTA 07	15	3°
DANIELA SILVA DOS SANTOS	ROTA 08	19	1°
ROSENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ROTA 08	18	2°
DIEKSON GASPARINI	ROTA 09	19	1°
DARLIANE NUNES DE OLIVEIRA	ROTA 09	17	2°
WELINGTON MARQUES CÂNDIDO	ROTA 09	17	3°
THAISA CAVALCANTE DE SOUSA	ROTA 09	17	4°
DHANNI DIAS DOS REIS	ROTA 09	16	5°
FLÁVIA MATOS DOS SANTOS	ROTA 09	16	6°
SARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	ROTA 09	15	7°
RONALDO GOMES QUINTANILHA	ROTA 10	19	1°
MICHELE ROGGE RANGEL	ROTA 10	16	2°
JESSICA CABOCLO CHAVES	ROTA 11	19	1°
VANUSA DE JESUS SANTOS	ROTA 11	17	2°
JOSIANE MOURA DOS SANTOS	ROTA 12	17	1°
LUCIANA CORDEIRO DA SILVA	ROTA 12	15	2°
THANIA LUCIA DOS SANTOS	ROTA 13	18	1°
NATALIA DE SOUZA	ROTA 13	17	2°
ADILSON RODRIGUES	ROTA 13	16	3°
ELISANE PEREIRA DA SILVA	ROTA 15	17	1°
NATÁLIA ÍNDIA SILVA LOPES	ROTA 15	16	2°
VANESSA OLIVEIRA RONCONI	ROTA 15		

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4B5B473B

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS EXTRATO T. ADITIVO 001 - AWG

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 044/2016

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 747/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA A W G CONST. E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **A W G CONST. E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ n. 22.606.145/0001-73, com sede na Rua Paraná, 3949/A, Setor 05, Ariquemes-RO, CEP 76.870.604, representada por **RODRIGO ROMÃO BARRES**, portador (a) da cédula de identidade RG n. 660.833 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n. 646.745.682-34.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 044/2016, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO de sua vigênciaem relação ao prazo de execução dos serviços/conclusão, nos termos previstos na **CLAÚSULA SEGUNDA, inciso II, c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93,** pelo prazo de **120 (cento vinte dias),** contados a partir de **05 de maio de 2017** e previsão de término para **01 de setembro de 2017.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de abril de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

A W G CONST. E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:82E73B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 61/2017. DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença de até 90 (noventa) dias com remuneração, para Servidora Municipal ***CATIA MARIA MARTINS***, cadastro nº 5030, cargo efetivo de Agente Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, conforme Processo nº 601/2017, de 28/03/2017, por motivo de doença de seu ascendente, em tratamento e acompanhamento médico, conforme laudo médico em anexo.

Art. 2º- O pedido concedido deverá ser atualizado alternadamente com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e apresentação de laudos de comprovação pela servidora, até que o período seja totalmente utilizado.

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01/05/2017.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DE70416A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 028/2016/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Contratada: E. DOS SANTOS MONTEIRO – ME
CNPJ: 07.357.198/0002-95
Processo: 135-1/SEMSAU/2016
Objeto: Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, na implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub - Função: 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0012 – Programa Municipal de Atenção a Saúde
Projeto/Atividade:
2076 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 309
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 22.500,00 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari – RO, **05 de dezembro de 2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Justificativa: Publicação efetuada nesta presente data, com a devida autorização do Sr. Luis Lopes Ikenohuchi Herrera - Prefeito, conforme fl. 232 em anexo ao processo.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:32CFED57

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretário Municipal de Saúde
Contratada: E. DOS SANTOS MONTEIRO – ME
CNPJ: 07.357.198/0002-95
Processo Administrativo: 135-1/SEMSAU/2016
Contrato: 028/2016/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU** através do **Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 135-1/SEMSAU/2016**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de** Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, na implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Candeias do Jamari - RO, **05 de Dezembro de 2016.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

E. Dos Satos Monteiro – ME
CNPJ Nº: 07.357.198/0002-95
Contratada

EDELSIMAR DOS SANTOS MONTEIRO
CPF sob nº. 599.232.292-20
Responsável Legal

MÁRCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Justificativa: Publicação efetuada nesta presente data, com a devida autorização do Sr. Luis Lopes Ikenohuchi Herrera - Prefeito, conforme fl. 232 em anexo ao processo

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8192AD7E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 025/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos acompanharem os alunos/componentes da Fanfarra Municipal de Candeias do Jamari - FAMCAJ que participarão do Campeonato de Fanfarras, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2017, no município de Rolim de Moura - RO, com saída no dia 12/05/2017 e retorno no dia 15/05/2017, conforme Ofício nº 008/2017 em anexo:

HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS – CAD. 5130 – Regente da Fanfarra Municipal – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA – CAD. 5191 – Agente de Limpeza Pública – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA – CAD. 9123 – Motorista Veículo Pesado – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

FRANCISCO TRINDADE LELIS – CAD. 9124 – Motorista Veículo Pesado – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CABA2C31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 06/CPLM/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 006/CPLM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/SEMELC/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **152/GAB/2017** "Torna Publico" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **"LICITAÇÃO"** sob a modalidade **"PREGÃO",** na forma **"ELETRÔNICA",** do tipo **"MENOR PREÇO"** na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiaria); Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas e regulamentos atenientes á matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a aquisição de matérias esportivos e de 9.781,00(nove mil setecentos e oitenta e um reais) para Serviço de Arbitragem e de 21.530,00(vinte e um mil quinhentos e trinta reais) **DO OBJETO**: Aquisição de Materiais Esportivos e Serviço Especializado em Arbitragem, conforme especificações no Anexo I (TERMO DE REFERENCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referencias de tempo será observado o horário Local de Brasília**:**

Cadastro de Proposta Iniciais: 10/05/2017 ás 07h30min
Abertura de Propostas: 22/05/2017 ás 09h00min
Inicio do pregão: 22/05/2017 ás 10h00min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min ás 13h30min.

Castanheiras/RO, 09 de Maio de 2017.

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeira
Port. 152/gab/2017

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:962429CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 004/2017/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), DIENIS MOLINA PIZAPIO, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de PROFESSOR LICENCITURA EDUCAÇÃO FISICA , de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM S, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).

Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Carteira de reservista ou dispensa de incorporação militar

CEREJEIRAS-RO, 09 DE MAIO DE 2017.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D7D02EDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DESERTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2017.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 74/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO AGRICULTOR LOCAL ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- SEMPLAN. Processo Administrativo nº 555/2017. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 08 de Maio de 2017.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2CA4D56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças e acessórios de primeira linha, não remanufaturada ou recondicionada, e serviços para manutenção do veículo Fiat Strada Fire Flex ano de fabricação de 2011/2011, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Processo Administrativo nº 499/2017. Valor total de R$: 4.321,97 (Quatro mil trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos). Data para recebimento de proposta: 09 de Maio de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 22 de maio de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 22 de maio de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 22 de maio de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,28 de Abril de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:46B64F56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 86/2017, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PENSOS, ÉTICO E GENÉRICO, PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. Processo Administrativo nº 584/17. Valor total de R$: 111.757,65(cento e onze mil e setecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: 09 de maio de 2017 a partir das 08:30 horas; data para termino de recebimento de proposta: 22 de maio de 2017 as 08:30 horas; data da abertura de propostas: 22 de maio de 2017 a partir das 08:30 horas; data de inicio da sessão pública: 22 de maio de 2017 às 09:00 horas; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,04 de maio de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:631CB8F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. Processo Administrativo nº 527,539,567/2017. Valor total de R$: 118.463,10. Data para recebimento de proposta: 09 de maio de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 22 de maio de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 22 de maio de 2017 a partir das 09:00; data de inicio da sessão pública: 22 de maio de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,04 de maio de 2017

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A3FB6CC1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO DE PRAZO DETERMINADO Nº19/2016.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2016 E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 19/2016

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
RUAN BARROS RODRIGUES.

OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 19/2016 e do termo aditivo 19/2016.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração acordada entre as partes a partir da data de 03 de abril de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 596/2017.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 08 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 08 de maio de 2.016.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:B67D4BD8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 71/2017.PAPELARIA TEIXEIRA - EPP.

EXTRATO DO CONTRATO N°.71/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Programa IGD, na realização dos trabalhos administrativos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 331/2017, Pregão Eletrônico nº 43/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.10.03.08.244.0018.2062.0000-3.3.90.30.16.Manutenção do Programa IGD, Material de Consumo, Material de Expediente, Nota de empenho nº. 71 de 20/04/2017.
VALOR: R$ 2.711,00 (dois mil, setecentos e onze reais)
DO PRAZO: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2017

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:BD8D5B43

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2017 PEREIRA E LIMA LTDA. SEMAS.

EXTRATO DO CONTRATO N°.72/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PEREIRA E LIMA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Programa IGD, na realização dos trabalhos administrativos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 331/2017, Pregão Eletrônico nº43/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.10.03.08.244.0018.2062.0000.3.3.90.30.16.Manutenção do Programa IGD, Material de Consumo, Material de Expediente, com empenho nº 72 de 20/04/2017.
VALOR: R$ 4.010,95 (quatro mil e dez reais e noventa e cinco centavos)
DO PRAZO: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2017

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:099D7779

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2017.JAMARI VENDAS PUB E SERVIÇOS LTDA. SEMAS/FMIA.

DAS PARTES:
JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Conselho Tutelar e Abrigo Municipal- FMIA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 330/2017, Pregão Eletrônico nº 45/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.12.01.08.243.0017.2055.0000.3.3.90.30.16.Manutenção do Conselho Tutelar material de consumo, material de expediente, Nota de Empenho nº 28 de 20/04/2017.
VALOR: R$ 1.443,26 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)
DO PRAZO: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:4EAB4031

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017.PEREIRA E LIMA - ME.SEMAS/FMIA.

DAS PARTES:
PEREIRA E LIMA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Conselho Tutelar e Abrigo Municipal- FMIA
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 330/2017, Pregão eletrônico nº 45/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.12.01.08.243.0017.2055.0000.3.3.90.30.16.Manutenção das atividades do conselho tutelar, material de consumo, material de expediente, Nota de Empenho nº. 29 de 20/04/2017.
VALOR: R$ 1.593,43 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)
DO PRAZO: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:56B1D1DF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA PROC.658/2017-SEMUSA -.DISP 84/2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA - DREAS DECORAÇÕES & FESTAS,** para contratação de serviços Especializado em Coordenação e Organização de evento e coffe break, para atender 1ª.CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017, atendendo a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, com o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.84/2017.

Processo Administrativo nº 658/2017.

Gabinete da Prefeita em 08 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:302651A7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 652/2017 - SEMUSA. DISP 88/2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **E. B. DA SILVA MATIAS - ME,** para aquisição de **TIRA DE TESTE DE GLICOSE NO SANGUE INJEX SENS cx com 50 unid por um período de 09(nove) meses,** para atender o paciente **MANOEL PEREIRA DA MOTA,** conforme acordo judicial **nº.53/2017, de fls 12**, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena – 2º Titularidade, realizado no dia 27 de abril de 2017 atendendo à solicitação da Municipal de Saúde- **SEMUSA**, no valor de R$. 1.156,00 (hum mil cento e cinquenta e seis reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.88/17.

Processo Administrativo nº 652/2017.

Gabinete da Prefeita em 08 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:C67E424B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 653/2017 - SEMUSA. DISP..85/2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MODENA & SILVA LTDA - ME,** para aquisição de **XARELTO 20 mg C/28 COMP. Marca XARALETO**, com valor unitário de **R$. 194,89** (cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos, perfazendo o valor total do certame **R$ 1.948,90** (hum mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), para atender a paciente **LUZIA CAETANO DE LIMA**, conforme Termo de Acordo nº. 061/2017, de 27 de abril de 2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena – 2º Titularidade, de fls.12/13 dos autos, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.85/17.

Processo Administrativo nº 653/2017.

Gabinete da Prefeita em 08 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:30C2861A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.75/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
J. BASILIO OXIGENIO - ME
OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000160/17, Proc. Adm. Nº 437/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.02.10.301.0008.2041.0000.3.3.90.30.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- RECURSOS VINCULADOS-MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA- MATERIAL DE CONSUMO- GAS E OUTROS MATERIAS ENGARRAFADOS-CODIGO REDUZIDO 233 -NOTA DE EMPENHO Nº236 DE 28 DE ABRIL DE 2017.
VALOR: R$ 12.930,00 (doze mil, novecentos e trinta reais)
DO PRAZO: O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
O presente instrumento contratual terá vigência até 04 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2017

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EF0E9FCD

PROCURADORIA GERAL
DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2015.

DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2015.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CLAUDINEIA CAMARGO PEREIRA COSTA

OBJETO: Distrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 57/15.

RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 389/217.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 5 de maio de 2.017.

Chupinguaia - RO, 5 de maio de 2.017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:90F36EF8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 496/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017**, para a empresa **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA-ME,** com o valor total do certame R$ 20.009,00 (vinte mil e nove reais), por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para a contratação do objeto licitado, de acordo com a ata do Pregoeiro em anexo

Chupinguaia, 08 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DA0B5BC8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MODENA & SILVA LTDA - ME,** para aquisição de **BISOPROLO**L, perfazendo o valor total do certame de **R$. 116,70** (cento e dezesseis reais e setenta centavos), para atender o paciente **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, conforme** Termo de Acordo nº.062/2017, de 27 de abril de 2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena – 2º Titularidade, de fls.11 dos autos, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.89/17.

Processo Administrativo nº 655/2017.

Gabinete da Prefeita em 9 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:852D3D68

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MACHADO E SILVA FARMACIA LTDA - ME,** para aquisição de sulfato de morfina, com valor de R$.388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), para atender o paciente **CESAR WEBER,** conforme Termo de Acordo nº. 035/2017, de 23 de fevereiro de 2017, de acordo com REFORMULAÇÃO do acordo de 03/11/2015, de fls. 18/19 dos autos, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena – 2º Titularidade, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.90/17.

Processo Administrativo nº 465/2017.

Gabinete da Prefeita em 09 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:480AE712

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MACHADO E SILVA FARMACIA LTDA - ME,** no valor de **R$. 1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais),** para Aquisição **MEDICAMENTO** de **CARVEDILOL/BECARVE (MEDLEY) 6,25 MG e ATORVASATATINA CÁLCICA//CPRASTORVA (ATORVASTATINA CÁLCICA) (SANOFIA VENTIS) 20 MG COM VER. CT. BL. AL/AL X 30**, e com a Empresa **E. B. DA SILVA MATIAS – ME,** no valor de **R$. 135,00 (cento e trinta e cinco reais),** para Aquisição **ESPIROONOOLACTONA (EUROFARMA) 25 MG COM CX CT. BL. AL. PLAS. INC. X 30**, perfazendo o valor total do certame R$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais), para atender o paciente **MAURO GOMES,** conforme Termo de Acordo nº. 033/2017, de 23 de fevereiro de 2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena – 2º Titularidade, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.91/17.

Processo Administrativo nº 361/2017.

Gabinete da Prefeita em 09 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4CB6242E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Agropecuária PB Ltda. EPP.
CNPJ nº 05.054.404/0004-24.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) Distribuidores de Calcário e Adubo Novo, Marca Tatu, Modelo DCA2-5500.
Prazo de Entrega: Máximo 60 (sessenta) dias.

Valor Total: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Fonte de Recursos: Convênio nº 208/DPCN/2015 - Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 24 de Abril de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

AGROPECUÁRIA PB LTDA. EPP.

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:1A0CC534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0200/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 09,10,11,12,13,16,17,18,19 e 20 de Janeiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 07,14,21,28 (sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **ROGERIO SILVA PEREIRA,** Encarregado Serv. Obras Púb.**,** sob CPF nº 724.456.022-20**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:18F83815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 09 de Janeiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e 02 (duas) Diárias de Campo nos dias 07,14 (sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **VILMAR KLITZKE,** Diretor Dep. Obras e Serv. Púb.**,** sob CPF nº 389.433.012-00**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:32579A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0202/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 13 (treze) Diárias de Campo nos dias 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 25 de Janeiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e 03 (três) Diárias de Campo nos dias 07,14,21 (sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **VILMAR SIDNEI PADILHA,** Oficial em Máquinas e Veículos.**,** sob CPF nº 326.696.662-72**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:745ED1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0203/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autoriza o servidor **VALDINEY LEITE LIMA,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, a regularizar e retirar junto ao DETRAN documento dos veículos para os exercícios 2017, pertencentes à **SEMAME.** Conforme anexo abaixo;
Veículo Fiart Uno Mile Fire Flex, placa NDN 8354, ano/modelo 2008/2008.
Motocicleta XTZ 125 Yamaha, placa NCJ 2874, ano/modelo 209/2010.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6EA46BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012, art. 3º,

R E S O L V E:

Designar ao servidor **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA,** exercendo o cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº. 890.914.002-00, que se deslocará para Zona Rural do município de Espigão do Oeste-RO, no dia 07 de fevereiro de 2017, para fiscalização da Obra na Escola Tancredo Neves, no Distrito Boa Vista do Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (uma diária de campo) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:563E8BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012, art. 3º.

RESOLVE:

Designar a Senhora **ALANA CAROLINE BRITO DA GLORIA NOLASCO BINS,** cargo de Engenheira Civil, sob CPF nº. 003.176.442-89, que se deslocará para Zona Rural do município de Espigão do Oeste, no dia 07 de fevereiro de 2017, para fiscalização da Obra na Escola Tancredo Neves, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Arbitrar e conceder a referida Senhora 01 (uma diária de campo) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FF4CAAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0207/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009 anexo I.

R E S O L V E:

I – Designar a Senhora **CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZERRA,** cargo Enfermeira, CPF nº. 893.542.574-53, que se deslocará a CACOAL-RO, no período de 07 a 09 de fevereiro de 2017, para participar da Capacitação do Hospital Alemão Urgência e Emergência, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder a referida Senhora 03 (Três meia diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8B4B73C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0208/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Mem. nº 006 e 028/SEMED/2017,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a Senhora CLEUNICI DE OLIVEIRA BENEDITO**,** CPF nº 514.465.296-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da função gratificada de Vice-Diretora da Escola EEEF Tancredo de Almeida Neves, e da Gratificação por Deslocamento, nomeada através da portaria nº 288/GP/2006 de 12/05/2006, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II - CONCEDE a servidora acima mencionado, Gratificação de Professor que atua em sala de aula na zona rural de 1º ao 9º ano, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:94E1D0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0209/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Mem. n° 005/SEMED/2017.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a Senhora FABIANA COELHO DA ROCHA**,** CPF nº 991.854.586-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da função gratificada de Orientadora Escolar Tipologia III EMEIEF Teobaldo Ferreira, nomeada através da portaria nº 467/GP/2012 de 21/05/2012, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II - CONCEDE a servidora acima mencionada, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Administração Pedagógica, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:61CBFD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0210/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora CRISTIANE MIRANDA JOCHEN**,** CPF nº 776.285.192-53, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da função gratificada de Supervisora Escolar Tipologia III, EMEIEF Clélia David Mundin, nomeada através da portaria nº 086/GP/2013 de 15/02/2013, com efeitos a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:02D76ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0211/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Mem. nº 012 e 015/SEMED/2017.

RESOLVE:

I- EXONERAR, a Senhora ALESANDRA DOS SANTOS CARDOSO**,** CPF Nº 580.894.622-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da Gratificação de 16,7% sobre o vencimento para professor lotado em Escola Multiserriada pela Execução de Serviço Gerais, nomeada através da portaria nº 01203/GP/2016 de 15/09/2016, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II - CONCEDE à servidora acima mencionada, Gratificação de Supervisora Escola Tipologia III e Deslocamento de Diretora da Escola – Escola Pólo Aurélio Buarque de Holanda, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:20317943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0212/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor HERMES PEREIRA JUNIOR**,** CPF nº 523.465.792-20, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da Gratificação de Professor que atua em sala de aula na zona rural de 1º ao 9º ano – EMEIEF Brás Cubas, nomeada através da portaria nº 161/GP/2016 de 08/04/2016, com efeitos a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BAEB8A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0213/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Mem. nº 014/SEMED/2017.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a Senhora VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ**,** CPF nº 597.042.332-72, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da função gratificada de Supervisora da Escola Tipologia III, EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, nomeada através da portaria nº 413/GP/2003 de 01/06/2013, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II - CONCEDE a servidora acima mencionado, Gratificação de Vice-Diretora Escolar Tipologia III, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:754FE9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0214/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER a Senhora **SUÉLLEN KRIGER QUIESA**, inscrita sob CPF nº. 015.387.882-90, a Gratificação de Professor que atua em sala de aula na zona rural de 1º ao 9º ano, EMEIEF Brás Cubas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7A95353B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0215/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições

estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER a Senhora **LUCIANE FRANZÃO DE JESUS**, inscrita sob CPF nº. 634.469.602-87, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a Gratificação de Diretora Escolar Tipologia III da EMEIEF Clélia David Mundin, vinculado a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EDB1941D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0216/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER a Senhora **IRAQUEL GONÇALVES ALENCAR**, inscrita sob CPF nº. 732.969.452-53, matricula 7218 a Gratificação de Supervisora Escolar Tipologia III da EMEIEF Clélia David Mundin e Complementação de carga horária de professor 40 horas, de vinculado a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:96764335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0217/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER a Senhora **LEONINA RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA** inscrita sob CPF nº. 334.794.536-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a Gratificação de Orientadora Escolar Tipologia III da EMEIEF Teobaldo Ferreira, vinculado a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:927024E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0218/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1620/2017, art. 4º.

R E S O L V E:

CONCEDER o Senhor **CLAUDEMIR MAROTO RIBEIRO** inscrito sob CPF nº. 605.878.222-87, a Gratificação de Apoio em Deslocamento fora Sede do Município I, de motorista de transporte escolar, vinculado a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2932FE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0219/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Mem. nº 027/SEMED/2017.

RESOLVE:

I - EXONERAR, o Senhor JOSÉ CARLOS SOARES**,** CPF nº 523.940.858-91, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da função gratificada de Apoio em deslocamento fora da sede do município I, nomeada através da portaria nº 273/GP/2013 de 12/04/2013, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II - CONCEDE o servidor acima mencionado, Gratificação de Apoio em Deslocamento fora da Sede do Município II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:56E65CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Mem. nº 011/SEMED/2017.

RESOLVE:

I - EXONERAR, o Senhor ADILSON ROSSMANN**,** CPF nº 665.194.462-20, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Tipologia III da Escola Aurélio Buarque de Holanda, nomeada através da portaria nº 341/GP/2016 de 01/04/2016, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II - CONCEDE o servidor acima mencionado, Gratificação de Diretor de Escola Tipologia III, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2E73C0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0221/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor REGINALDO SILVA PEREIRA**,** CPF nº 686.139.895-68, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da Gratificação de Professor que atua em sala de aula na zona rural de 1º ao 9º ano – EEEF Tancredo de Almeida Neves, nomeada através da portaria nº 782/GP/2013 de 10/09/2013, com efeitos a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:46BCA29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0222/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor JAIR CRISTO**,** CPF nº 249.112.752-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da Gratificação de Apoio em Deslocamento fora da Sede do Município, nomeada através da portaria nº 438/GP/2011 de 16/05/2011, com efeitos a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1DFF8D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0223/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor CLEMENTE THOMAS NETO**,** CPF nº 995.133.237-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da Gratificação de Apoio em Deslocamento fora da Sede do Município, nomeada através da portaria nº 335/GP/2012 de 20/04/2012, com efeitos a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:325A2CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0224/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:

I - EXONERAR, o Senhor VILSON SENA DE MACEDO**,** CPF nº 874.927.681-68, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da Gratificação de Professor que atua em sala de aula na Zona Rural de 1º ao 9º ano EEEF Tancredo de Almeida Neves, nomeada através da portaria nº 574/GP/2012 de 20/06/2012, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II – CONCEDER, ao servidor acima mencionado, Complementação de carga horária equivalente de professor 40 horas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BAE49D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0225/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Mem. nº 008/SEMED/2017,

RESOLVE:

I - NOMEAR, o Senhor VILSON SENA DE MACEDO**,** CPF nº 874.927.681-68, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Tipologia III, EEEF Tancredo de Almeida Neves, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II - CONCEDE o servidor acima mencionado, Gratificação por Deslocamento Vice-Diretor Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CBE7E0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Mem. nº 033/SEMED/2017.

RESOLVE:

I - EXONERAR, o Senhor WEKSLEY CUSSUOL LOPES**,** CPF nº 665.521.172-72, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Projetos e Planejamento Escolar, nomeada através da portaria nº 577/GP/2014 de 11/07/2014, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II - CONCEDE o servidor acima mencionado, cargo comissionado de Diretor da Divisão de Apoio ao Educado, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:006FE154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Mem. nº 034/SEMED/2017.

RESOLVE:

I - EXONERAR, o Senhor GILVANE LUZ DA HORA MELO**,** CPF nº 010.413.882-33, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, do cargo comissionado de Chefe da Seção de Documento Escolar, nomeada através da portaria nº 576/GP/2014 de 11/07/2014, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II - CONCEDE o servidor acima mencionado, cargo comissionado de Diretor da Divisão de Projetos e Planejamento Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E0D20303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0228/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações, art. 40, inc. I modalidade Pregão Presencial.
RESOLVE:
Art. 1º Institui Comissão Especial para Análise de Amostras (sem remuneração) para participação no certame relativo á aquisição de gêneros alimentícios destinados á merenda escolar e, nomeando para compô-la, os seguintes servidores:
Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:
ALINE DE OLIVEIRA BATISTA – Presidente
LUCIMAR COSTA DE ANDRADE KULL – Membro
SONIA LIMA DE ARAÚJO SANTOS – Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:936CA53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00229/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar o Senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, CPF nº. 090.556.652-15, que se deslocará a cidade de Brasília- DF, no período de 12 à 16 de fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste Município na CAMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS E SENADO FEDERAL, a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 5 (cinco) Diárias no valor de R$ 504,02,00 (Quinhentos e quatro reais e dois centavos) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados, será concedida diária no dia 12 (domingo) de fevereiro de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5CE667A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00230/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar o Senhor **WALTER GONÇALVES LARA,** Vice-Prefeito, CPF nº. 390.197.052-53, que se deslocará a cidade de Brasília- DF, no período de 12 à 16 de fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste Município na CAMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS E SENADO FEDERAL a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 05 (cinco) Diárias no valor de R$ 504,02 (Quinhentos e quatro reais e dois centavos) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados, será concedida diária no dia 12 (domingo) de fevereiro de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2C249683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0231/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **DERLI SOARES**, inscrito no CPF nº. 218.572.882-20e RG n°.000218846 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Gabinete,** vinculado ao Gabinete, a partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 10 fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C58E65CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0232/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **DAIANE FONSECA MOTA**, inscrito no CPF nº. 022.929.141-40 e RG n°.1980563-2 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Gabinete,** vinculado ao Gabinete, partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 10 fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:17DD6B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0233/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **DARCI ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 390.084.282-53 e RG n°.367.558 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Divisão**,** vinculado ao Gabinete**,** a partir de 14/01/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 10 fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F00F1674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0234/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora LUANA DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF nº. 013.188.042-05 e RG n°.175892 SESDC/RO, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção de Documentação Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 10 fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A102637B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0235/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio Circular n° 003/SEMED/2017.

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **REGINA AUGUSTA FERNANDES MEIRA,** cadastro N°7684, CPF Nº 755.934.912-91, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **ELIANE GALAN,** por motivo de ATESTADO MÉDICO, no período de 06/02/2017 a 12/06/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 10 fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BB4941BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0236/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Oficio Circular nº 003/SEMELC/2017.

RESOLVE:

I - EXONERAR, o Senhor ADAÍLTON FRANCISCO DE SOUZA**,** CPF nº 420.191.922-68, da função de Diretor da Divisão Esportiva e Organização Cultural, nomeada através da portaria nº 216/GP/2012 de 21/04/2012, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II - CONCEDE o servidor acima mencionado, função de Chefe da Seção de Esporte, Cultura e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C426805E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 038/GP/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Cessar os efeitos da Portaria nº 016/GP/2015, que nomeou **NILMA LIMA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 573.253.382-15 para exercer o cargo em comissão de Pregoeira na Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B22C3850

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO

Pregão,forma ELETRONICA Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1939/GABINETE/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, valor estimado de R$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Gabinete do Prefeito. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **11/05/2017** das 08h00 às 08h30 do dia **23/05/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **23/05/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 09 de maio de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:86EB3E31

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1407/SEMOSP/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "LOTE" o objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, ELÉTRICO ELETRONICO, FERRAMENTA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA -, valor estimado de R$ 198.496,86 (Cento e Noventa e Oito mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e oitenta e Seis Centavos).** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia **12/05/2017 das 08h00 às 08h30**minn do dia **25/05/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **25/05/2017, às 09h00, horário de Brasília. , Local;**
www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 08 de maio de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A0F1A4F9

GABINETE DO PREFEITO
025 AVISO P.E.025-2017 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -SEMSAU

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2272/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SEMSAU, valor estimado de R$ 11.018,70 (Onze mil e dezoito reais e setenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretária Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **12/05/2017** das 08h00 às 08h30 do dia **26/05/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **26/05/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 08 de maio de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6FAE8962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRA E 01(UM) VEICULO UTILITARIO**. O valor estimado para aquisição e de R$ 833.776,67 (Oitocentos e trinta e três mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Proc. Administrativo nº 192/SEMOSP/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 10/05/2017.
Abertura de propostas dia 23/05/2017, às 09h00min.
Sessão de disputa, 23/05/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sumauma, nº. 1130, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 09 de Maio de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:4D739505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. O valor estimado para aquisição e de R$ 211.732,18 (Duzentos e onze mil setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).
Proc. Administrativo nº 125/SEMSAU/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 11/05/2017.
Abertura de propostas dia 24/05/2017, às 09h00min.
Sessão de disputa, 24/05/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sumauma, nº. 1130, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 09 de Maio de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:0C8438E6

GABINETE
DECRETO N.º 6.659/GP/2017 - NEUCI APARECIDA NEVES - AFASTAMENTO

DECRETO N.º 6.659/GP2017 DE 31 DE MARÇO DE 2.017

"Dispõe sobre licença de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidor municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA – Processo n.º 254/2017.

DECRETA

Art. 1o Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares a Servidora **NEUCI APARECIDA NEVES**, cadastro nº 1090, função: Professora Nível Superior, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, pelo período de 03 (três) anos, podendo o Servidor desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.

Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no período de 01 Março de 2017 a 01 Março de 2020.

Art. 2o Este Decreto tem seus efeitos retroativos as dia 01 de março de 2017, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao (31) dia do Mês de Março de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em ___/___/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:10EEA428

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-PROCESSO Nº 198-2/SEMAS/2017

Considerando o equívoco de valores homologados no PROCESSO Nº 198-2/SEMAS/2017-publicação Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 1946 de 02/05/2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- RO TORNA PÚBLICO **AVISO DE ERRATA** REFERENTE AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe:

Onde **SE LÊ:**

E.M.P. BAQUE E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07 valor R$ 5.886,07 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50 valor R$ 4.486,78 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

JOACY FERREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ: 10.732.985/0001-01 valor R$ 1.779,80 (um mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

COMERCIAL TORRES LTDA-EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40 valor R$ 4.908,75 (quatro mil novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 12.492.961/0001-40 valor R$ 14.052,73 (quatorze mil cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).
VALOR TOTAL R$ 31.114,13 (trinta e um mil cento e quatorze reais e treze centavos)

LEIA-SE:

E.M.P. BAQUE E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07 valor R$ **6.432,97 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50 valor R$ **5.893,08 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e oito centavos).**

JOACY FERREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ: 10.732.985/0001-01 valor R$ 1.779,80 (um mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

COMERCIAL TORRES LTDA-EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40 valor R$ 4.908,75 (quatro mil novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 12.492.961/0001-40 valor R$ **14.064,73 (quatorze mil sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).**
VALOR TOTAL R$ **33.079,13 (trinta e três mil setenta e nove reais e treze centavos)**

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- ---/-----/------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:49B10127

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-PROCESSO Nº 248-1/SEMFAZ/2017

Considerando o equívoco de valores homologados no PROCESSO Nº 248-1/SEMFAZ/2017-publicação Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 1948 de 04/05/2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- RO TORNA PÚBLICO**AVISO DE ERRATA** REFERENTE AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe:

Onde**SE LÊ:**

E.M.P. BAQUE E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07 valor R$ 517,38 (quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

VALOR TOTAL R$ 10.889,48 (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

LEIA-SE:

E.M.P. BAQUE E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07 **valor R$ 547,86 (quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).**

VALOR TOTAL R$ **10.919,96 (dez mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A15F7BCB

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA-PROCESSO N°.776/SEMAS/2014

3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATO N°.001/GP/2015
PROCESSO N°.776/SEMAS/2014

"3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°.001/GP/2015, LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO".

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, Avenida Pedras Branca, n°.2673, Centro, Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 -SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, bem como pela Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, a senhora **DILMA PIGOLI SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 563249 SSP/PO e inscrita no CPF n°.585.660.312-53, residente e domiciliada na Linha 642, Zona Rural, neste município, neste ato denominados de LOCATÁRIO e de outro lado a senhora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA,** brasileira, cassada, inscrita no CPF n°.242.264.672-72, portadora do RG n°.274.770 SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Governador Jorge Teixeira, n°.811, Jardim Novo Estado, Cidade Ouro Preto D' Oeste-RO, neste ato denominada de **LOCADORA,** representada por sua bastante procuradora senhora **ELIANE DOS SANTOS UCHOA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n°.753.903 SSP/RO, CPF n°.740.390.832-53, residente e domiciliada na Rua Irraquel Hotes de Souza, n°.440, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Ouro Preto D'Oeste-RO, resolvem entre si este termo Aditivo de Prorrogação de vigência de contrato de **LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,** em acordo com a cláusula Terceira, do contrato principal n°.001/2015, fundamentada no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso I)

Fica alterada a cláusula terceira (da vigência) do 2° termo aditivo referente ao contrato n°.001/GP/2015 processo 776/2014, prorrogando se a vigência, pelo período de 03 (três) meses, compreendendo se o termo inicial 15 (quinze) de Maio de 2017 e encerramento em 15 (quinze) de Agosto de 2017, conforme faculdade da legislação vigente, Lei Federal n°.8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n°.001/GP/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de JARU-RO.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Munícipio de Gov. Jorge Teixeira
Locatário

DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretaria de Assistencial Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Locatário

ELIANE DOS SANTOS UCHOA
P/procuração
Locadora

Testemunhas:

1_____

2_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:48DEF209

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REINICIO-PROCESSO N.016/GP/2014

Município de Governador Jorge Teixeira-RO pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise dos documentos constantes do Processo Administrativo n.º 213-3/SEMEC/2.014, especialmente da CI-Comunicação Interna expedida pela Secretaria em epigrafe, **no qual solicita o reinicio do contrato para pagamento parcial da 5° medição, uma vez que foi liberado parte do recurso**, desta forma **DETERMINA** o **REINICIO do Contrato de n. 0016/2014,** retornando a vigência deste, a partir da data de assinatura deste do mesmo, o contrato supra mencionado tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA E.M.E. F. FERNÃO DIAS PAES, LINHA 621, km 52, zona rural deste município** – Processo Administrativo 213/SEMEC/2.014, cuja Empresa contratada é **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 04.233.798/0001-72.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira – RO, 09 de Maio de 2.017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em____/____/2017

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5443A837

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 41-1/SEMEC/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COPIADORA (IMPRESSORA) MULTIFUNCIONAL**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017,** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COPIADORA (IMPRESSORA) MULTIFUNCIONAL**,

conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ: 34.770.156/0001-73 valor R$ 4.431,96 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3E7F0586

GABINETE DO PREFEITO
21º TERMO ADITIVO DE PRAZO -PROCESSO N°.213/04/2014

21º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N°.016/GP/2014
PROCESSO N°.213/04/2014

"21º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP".

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, centro, CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha n. 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e de outro lado a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°.04.233.798/0001-72, com sede na Avenida Tiradentes, n°.1950, Centro, cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **RAIMUNDO DE SOUZA LIMA**, portador do CPF n°. 190.554.202-04, e RG nº. 154.892 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de **ADITAMENTO DE PRAZO** ao **Contrato n.º 016/GP/2014**, de 02 de Maio de 2.014, referente à execução da obra de Construção de uma Quadra Escolar Coberta na ESCOLA E.M.E. F FERNÃO DIAS PAES de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 006/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente **Termo Aditivo de Prazo** tem por objeto a **prorrogação de vigência do contrato N.º 016/GP/2014**, que teve por objetivo contratação de empresa de engenharia e construção civil para Construção de uma Quadra Escolar Coberta na ESCOLA E.M.E. F FERNÃO DIAS PAES, na Linha 621, Km 52, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias a vigência e o prazo para execução do contrato, com inicio da vigência em 09/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 016/GP/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/GP/2014.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Construterra Construção Civil LTDA-EPP
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
P/Procuração
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AE9138F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇAO DE CARGO

PORTARIA Nº 94/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 09 de Maio de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 9.927/GAB-PREF/17 de 03 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG n° 113.6628-1 SSP/AM, e do CPF n° 446.067.452-15, para ocupar o

cargo, em função gratificada de 80% (Oitenta por cento) **ASSESSOR CONTABIL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos com efeitos retroativo ao dia 01 de Maio de 2017.

Publique-se
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:52C670E6

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 68 – IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial do Professor por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "VANILCE OLIVEIRA DO AMARAL BARROSO", com paridade.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40§ 1º, inciso III "a" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1.988, com redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003, e Art. 18 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2.012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Especial do Professor(a) por Idade e Tempo de Contribuição à servidora: VANILCE OLIVEIRA DO AMARAL BARROSO, matrícula nº 333-1, portadora do CPF n° 285.780.582-91, RG n° 294.668 SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe "A", com carga horária de 40hs, empossada em 05 de abril de 1.991, através do Decreto de nº 1.409/GAB/91, publicado em 05 de abril de 1.991, com proventos Integrais com base na Última Remuneração, com paridade, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.599/2016.
Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2.017.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/RO, em 03 de maio de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO: _____

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:85465111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ***200*-02/2017.**

Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **declarar a Dispensa de licitação** de Aquisição de Passagem Aérea ida e volta no trecho Porto Velho/RO X Brasília/DF X Porto Velho/RO, há necessidade de tal ato para viabilizar a viagem do Chefe do Poder Executivo Municipal à capital federal, onde irá ao Ministério de Minas e Energia e participar da XX Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa ADRIANA PIRES DA SILVA - ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 09 de Maio de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:30124F61

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/CPLMOS/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, a Carta Convite Nº. 001/CPLMOS/2017, do Processo Administrativo nº. 030-01/2017, tendo por objeto **Contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para reformulação, manutenção e hospedagem do portal Institucional da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses**, observadas as condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL** com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **10h00min (horário local)** do dia **17 de Maio de 2017,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, localizada à Avenida Presidente Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município. A cópia da Carta Convite estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min

Itapuã do Oeste, 08/05/2017.

URSULA INGRID B. PACÍFICO
Presidente da CPLMOS
Portaria Nº. 007
GAB/PRES/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:0F937F2F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **ADRIANA PIRES DA SILVA - ME,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 18.739.556/0001-60, com sede na rua Bejamim Constant, 2517, bairro São João Bosco, Porto Velho – RO, Rondônia, CEP: 76.804-003; **Objeto:** aquisição de 01 (uma) passagem aérea ida e volta no trecho Porto Velho/RO X Brasília/DF X Porto Velho/RO; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 200-02/2017**;** com o valor de **R$: 620,00** (seiscentos e vinte reais). **Autorização:** em 09/05/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 09/05/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Maio de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:633F7508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/CMJ/GP/2016

Processo Administrativo nº 053/2016.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2016.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Jaru/RO**
CONTRATADA: **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**.
OBJETO: Prorrogação de prazo da vigência do Contrato
VIGÊNCIA: até 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

Em, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A7898BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/GP/2017

DE 05 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, C. I. Nº 223/SEMAPLANF/2017, em que solicita a constituição de Comissão para Recebimento de Mercadoria e Combustível realizados pela mesma, no exercício de 2017;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão para Recebimento de Materiais e Combustível, a saber:

MEMBROS PARA RECEBIMENTO DE MERCADORIA:
Aecio Martins Lisboa
Gerlisson Bruno Fernandes
Joabe Maturana Santos
Luiz Feitosa de Carvalho
Zeferino Rodrigues dos Santos

MEMBROS PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL:
Bruno Amaral Gomes
Geziel Soares
Maciel Soares Sobrinho
Ozeias Teixeira de Assunção
Paulo Henrique Correia
Satiel Aliares da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:88A18ED5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.172/GP/2017

DE 02 DE MAIO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$78.983,94 (Setenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de Novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.11-Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2335 AQUIS. MAT. PERM. UBS JULIA RAFAEL/ALFREDO AMABILE
4.4.90.52 - Aquisição de Material Permanente
R$ 78.983,94 (Setenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru 02 de Maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:40F01178

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer do Controle interno, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e do decreto 7.892/13 posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº - 079/2017
b) Licitação nº - 07/2017
c) Modalidade – Dispensa
d) Data Homologação – 09/05/2017
e) Objeto a Homologação - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R.D. COM. GÊNEROS ALIM. LTDA
CNPJ/CPF: 04.520.295/0001-88
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 16,98
(dezesseis reais e noventa e oito centavos)

Fornecedor: AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERV. LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.481.815/0001-19
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 647,23
(seiscentos e quarenta e sete reais e vinte três centavos)

Fornecedor: VAREJÃO ALMEIDA LTDA
CNPJ/CPF: 04.965.727/0001-64
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 117,00
(cento e dezessete reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Jaru, 09/05/2017.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente Jaru-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:6E1612BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE FOMENTO N.° 004/2017

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE JARU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU - RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF: 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, Jaru-RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Gonçalves Silva Júnior**, residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO, portador do RG n.º 790.242 SSP/RO e do CPF n.º 930.305.762-72, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, neste ao representada pela Secretária Municipal Senhora Nelza de Souza Baráter, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a Associação **LIONS CLUBE DE JARU – RO**, associação internacional de Lions Clubes, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.° 05.707.294/0001 – 00, situado na Avenida Padre Adolpho Rohl, n.° 1470, Centro, nesta Cidade e Comarca de Jaru – RO, CEP 76.890-000, devidamente representado por seu Presidente Senhor **Claudio Candido de Almeida**, portador da Cédula de Identidade sob n.° 75.722-56 SSP/RO, inscrito no CPF n.° 803.255.138-72, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, n.° 657, Setor 02, Cidade e Comarca de Jaru-RO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015, consoante Processo Administrativo n.º 1 – 347/2017, parecer da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de fls. 85, parecer jurídico de fls. 86/92, despacho assinado pelo Chefe do Poder Executivo de fls. 100, Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público de fls. 101, publicada às fls. 102 dos autos com base no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto n.° 8.724/GP/2015, bem como Plano de Trabalho presente nos autos do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - Constitui objeto deste instrumento a renovação do Termo de Fomento realizado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU, na qualidade de administradora do Lar da Criança e do Adolescente da Comarca e Jaru, a fim de dar continuidade à garantia de atendimento de qualidade a crianças e adolescentes carentes do Município de Jaru e Municípios vizinhos que se utilizam do Lar da Criança e do Adolescente desta Comarca estando sob custódia por razões de ordem judicial, incapacidade dos genitores em prover os cuidados necessários, entre outros motivos, provendo, a sustentabilidade com relação ao atendimento integral àquelas que estão acolhidas no referido Lar, com educação, saúde, vestuário, alimentação, etc., com objetivo de repasse de recursos financeiros, para manutenção das atividades da referida instituição, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, numero do processo, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 218.700,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Setecentos Reais), cujo cronograma de desembolso se dará da seguinte forma: 09 (nove) parcelas de R$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais) cada uma.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 218.700,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Setecentos Reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Processo n.° 1 – 347/2017
NOTA DE EMPENHO N.° 1060
Ficha: 80
02. Poder Executivo
03. Secretaria Municipal de Assistência Social
00. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2163.0000. Repasse a Associação Clube de Mães
3.3.50.43.01. Subvenções Sociais
Valor: R$ 218.700,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Setecentos Reais)
Sendo 09 (nove) parcelas de R$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais) cada uma.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CLÁUSULA QUARTA
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO
CLAUSULA QUINTA
5.1 – A entidade deverá entregar mensalmente relatório de atividades, demonstrando o número de atendimentos, procedimentos ou outra unidade efetiva, até o 1.° (primeiro) dia útil do mês seguinte à realização das atividades, na Secretaria a que se destina o programa, projeto ou atividade.
5.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir parecer quanto à execução do Programa, Projeto ou Atividade, baseado no relatório entregue pela Entidade e fiscalização in loco, que ocorrerá periodicamente.
5.3 - Se o parecer for desfavorável, deverá a Entidade ser notificada, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para, no prazo de 03 (três) dias, prestar esclarecimentos, sendo que se os vícios apresentados não tiverem sido sanados ou inexistindo manifestação a respeito, poderão acarrear sanções à Entidade.
5.4 – Ao final do exercício financeiro, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, atestar a regularidade do repasse e elaborar parecer conclusivo em conjunto com o gestor da pasta, apontando a economicidade ao Poder Publico, assim como pontos vantajosos da prestação de serviço pela Entidade executora do projeto.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA
6.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 - O presente Termo de Fomento vigerá pelo período de 09 (nove) meses, conforme despacho de fls. 100 de autoria do Chefe do Poder Executivo, ficando automaticamente prorrogado o prazo de vigência desde Termo nas seguintes hipóteses:
7.1.1. No caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
7.1.2. A pedido justificado da Organização da Sociedade Civil, desde que autorizado pelo gestor da parceria.
7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA
8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA NONA
9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A prestação de contas dos recursos repassados deverão ser realizados mensalmente com apresentação da documentação pertinente.
§ 3.º A organização da sociedade civil prestará contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
9.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa

competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 180 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações pela Lei n° 13.204/2015, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DOS BENS REMANESCENTES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.
12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
IV – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir quaisquer dúvidas que advenha do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **03 (três)** testemunhas que também o assina.

Jaru – RO, 26 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES
NELZA DE SOUZA BARÁTER
Secretária

Associação Lions Clube de Jaru
Organização da Sociedade Civil
CNPJ n.° 05.707.294/0001-00
Representada Por Seu Presidente
SENHOR CLAUDIO CANDIDO DE ALMEIDA
RG n.° 75.722-56 SSP/RO
CPF n.° 803.255.138-72

RODRIGO VENTURELLE DE BRITO
OAB/RO 7031
Assessor Revisor

DAIANE DIAS OLIVEIRA
Gerencia de Contratos Elaboração

Publicado por:
Daiane Dias Oliveira
Código Identificador:16167F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 020/2017

Machadinho D´Oeste - RO, 09 de maio de 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Hélia Ferreira Mendes"

O Diretor Executivo do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º *Conceder* o benefício de *Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada* ***Sra. Hélia Ferreira Mendes****, portadora do RG nº. 00001077613 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 260.035.972-91, efetiva no cargo de Professora, Nível III, Cadastro nº. 201 e Carga Horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com* ***Proventos Integrais*** *ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 002/IMPREV/2017, no* ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 112, incisos, I, II, III, IV, VII e § único da Lei Municipal de nº. 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.***

Art. 2º *O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste -IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade* (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

AMAURI VALE
Diretor Executivo
Port: 012/2017/IMPREV

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:2D50F0E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.785/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **MARCOS MOURA DE AQUINO,** brasileiro, solteiro, portador do documento de Identidade RG 887.344 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 878.326.542-00, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, interinamente para cobrir licença de tratamento de saúde – INSS do titular Elio do Sacramento, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 02 de maio de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 04 de maio de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D2E6B8B0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.786/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 8129, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- MEMBRO: VICENTE DONIZETE DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 352, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- MEMBRO: CARLOS ALBERTO DA SILVA, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 1038, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. São Atribuições da Comissão:

I- a Comissão será responsável pelo recebimento de Material de Consumo e Material Permanente, adquiridos com recursos provenientes de entes Estaduais ou Federais, bem como, os materiais adquiridos pela Administração de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23, da Lei Federal nº. 8666/93;

II- examinar no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia e Processo Administrativo, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição, ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666/93, atestando se o referido bem foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

III- expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado.
IV- estando o bem/material de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos mencionados no inciso II, far-se-á o recebimento, certificando a nota fiscal pelos membros da comissão e pelo secretário da pasta.

V- após o recebimento do bem/material, a comissão encaminhará o processo ao órgão de origem para posterior liquidação e pagamento.

Art. 3º. O *Departamento de Almoxarifado e Patrimônio tomará as providências cabíveis para a inserção dos bens adquiridos ao estoque ou patrimônio, conforme sua natureza.*

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 04 de maio de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2.209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7E2AF290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 04/CPL/2017 2º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 04/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/GABINETE/2017
2ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 04/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$16.529,62(Dezesseis mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e sessenta e dois Reais)

Fornecedor: SX TERNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.014.278.276/0001-40, com sede no endereço Rua dos Inconfidentes, 867,2º Andar – Savassi – Belo Horizonte – MG – CEP 30.140-120, com o valor total de R$16.529,62(Dezesseis mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e sessenta e dois Reais), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)	TAXA MINIMA DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO ANUAL COM DESCONTO (R$)
01	PASSAGENS AÉREAS – NACIONAIS	18.805,03	12,10	16.529,62

Ministro Andreazza/RO. 09 de Maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:05433F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 06/CPL/2017 2º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 06/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/GABINETE/2017
2ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 06/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO:R$ 142.340,00 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Fornecedor: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.014.278.276/0001-40, com sede no endereço na Av. Castelo Branco, nº 20820, sala 01 Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO CEP 76962-000, com o valor total de R$ 142.340,00 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de uma Empresa Jornalística de Grande Circulação no Estado de Rondônia.	6.545		6,47	42.346,15

Ministro Andreazza/RO. 09 de Maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B057CD0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 006/CPL/2017

JUSTIFICATIVA N.º 006/CPL/2.017. EM, 09 DE MAIO DE 2017.

PROCESSO N.º 053/CMMS/RO/2.017.

FAVORECIDO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN

CNPJ/CPF N.º 15.883.796/0001-45

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

VALOR GLOBAL: R$ 376,96 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO DO VEÍCULO CROSSFOX, PLACA Nº NDH 8945 E DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACA Nº NDR 7607, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de Licenciamento e Seguro Obrigatório do veículo CROSSFOX e FIAT/UNO MILLE WAY ECON, da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, cujo órgão existe exclusivamente para tal fim.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 09/05/2017

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário
CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:63382C24

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 300/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Material Permanente tendo como empresa a ser contratada:

1-GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ- 77.941.490/0154-20, no valor de R$ 4.280,00 (Quatro Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 09 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4C0D1B6B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 228/2017.
ASSUNTO: Material de Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMUG

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 0016/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 113 e 114, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 115 e as decisões da CPL as folhas de nºs 088 a 090 constantes nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – J. J. DA SILVA & CIA LTADA – ME, CNPJ: 22.833.891/0001-08, no valor de R$ 2.627,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais).

Mte da Serra – RO., 09 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4CAF2E0A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº39

RESUMO DE CONTRATO Nº 039/2017

CELEBRAÇÃO: 02/05/2017.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATADA: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA -ME
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Contábil, com experiência nas atividades efetiva em órgão públicos, para auxiliar, orientar e/ou elaboração das demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Ação Social, elaborar e prestar as informações do programa SIGAP-CONTABIL e GESTÃO FISCAL, SIOPS, SIOPE E SICONF, e ainda acompanhar os processos de prestação de Contas do município e dos fundos municipais até o julgamento final do Tribunal de Contas, tudo conforme as normas contábeis vigentes.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência para prestação dos serviços será a partir de 02/05/2017, e terá seu termino em 31/12/2017.
O VALOR GLOBAL: R$ 53.943,93 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Três Centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A3D31888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3853/2017

DE 09 DE MAIO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA Nº 3849/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
Na programação 1545000212022 em favor da Sub-Coordenadora da UGEM Senhora ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE, RG: 791.726 SSP/RO, CPF: 795.551.282-00 Cadastro nº 1371, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BDBEFE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3854/2017

DE 09 DE MAIO DE 2017.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
Na programação 1545200212022 em favor da Sub-Coordenadora da UGEM Senhora ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE, RG: 791.726 SSP/RO, CPF: 795.551.282-00 Cadastro nº 1371, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C80D7A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2047/2017

EM, 09 DE MAIO DE 2017.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2042/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017 QUE NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO. E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, do Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do memorando de nº 173/SEMECE/09 de Maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros que irão compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mirante da Serra- RO.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ELISABETE ALMEIDA FARIA DIESEL - TITULAR
MARIA AUDELICE FERREIRA – SUPLENTE.

REPRESENTATES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – TITULAR
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA – SUPLENTE.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
CLEBSON LOPES DA SILVA JUSTINO – TITULAR
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
MARIZETE SOUZA DE PAULA. – TITULAR
ELIANE LUIZA CARDOSO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES / COORDENADORES EDUCACIONAIS:
NILVA EVARISTO DA SILVA – TITULAR
NANCI EVARISTO DA SILVA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA – TITULAR.
EDNA DO NASCIMENTO NUNES – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
GISLEINE MARIA DE ALMEIDA – TITULAR.
MARLI DA SILVA FELIZARDO – SUPLENTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2042/2017 de 28 de Abril de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:63C55D77

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 46/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 46/CPL/2017*

PROCESSO Nº 306/2017 SECRETARIA:SEMUG
DATA: 09/05/2017 MEM: 156/SEMUG
FIRMA: CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 03.552.842/0005-78
VALOR: R$ 816.00 (OITOCENTOS DEZESSEIS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO ADUBO 4-14-8,4FOSFORO, 14-N POTÁSSIO, 8-CALCIO SACO DE 50KG.
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:C2810ABB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2017.
ATENÇÃO: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.
REQUISITANTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEMECE).
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é: **Aquisição de materiais permanentes sendo Aspirador de Sólidos e Líquidos, Bomba d´agua Periférica, Lavadora Monofásica e Compressor de Ar para o lavador**, em atendimento ao que consta no Processo n° 303/SEMECE/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura desta sessão será no **dia 22 de Maio de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 10.918,43 (dez mil, novecentos e dezoito reais e quarenta três centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal n° 511/2010, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/05/2017 às 08:00 hs até 21/05/2017 às 18:00hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/05/2017 das 08:00hs até às 08hs30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/05/2017 às 09:00 horas.
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 303/SEMECE/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro

E-mail: Pregoeiromirante@gmail.com
Fone/fax: (0**69) 3463-2812

Mirante da Serra em 09 de Maio de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:6C268472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 502/GAB/2017

DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 09/05/2017 a 07/06/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP			
MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1558	Eudes Silva de Souza	Operador de Maquinas Pesadas	06/08/2015 a 05/08/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:99E50B18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 503/GAB/2017

DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro; CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:09C7A731

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 504/GAB/2017

DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro; CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MIRIVAN ALVES FEITOSA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:777C21BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 505/GAB/2017

DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro; CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUZIA APARECIDA CONCEIÇÃO DE ASSIS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CC8A01FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 506/GAB/2017

DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA; CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 77/2017/UMID de 08 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de maio de 2017**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1603	Sonia Maria de Oliveira	Enfermeira	40 Horas Semanais
1385	Keiliane Antenor Vial	Enfermeira	40 Horas Semanais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B4F8F4A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 507/GAB/2017

PORTARIA N. 507 DE 08 DE MAIO DE 2017.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED estará coordenando a Comissão interinstitucional que se responsabilizará pela revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Monte Negro – PCCR, instituído pela Lei nº 516/2013;
CONSIDERANDO**,** o interesse da Secretaria em apresentar, via seu representante na Comissão coordenada pela SEMED, as sugestões e contribuições construídas com a participação dos profissionais da Educação, da Divisão Municipal de Transporte Escolar e do Conselho Municipal de Educação – CME.
CONSIDERANDO a necessidade de designar a equipe para dar agilidade aos estudos e a apresentação de propostas de revisão do texto do PCCR;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Interna para Estudos e Apresentação de Proposta sobre a Revisão do PCCR da Educação – Lei 516/2013, com prazo de 120 (Cento e Vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único. A Coordenação dos trabalhos da Comissão instituída por esta Portaria é de responsabilidade da Assessoria Técnica da SEMED.

Art. 2º-Designar os seguintes servidores, da Secretaria Municipal de Gestão em Educação para compor a Comissão:

MAT	NOMES DOS SERVIDORES	FUNÇÃO NA COMISSÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO QUE REPRESENTA
1008	Lucia Regina de Almeida	Presidente	Conselho Municipal de Educação
050	Ironete Apª. P. Schmidt	Vice-Presidente	Educação Municipal
057	Ivaldo Israel da F. Neto	Membro	Educação Municipal
0116	Rosemaire de M. Freitas	Membro	Educação Municipal
1495	Rosilda Delise Donin	Membro	Educação Municipal
1414	Elizaine Santos Borba Maia	Membro	Educação Municipal
648	Kátia Santos de Lima	Membro	Conselho Municipal de Educação
1431	Leomar Santos de Lima	Membro	Divisão Municipal de Transporte Escolar
1474	Carlinda P. de Oliveira	Membro	Educação Municipal
0671	Mônica G. B.N.de Araújo	Membro	SEMED
1557	Jozeila Bergamo	Membro	SEMED

§ 1º. A Presidente da Comissão apresentará ao Titular da SEMED o Cronograma dos trabalhos a serem desenvolvidos, para registro e acompanhamento das atividades programadas.
§ 2º. A Comissão instituída por esta Portaria se articulará com os órgãos e segmentos representados da Secretaria para coleta de dados e informações sempre que decretada a necessidade.

Art. 3º- A Comissão instituída por esta Portaria tem por atribuições:
Realizar os estudos necessários e apresentar ao Titular da Secretaria Municipal de Gestão Em Educação a Proposta de Revisão dos textos do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais de Educação do município de Monte Nego – PCCR, INSTITUÍDO PELA Lei nº 516/2013;
Estabelecer e dar publicidade ao cronograma das atividades a serem desenvolvidas no período estabelecido para execução e conclusão dos trabalhos;
Realizar estudos sobre as normas que regem o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da Educação do município de Monte Negro – PCCR, Instituído pela Lei nº 516/2013;
Coletar junto aos Departamentos e setores da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, dados, informações, assim como sugestões que possibilitem a construção da Proposta de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Monte Negro – PCCR, instituído pela Lei nº 516/2013, com a participação de todos;
Realizar reuniões sempre que necessário, com os gestores da SEMED para dar conhecimento da execução dos trabalhos;
Elaborar a Proposta de Revisão do texto do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação do município de Monte Negro – PCCR, instituído pela Lei nº 516/2013, acompanhada das respectivas justificativas das necessidades de alteração, supressão, complementação, inclusão e/ou atualização da redação;
Submeter à apreciação dos Gestores da Secretaria a Proposta Preliminar de Revisão do texto do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores de Educação do município de Monte Negro – PCCR, instituído pela lei nº 516/2013 e à aprovação do Titular da Pasta, fase necessária à elaboração da Proposta final a ser submetida à apreciação e discussão na Comissão Interinstitucional da SEGAFIN, responsável pela Revisão do PCCR, via Representante da SEMED na referida Comissão.
Apresentar como produtos finais do Grupo de Trabalho:
a Proposta de Revisão do texto do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação do Município de Monte Negro – PCCR, instituído pela Lei 516/2013, acompanhada das justificativas para as adequações sugeridas;
o Relatório Final dos trabalhos realizados pela Comissão a ser apresentado ao Titular da SEMED para envio à SEGAFIN, via Representante da Secretaria na Comissão Interinstitucional da SEMED, responsável pela Revisão do PCCR; e
A Comissão do PPCR terá uma duração de dois anos a contar da data de assinatura, podendo ser reconduzida.

Apresentar ao (a) titular da SEMED, relatórios mensais e finais da execução das atividades da Comissão.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:BBE9104A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 508/GAB/2017

PORTARIA N. 508 DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo, através do Memorando n. 11/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 837-1/2016, instaurado através da Portaria n. 113/GAB/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/05/2017.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:08CD33F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 509/GAB/2017

PORTARIA N. 509 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo, através do Memorando n. 07/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 1030-1/2016, instaurado através da Portaria n. 116/GAB/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/05/2017.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:50D617BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 510/GAB/2017

PORTARIA N. 510 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor no qual solicia a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO DO SERVIDOR: MAX MARIANO DE OLIVEIRA, MAT. 1022, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, conforme legislação municipal a contar de 10/05/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:37E7717F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 511/GAB/2017

DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.130/SEMED/17;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão para compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, a saber:

MAT	NOMES DOS SERVIDORES	FUNÇÃO NA COMISSÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO QUE REPRESENTA
2155	Gilvania Bergamo Moratto	Secretaria Municipal de Educação	SEMED
2165	Francis Overlan da Silva dos Santos	Titular	Representante do Cae
117	Rosilene Paiva dos S. Botelho	Suplente	Representante do Cae
40	Francisco Almeida Maciel	Titular	Representante da Educação
1410	Jozeila Bergamo	Suplente	Representante da Educação
20	Carina Beatriz Martins Hartwig	Titular	Representante das APPs
82	Maria Assunção da Silva	Suplente	Representante das APPs

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F101728C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2004/2017
b) Licitação Nrº :	14/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/04/2017

e) Objeto Homologado :	O OBJETO CONSTITUI EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM, PARA ASSESSORAMENTO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, DE SISTEMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DOS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS, ISSQN.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ/CPF: 33.645.482/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO QUADRO DE ASSOCIADO-COOPERADOR DO INSTITUTO, PELO PLANO DE BENEFÍCIOS AMPLIADO, CONFORME REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NOS QUADROS DE ASSOCIADO-COOPERADOR DO INSTITUTO, REGULAMENTO DO ASSOCIADO-COOPERADOR E ESTATUTO DO IBAM, PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	10,00	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
Valor Total Homologado - R$ 60.000,00				

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de abril de 2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D5E82750

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2004/2017
b) Licitação Nrº :	14/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	28/04/2017
e) Objeto da Licitação :	O OBJETO CONSTITUI EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM, PARA ASSESSORAMENTO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, DE SISTEMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DOS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS, ISSQN.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ/CPF: 33.645.482/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO QUADRO DE ASSOCIADO-COOPERADOR DO INSTITUTO, PELO PLANO DE BENEFÍCIOS AMPLIADO, CONFORME REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NOS QUADROS DE ASSOCIADO-COOPERADOR DO INSTITUTO, REGULAMENTO DO ASSOCIADO-COOPERADOR E ESTATUTO DO IBAM, PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
Valor Total Homologado - R$ 60.000,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de abril de 2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2D11BE88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/SEMED/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PMNM/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Presidente torna público aos interessados, em especial às empresas participantes para a Dispensa de Licitação nº 001/CPL/2017, em caráter Emergencial, do tipo **"Menor Preço Apresentado"**, que tem por objeto: **Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, que houve alterações na data do recebimento dos envelopes.

Onde se lê:

Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **11.05.2017,** às **09:00 h**.

Leia-se:

Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **12.05.2017,** às **10:00 h**

Nova Mamoré-RO, 09 de maio de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente
CPL
Portaria de nº 185/GP/2016

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:7EDD033F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 163/SEMUSA/2017
Objeto: Aquisição de um Veículo Tipo Ambulância 0 (ZERO) KM, conforme Convênio nº 262/2016
Pregão Eletrônico: nº 004/PMNM/2017

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 004/PMNM/2017 realizada no dia 20 de abril de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, com o valor total de **R$ 166.000,00** (cento e sessenta e seis mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:F5C6BDEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 010/PMNM/2016

PROCESSO Nº 557/SEMUTAS/2016.
Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***ORLANDA DE SOUZA MARIANO*.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº010/PMNM/2016 ABRIGO DO MENOR POR MAIS 12 MESES.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0023– Manut. Das Atividades da ABRIGO DO MENOR
.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses - 17.03.2017 à 17.03.2018.

VALOR: **R$ 14.883,84(quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser pago em 12 parcelas iguais de R$ 1.240,32

Publicado Mural em:

***FLÁVIO CONESUQUE FILHO*.**
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:BD45A2B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/PMNM/ 2016

PROCESSO Nº 013/SEMUTAS/2016.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***PAULO VALSON BRITO BERNARDO*.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº014/PMNM/2016 POR MAIS 12 MESES.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Função e Sub-Função 08.244.0021 – Locação de Imóveis 2067
Manutenção das Atividades da Casa de Apoio - Classificação Econômica 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses - 02.05.2017 à 02.05.2018.

VALOR: **R$ 28.440,00(Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, a ser pago em 12 parcelas iguais de R$2.370,00.

Publicado Mural em:

***FLÁVIO CONESUQUE FILHO*.**
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:BA944B1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 021/PMNM/2015

PROCESSO Nº 084/SEMUTAS/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***JAQUELINE HELENA DOS SANTOS*.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/PMNM/2015 POR MAIS 12 MESES.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.241.0024.2122– Manut. Das Atividades-SCFV
.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses - 01.04.2017 à 31.04.2018.

VALOR: R$13.901,51 (treze mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$1.158,45(hum mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos), reajustado pelo índice 3,36%(IGPM)

Publicado Mural em:

***FLÁVIO CONESUQUE FILHO*.**
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:35210788

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 023/PMNM/2015

PROCESSO Nº 220/GAB/2015.
Dispensa de Licitação - Locação
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***IVO BATISTA MENDONÇA*.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/PMNM/2015 LOCAÇÃO DA SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE JACINÓPOLIS POR MAIS 12 MESES**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO.
2067 – Manut. Das Atividades - GABINETE.
01.09.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSO

VIGÊNCIA: 12(doze) meses - 01.04.2017 à 31.03.2018.

VALOR: R$19.597,05, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$1.633,08.

Publicado Mural em:

***FLÁVIO CONESUQUE FILHO*.**
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:777E1621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 018 de 9 de maio 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 78 da Lei Orgânica e Art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte:
DECRETO:

CAPITULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Nova União a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores, observando-se, para tal, o regime de adiantamento de que tratam os artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o custeio de despesas com viagens para fora do Município nos seguintes casos:

Reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, com vistas a tratar de assuntos afetos ao Município de Nova União e de interesse do Legislativo Municipal;

Participação em encontros, seminários, simpósios, cursos, congressos, etc., que venham a acrescer conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar, ou, no caso de Servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

Representação da Câmara Municipal de Nova União em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;

Comparecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Nova União.

Parágrafo único. Junto ao relatório circunstanciado de viagem a que alude o art. 12 deste Decreto, deverão ser anexados comprovantes que atestem a participação ou representação do Vereador e Servidor em eventos, palestras, simpósios, seminários ou similares, ou visitas às autoridades, tais como ficha de inscrição, certificado, atestado/comprovante, bem como qualquer outro documento que venha a cientificar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Nova União, nos casos previstos no artigo 1º deste Decreto, farão jus à percepção de diárias individuais de viagem para fazer face às despesas com alimentação, estadia e deslocamento.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche ou jantar.

Art. 3º. A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo Único. Nos casos em que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com a diária, caberá ao seu Vice-Presidente a competência prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 4º. O valor da diária de viagem será fixado de acordo com o valor estipulado pela Unidade Padrão Fiscal Municipal de Nova União (UPFM), previsto nos arts. 319 e 320 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. A diária prevista no Caput deste artigo será reajustada conforme Decreto do Executivo, tomando-se por base o reajustamento contido no Decreto n. 1744, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Quando o Vereador ou Servidor, afastar-se do local de trabalho a uma distância igual ou menor que 200 Km, conceder-se-á diária parcial equivalente a 2 UPFM. Caso haja necessidade de pernoite, conceder-se-á diária integral equivalente a 8 UPFM.

Art. 6º. Ocorrendo afastamento a uma distância maior que 200 Km, conceder-se-á diária parcial equivalente a 5 UPFM. Caso haja necessidade de pernoite, conceder-se-á diária integral equivalente a 8 UPFM.

Art. 7º. A diária de viagem para outro estado da federação será equivalente a uma diária integral (8 UPFM) com acréscimo de 100%.

Parágrafo único. Os valores das UPFM's estão descritos no anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 8º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio, constante do **Anexo II** deste Decreto, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal.

§ 1º. Só poderá ser concedida diária se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público ou se verificar falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º. Alegada urgência pelo interessado, a solicitação poderá ser pleiteada em regime excepcional, caso em que o prazo previsto no caput será dispensado, desde que com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, sempre que entender que a viagem atenda a interesse público e o servidor responsável pelo regime de adiantamento ateste que há dotação orçamentária suficiente a cobrir a despesa naquele momento.

§ 3º. Para fins do disposto no § 2º, deverá ser preenchido Formulário constante no **Anexo II** deste Decreto.

CAPÍTULO V

Do Uso das Diárias

Art. 9º. A diária não é devida nas seguintes hipóteses:

Deslocamento para localidade onde resida o Vereador ou o Servidor, ressalvados casos em que, nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 1º deste Decreto, o Vereador ou Servidor comprovar a impossibilidade de deslocamento até o local de sua residência;

Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 10. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder, receber ou reter, de forma indevida, numerário correspondente a valor recebido em função de diária prevista neste Decreto.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento das Diárias

Art. 11. O pagamento das diárias será efetuado previamente à data da partida.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 12. Em todos os casos de deslocamento para viagens previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem em um prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao retorno à Câmara, devendo para isso, utilizar o formulário constante no **Anexo III** deste Decreto.

Parágrafo Único. Para efeitos de contagem do prazo a que alude o caput, não se considera o dia em que o Servidor ou Vereador retornou à Câmara Municipal.

Art. 13. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do requerente/beneficiário, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora e ao 1º Secretário a fiscalização e a homologação do relatório circunstanciado de viagem.

Art. 14. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso ou em desacordo com este Decreto, este ficará sujeito a restituir o valor indevido.

Parágrafo Único. Em caso de dolo, a autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com este Decreto, e o beneficiado que agir com dolo ou má-fé, não repor a importância indevidamente paga, serão punidos, solidariamente, conforme art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, criadas, se inexistentes, e suplementadas, se necessário.

Art. 16. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais com vistas ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 17. Os casos omissos deste Decreto serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 18. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador-presidente

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador Vice-Presidente

SILVANIA MARIA DA SILVA
1° Secretaria

GERACINA DE OLIVEIRA DIAS COSTA
2° Secretaria

ANEXO I

VALOR ATUAL DA UPFM DO DECRETO N. 1744, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016 = R$ 52,26.

KM	UPFM	VALOR
Igual ou menor que 200 km	**Sem pernoite = 2 (Parcial)**	**R$ 104,52**
	Com pernoite = 8 (Integral)	**R$ 418,08**
Maior que 200 Km	**Sem pernoite = 5 (Parcial)**	**R$ 261,30**
	Com pernoite = 8 (Integral)	**R$ 418,08**
Outro estado da federação	**8 (Integral) + 100%**	**R$ 836,16**

ANEXO II
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Decreto Legislativo n° _____, de __ de _____, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	( ) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	( ) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
		R$ 52,26	R$
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em ___/___/2017.	***Vereador ou Servidor***		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/2017	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Vereador – Presidente***		

ANEXO III

PODER LEGISLATIVO			
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
RELATÓRIO DE VIAGEM			
PROCESSO DE CONCESSÃO			
BENEFICIÁRIO		CARGO/FUNÇÃO	CPF
LOCALIDADE DE DESTINO – cidade/UF		VALOR DA(S) DIÁRIA(S) PERCEBIDA(S) – R$	NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
DATA – dd/mm	HORÁRIO – hh:mm	LOCAL VISITADO/ATIVIDADES DESENVOLVIDA	
AVALIAÇÃO DA VIAGEM			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO	
Nova União, em ___/___/2017.		Declaro, sob as penas do Decreto Legislativo, que as informações acima são verídicas.	
		Vereador ou Servidor	

ANEXO IV

PODER LEGISLATIVO		
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		
Câmara Municipal de Nova União		
DESPACHO DE JULGAMENTO DAS CONTAS APRESENTADAS		
PROCESSO DE CONCESSÃO		
BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	CPF
LOCALIDADE DE DESTINO	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) PERCEBIDA(S) – R$	NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
DESPACHO		
Com fundamento nas disposições do Decreto Legislativo n° ____, de __ de _____ de 2017, observado tudo que consta nos autos acima indicados JULGAMOS as contas apresentadas pelo (a) Beneficiário (a) como:		
( ) REGULARES		
( ) IRREGULARES		
Em razão deste julgamento determino:		
( ) a baixa de inscrição de qualquer responsabilidade e o arquivamento dos autos.		
( ) a aplicação do disposto no art. 14° do Decreto Legislativo n° _____, de ___ de _____ de 2017.		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE	
Nova União, em ___/___/2017.	***Vereador – Presidente***	
Nova União, em ___/___/2017	***Vereador – 1° Secretario***	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:21B77EE3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 92 DE 09 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO,no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

SUELI PINTO DE SOUZA

Art. 2o – Fica desde já convocado o Senhor acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Duque de Caxias nº 1184,situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 09 de maio de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F4E84A0D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 533, DE 09 DE MAIO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício de 2017, amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a abrir **crédito adicional especial** no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R$ 14.760,00 (Quatorze mil setecentos e sessenta reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:
a) 02.04.04.122.0006.2601.3.3.90.93..... R$ 760,00;
b) 02.04.04.122.0006.2601.3.3.90.30..... R$ 6.000,00;
c) 02.11.09.272.0013.2313.4.4.90.52..... R$ 8.000,00

Art. 2º As metas financeiras constantes no Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, e as metas prioritárias nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, das ações especificadas nos artigos anteriores ficam majoradas, até o valor dos respectivos créditos suplementares.
Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão suportados pela anulação das dotações a seguir:

a) 02.03.28.843.0003.9999.9.9.99.99..... R$ 6.760,00;
b) 02.11.09.272.0013.2313.9.9.99.99..... R$ 8.000,00;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 09 de maio de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:831C529C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 539-1/2013

O Prefeito do Município de Nova União Luiz Gomes Furtado, no uso de suas atribuições pertinentes, Homologa em todos os seus termos o resultado final do Concurso Público da Prefeitura de Nova União – RO, para o cargo de Bioquímico, conforme resultado apresentado pelo Instituto Exatus Ltda – ME no dia 30 de março de 2017, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 31 de março de 2017, Ano VIII, pag. 172.

Nova União – RO, 09 de maio de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:158E59BF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 091, DE 5 DE MAIO DE 2017.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Shirle Cordeiro pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de julho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº 110-1/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Shirle Cordeiro pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1ª de julho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B7B5128F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 130-1/2017
INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Aquisição de equipamentos para poda de árvores e arbustos

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 130-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Agromotores Máquinas e Implementos Ltda inscrita no **CNPJ nº 03.881.622/0001-64,** no valor de R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)
N.V Verde & Cia Ltda - ME inscrita no **CNPJ nº 03.363.727/0001-21,** no valor de R$ 2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de maio de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:78F4EC3C

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249-1/2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO E TENDAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 031/2017, oobjeto deste feito à:

- J.F.GONÇALVES - ME, CNPJ: 08.789.429/0001-11, no valor de **R$ 48.780,00 (Quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais).**

- H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 14.371.005/0001-35, no valor de **R$ 89.310,00 (Oitenta e nove mil trezentos e dez reais).**

Nova União – RO, 09 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:932264B4

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 020/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 322-1/SEMSAU/2017, tendo como objeto: Contratação de serviço de mão de obra mecânica e aquisição de peças para o veículo Classic LS 1.0 FLEX, PLACA NEZ 5526.
.
A favor de: Porto Centro Automotivo LTDA - ME, CNPJ 23.760.313/0001-43

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 08 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7AC0BFE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO N. 9912325576/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE E A EMPRESA DE CORREIOS TELÉGRAFOS

DATA: 04 de Abril de 2017.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.***

OBJETO O presente Aditivo tem por objeto:
Inclusão do subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o termo de categorização e benefícios da Política Comercial dos Correios, no contrato original;
EXCLUSÃO dos anexos de ENCOMENDA PAC – 41068 e SERVIÇO SEDEX – 40096;
INCLUSÃO do anexo de SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS.
Alteração da data de vencimento da fatura conforme ficha resumo, efetivando-se quando da assinatura deste termo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:63F78EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2016 CELEBRADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Processo Administrativo: 516/2016.
Tomada de preços n. 008/CPL/2016.

DATA: 28 de Abril de 2017.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA ME***

OBJETO O presente Aditivo tem por objeto acrescentar o valor original do contrato 26/2016 em mais 49.080,16, decorrente de nova ampliação da obra, respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, passando a valer o valor do contrato 26/2016 para R$ 642.120,20 (seiscentos e quarenta e dois mil e cento e vinte reais e vinte centavos) observado o valor do acréscimo ao primeiro termo aditivo, correspondentes a nova planilha orçamentária apresentada pelo Engenheiro do Município e aceita pela empresa, acostada nos autos do processo administrativo n. 516/2016, a qual corresponderá ao valor total da obra, objeto do contrato 26/2016.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:393189D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em favor da empresa: ANDERSON DA S. R CONSULTORIA E ASSESORIA - ME, portador do CNPJ: Nº 09.217901/0001-20, referente ao Processo Administrativo nº 036/2017, tendo como objeto: **Contratação de Serviços de Calculo Atuarial do IPSNH**, em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 09 de maio 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:90CF9230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 073/SEMFAP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 146 de 09/05/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2017, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda, concernente a:

DO OBJETIVO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de maio de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE FAZENDA
Projeto de atividade 2,024 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 22.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e sitio
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de maio de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:308D9885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/15

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2015

CONTRATO Nº 08/2015
CELEBRAÇÃO: 14/12/2015
PARTES: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO. e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912388856/2015, o item 2.3. da CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; substituição do anexo de encomenda vigente DE: (PAC - 41068/SEDEX – 40096), PARA: Anexo de Serviços de Encomendas Nacionais, e alteração da CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, item 6.1 e suas alíneas (a, b, c, d), e o subitem 6.1.1., e a inclusão do subitem 6.1.2., efetivando-se, quando da assinatura deste Termo.

ÓRGÃO 03.01
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
03.01
PROJETO ATIVIDADE
09.122.0001-2,076
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.47.00-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211/2015.

ASSINAM: O Sr. CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Presidente do IPSM e o representante da Empresa Contratada.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de MAIO de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9C7CCB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 10.686 08 DE MAIO DE 2017.
OPREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 10.585, de 30 de março de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1928 em 03 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CLENILDO TOBIAS MOREIRA,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E11E5682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2017

DECRETO LEGISLATIVO N° 114/2017. DE, 08 DE MAIO DE 2017.

> "APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, EXERCÍCIO 2015, COM RESSALVAS, CONFORME PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº. 72/2016 - PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO N. 1445/2016)".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Aprova as contas do Município de Pimenta Bueno, exercício 2015, com ressalvas, conforme Parecer Prévio Favorável nº. 72/2016 - PLENO, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Processo n. 1445/2016).
Parágrafo único. O Parecer prévio referido no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari. Pimenta Bueno em, 08 de maio de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:DB547034

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2017

DE, 08 DE MAIO DE 2017.

"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, EXERCÍCIO 2014, COM RESSALVAS, CONFORME PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº. 27/2015 - PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO N. 01917/2015) E DECISÃO Nº 209/2015 - PLENO".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Aprova as contas do Município de Pimenta Bueno, exercício 2014, com ressalvas, conforme Parecer Prévio Favorável nº. 27/2015 - PLENO, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Processo n. 01917/2015) e Decisão nº 209/2015 – PLENO.
Parágrafo único. O Parecer prévio referido no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno em, 08 de maio de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:883363EC

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 061/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 061/2017 na FORMA PRESENCIAL,** referente ao Processo Administrativo **3085/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Sidney Ferreira Pinto, Ricardo Rossi e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Pimenta Bueno, em 08 de Maio de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:04F6E76D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 002/2017

A licitação para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO-SEMOSP referente ao processo administrativo nº 1298/SEMOSP/2017, será realizada na modalidade Tomada de Preço, a ser aberto dia: 25/05/2017, às 09:00 hs, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou endereço eletrônico: cpl@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 08 de Maio de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:D221E796

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017

Licitação a ser realizada em 23/05/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanente (ar condicionado); Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 50.337,75 (cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 09 de Maio 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:37F92E5A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017

Licitação a ser realizada em 23/05/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanente (equipamentos de informática); Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 30.897,48 (trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), visando atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 09 de Maio 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:071BA5F9

CENTRAL DE COMPRAS
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Senhor Adilson Moreira da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Resolve: REVOGAR a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, do dia 03/04/2017, cujo objeto é Credenciamento de Empresa Especializada em Exames Laboratoriais.

Pimenta Bueno/RO, 09 de Maio de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:364EFE06

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal **n° 8.666/93,** e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 001/CPL/17**, referente ao **Processo n.º 740/SEMEC/2017,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR Construção Salas na E. M.E.I.E.F MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DO AMARAL CRIVELLI. Localizada no Município de Pimenta Bueno",** conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS ME CNPJ: 14.167.595/0001-89,** no valor global de **R$ R$ 242.888,07** (**Duzentos e Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sete Centavos**).

Pimenta Bueno, 05 de Maio de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C2DEC8D4

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal **n° 8.666/93,** e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 003/CPL/17**, referente ao **Processo n.º 986/SEMEC/2017,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR SERVIÇOS DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO,** conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** ME **CNPJ: 08.435.386/0001-76,** no valor global de **R$ 131.736,01 (Cento e Trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais e um centavos).**

Pimenta Bueno, 05 de Maio de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:60669277

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
CENAP

Empresa: CENAPE - CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS		Folha: 0001
CNPJ: 14.602.395/0001-07		Número livro: 0001
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016		
Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO - SEDUC	35.640,00	
CONVENIO PDDE	11.960,00	
CONVÊNIO PGE/SEDUC - CONSTRUÇÃO DO MURO	243.000,00	
PROMOÇOES DA ENTIDADE	95.300,07	
CONVENIO PROREFI/SEMEC	24.000,00	
DOAÇOES PESSOAS FISÍCAS	91.330,75	
DEPOSITO CONTRA-PARTIDA	7.460,28	
JUROS S/APLICAÇAO	11.845,57	
CONVENIO/SEMAST	120.000,00	640.536,67
Receita Líquida		640.536,67
Superávit Bruto		640.536,67
Despesas Administrativas		
ÁGUA E ESGOTO	(210,44)	
TELEFONE	(6.084,40)	
SEGUROS	(4.510,06)	
MATERIAIS DIVERSOS E DE ESCRITORIO	(3.393,93)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(203.361,68)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(17.881,30)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(14.664,31)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(4.300,55)	
DESPESAS DIVERSAS	(9.278,03)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇAO ENTIDADE	(8.409,81)	
MATERIAL ESCOLAR E PEDAGOGICO	(11.051,29)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(26.790,83)	
ANUIDADE FENAPAES	(353,63)	
TREINAMENTO PESSOAS DOCENTE	(500,00)	
PROMOÇOES DA ENTIDADE	(18.262,29)	
VIAGENS E TRANSPORTES	(1.052,05)	
IMPOSTOS/TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	(15.154,55)	
FARMACIA/MEDICAMENTO	(276,00)	
COPA E COZINHA	(2.947,55)	
DEVOLUÇAO SALDO DE CONVENIO	(8.444,72)	
DESPESAS COM VEICULOS	(17.196,14)	(374.123,56)
Receitas Financeiras		
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	757,00	757,00
Resultado operacional líquido		267.170,11
Resultado Antes do IR		267.170,11
SUPERAVIT ACUMULADO		267.170,11

MARIA DE FATIMA DE BRITO RIBEIRO
Presidente
CPF: 419.397.272-00

ADOLFO CESAR BATISTA DA SILVA
Contador
Reg. no CRC - RO sob o No. 002742/O
CPF: 355.697.002-34

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F117733D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 99/2016**,** cujo objeto é a

aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora as empresas: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME** no valor de R$ 79.025,00 (Setenta e nove mil e vinte e cinco reais); **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R$ - 34.492,50 |(Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos); **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSM. EIRELI ME**, no valor de R$ 697,73 (Seiscentos e noventa e sete reais e setentas e três centavos); **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , no valor de R$ 10.211,50 (Dez mil, duzentos e onze reais e cinqüenta centavos); **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R$ 22.706,00 (Vinte e dois mil, setecentos e seis reais); **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, no valor de R$ 19.845,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) e **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, no valor de R$ 10.880,00 (Dez mil, oitocentos e oitenta reais), totalizando o valor global de R$ 177.857,73 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos).

Pimenta Bueno - RO, 08 de Maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:A2C428E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 532/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a senhora LUCIMAR ROQUE, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 280.044 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 1.166, Bairro CTG, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração Geral, para ocupar o cargo interinamente de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de Maio de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7B24A587

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.585/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2.017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO DIA 13 DE MAIO DE 2017, NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento da Associação Comercial e Industrial e a Câmara de Dirigentes Lojista de Pimenta Bueno, Processo Administrativo, por meio do Oficio nº 028/ACIPB/CDL/2017;

Considerando a necessidade de regulamentar o Funcionamento Especial dos estabelecimentos comerciais no dia 13 de maio de 2017;

Considerando o que dispõe o Código de Postura – Lei Complementar nº 004/2011, no § 3° do art. 221, e Lei Municipal nº 854/2000;

Considerando o feriado municipal no dia 13 de maio "Dia da Padroeira do Município", e

Considerando ainda, que neste ano essa data coincidirá com a véspera do dia das mães,

DECRETA

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais e industriais do Município de Pimenta Bueno, poderão funcionar normalmente no dia 13 de maio de 2017, no horário compreendido entre as 08:00 e as 18:00 horas, desde que requeiram junto à Administração Municipal Alvará Especial para funcionamento.

Art. 2º. O Alvará Especial de Funcionamento será concedido ao estabelecimento que:
I – Possuir Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2017;
II – Pagar as taxas referente ao respectivo alvará, conforme artigo 643, inciso VIII, "b" da Lei Municipal nº 854/2000, e
III – Apresentar convenção coletiva de trabalho, celebrados entre sindicatos patronais e o sindicato da categoria profissional.

Art. 3º Atendidos os requisitos acima elencados o Alvará Especial de Funcionamento será concedido ao requerente, independente de previa vistoria da fiscalização de obras e posturas.

Art. 4º Fica determinado aos fiscais de obras e posturas que elaborem plantão fiscal no dia 13 de maio de 2017, a fim de fiscalizar os estabelecimentos, quanto ao cumprimento deste decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 08 de Maio de 2017.

JULIANA VICENTE ARAÚJO ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DFBF0C04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 527/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o MEMORANDO N° 61/GS/SEMFAZ/2017

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 489.079 SSP/AM, inscrito no CPF n.º 107.335.662 - 00, residente e domiciliado na Rua Alameda Candido Portinário n.º 29, Bairro Apedia, nesta cidade, que encontrava-se lotado na Secretaria Municipal de fazenda para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:0F05E593

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 525/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2017 .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 120/GS/SEMAGRI/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor BRUNO BATAGLIA MACIEL, brasileiro, solteiro, superior completo, portadora da cédula de identidade RG nº 779631 SSP/RO, inscrito no CPF nº 750.278.282-68, residente e domiciliada na AV: Presidente Medici nº 227, Bairro Alvorada, nesta cidade, Engenheiro Agrônomo, CNH nº 02876709140 expedida em 19/07/2013, validade até 17/07/2018, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município, pertencente ao acervo da Secretaria Municipal Agricultura.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2AB01458

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 526/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 513/2016 de 04 de MAIO de 2017, COD. IDENTIFICADOR n° 5D676080, que remanejou o servidor MARCOS DA SILVA SÀ, no cargo de motorista, brasileiro, solteiro, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1251544 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 007.159.942-80, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes De Almeida N° 4362, nesta cidade**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:55F84206

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 523/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 140/RH/SEMSAU/2017.

RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora BRUNA TAMARA CASAGRANDE, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 1174605 SSP/RO, inscrito no CPF nº 014.586.872-95, residente e domiciliada na Rua Anésio Ferreira de Castro nº 67, Bairro BNH-II, nesta cidade, atualmente no cargo de chefe de seção, CNH nº 05351804378 expedida em 11/11/2016, validade até 09/11/2021, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município, pertencente ao acervo da Secretaria Municipal De Saúde.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:642869E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 524/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2017 .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 140/RH/SEMSAU/2017.

RESOLVE

Art. 1.º Designar o senhor **JOSE APARECIDO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, na função de Agente de endemias, portador da cédula identidade RG. n.º 249865 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 248.778.082-72, residente e domiciliado na Av: Dos Imigrantes,n° 870 , Bairro Seringal, nesta cidade, CNH nº 03800252742 expedida em 18/11/2015, validade até 29/09/2020, categoria AD, para dirigir o veículo Oficial do Município, pertencente ao acervo da Secretaria Municipal De Saúde.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1425CD06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 528/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o MEMORANDO N° 61/GS/SEMFAZ/2017

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor HULISSES RUOCELINO DE BRITO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 544.271 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 715.479.672 - 34, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes n.º 404, nesta cidade, que encontrava-se lotado na Secretaria Municipal de fazenda para ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:64C7DC37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 522/2017 DE, 08 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017, Considerando o memorando n° 140/RH/SEMSAU/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora **ANDREIA FERREIRA SAMPAIO**, brasileira, divorciada, admitida em 03/06/2011, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 748.876 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 851.109.732-53, residente e domiciliada na Rua C s/nº , Bairro Jardim Industrial, nesta cidade atualmente ocupante do cargo de agente administrativo, CNH nº 04216893371 expedida em 14/12/2015, validade até 12/06/2017, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município, pertencente ao acervo da Secretaria Municipal De Saúde.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:5F4BC339

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 533/2017 DE, 09 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3232/2017.

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias, para os dias 09 a 12/05/2017, perfazendo o valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais),conforme NAD n° 913/2017, à servidora RENATA CARLA LICORI SALVADOR –ASSISTENTE SOCIAL - CPF:955.828.192-15,haja vista, que a mesma irá para PORTO VELHO/RO, verificar situações pertinentes ao SISREG - (sistema nacional de regulação),tendo em vista, que houve mudanças de pactuações de referências para consultas especializadas.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 09/05/2017, às 09:00 horas, no veículo GOL, placa NDE, 7616, e o retorno dar-se-á no dia 12/05/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:EAF6A62B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aos pagamento da taxa de inscrição para participação na XX Marcha a Brasília em Defesa dos Município junto a Confederação Nacional de Municípios – CNM - inscrita no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com endereço á SHCS CRS. Bloco C N, sala 301, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, no valor total de R$300,00 (trezentos reais) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3083/GP/2017.

Pimenta Bueno, 05 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:25EE0D84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a Inexigibilidade De Licitação nº. 140/2017 do Processo Administrativo nº. 1790/2017 referente ao pagamento da taxa de vistoria do veículo da SEMEC, no valor ordinário de R$100,42 (cem reais e quarenta e dois centavos), conforme Parecer Técnico nº. 197/CC/2017 e NAD n. 1511/2017, junto ao DETRAN-DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA -, inscrita no CNPJ n.º 15.883.796/0001-45, com endereço á Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 58 do processo acima citado, com suporte no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 08 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:CCC5BCB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aos pagamento da multa de trânsito, junto a DETRAN-DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ n.º 15.883.796/0001-45, com endereço á Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, no valor total de R$127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1463/SEMEC/2017.

Pimenta Bueno, 08 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:41FEED84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: M. R. C. CONSTRUÇÕES – EIRELI - EPP
CNPJ N.º 18.419.723/0001-95
Av. Maceió nº 4.394 – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO**:** Serviços de construção de barracão pré-moldado para compostagem, conforme especificações constantes no projeto básico, especificações técnicas, projeto arquitetônico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e notas de empenho sob o nºs 563 e 564/2017, inseridos no processo administrativo nº 5046/2016, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É de R$-150.526,38 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.037 – Construir, Reformar e Ampliar Estruturas para Gestão do Meio Ambiente – Fonte de Recurso 3000 Recursos Ordinários R$-33.074,62 (trinta e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme nota de empenho nº 563/2017 e Fonte de Recurso 3000 Recursos Ordinários R$-117.451,76 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) conforme nota de Empenho nº 564/2017 de 07/03/2017 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data de emissão da ordem de serviço, e o prazo da vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da sua assinatura.

DATA: 08 de Março de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:8289412E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 014/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: L. & R. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ N.º 22.210.305/0001-60
Av. Dr. Ulisses Guimarães nº 575, Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO**:** Ampliação de metas constantes na planilha orçamentaria fls. 853, 856, 859, 862, 865 e 870, dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, no Município de Pimenta Bueno – RO, conforme as especificações na nota de empenho nº 965/2017 de 04 de Maio de 2017, inseridos no processo administrativo nº 5079/2015, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO PREÇO: É de R$-100.078,18 (cem mil e setenta e oito reais e dezoito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.032 – Urbanizar Vias - Recurso Orçamentário 10000 Recursos Ordinários R$100.078,18 (cem mil, setenta e oito reais e dezoito centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 965/2017 de 04 de Maio de 2017.

DO PRAZO: Prorroga o prazo da execução da obra e a vigência do presente contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias.

DATA: 04 de Maio de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:653E5346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 013/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA - ME
CNPJ N.º 84.652.296/0001-15
Av. Belo Horizonte nº 2.462 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de locação, implantação, customização, treinamento e manutenção do sistema de informações integrado de gestão contábil, administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, conforme as especificações constantes nas notas de empenho nº 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955/2017, 723 e 185/2017, ambas de 02/05/2017, inseridos no processo administrativo nº 2.712/2014, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: R$-376.262,23 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

· Projeto de Atividade 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria SEMEC
Nota de Empenho nº 955/2017 de 02/05/2017 R$-51.604,56
· Projeto de Atividade 2.008 – Manter as Atividades da SEMFAZ
Nota de Empenho nº 951/2017 de 02/05/2017 R$-13.204,56
· Projeto de Atividade 2.004 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito
Nota de Empenho nº 949/2017 de 02/05/2017 - R$-15.204,88
· Projeto de Atividade 2.006 – Manter as Atividades da SEMPLAN
Nota de Empenho nº 950/2017 de 02/05/2017 – R$-16.804,56
· Projeto de Atividade 2.010 – Manter as Atividades da SEMOSP
Nota de Empenho nº 952/2017 de 02/05/2017 R$-45.204,56

· Projeto de Atividade 2.019 – Manter as Atividades da SEMAGRI
Nota de Empenho nº 953/2017 de 02/05/2017 R$-1.640,57
· Projeto de Atividade 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD
Nota de Empenho nº 954/2017 de 02/05/2017 R$-21.204,56
· Projeto de Atividade 2.068 – Manter as Administrativas da SEMSAU
Nota de Empenho nº 723/2017 de 02/05/2017 R$-40.896,24
Fonte de Recursos 10247 – Recursos Impostos e Transferência impostos
· Projeto de Atividade 2.059 – Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social
Nota de Empenho nº 185/2017 de 02/05/2017 R$-26.484,56
Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2018.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de Abril de 2017 e término em 27 de Abril de 2018.

DATA: 02 de Maio de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4D556064

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 012/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ N.º 12.491.159/0001-35
Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Bairro Vila Progresso, Maringa-PR

DO OBJETO**:** Aumento dos serviços de manutenção e aprimoramento gráfico e estrutural do site, visando atender as necessidades da Administração, conforme especificações constantes nas notas de empenhos sob os nºs 939, 940, 941, 942, 943, 944/2017, 183 e 718/2017, ambas de 28 de Abril de 2017, inseridos no processo administrativo nº 1.417/2016, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$-513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
a) Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade:
2023 – Manter as Atividades da Secretaria/SEMEC
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 944/2017 de 28/04/2017 R$-64,20
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

b) Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Projeto Atividade:
2006 – Manter as Atividades da SEMPLAN
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 939/2017 de 28/04/2017 R$-64,20
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

d) Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade:
2008 – Manter as Atividades da SEMFAZ
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 940/2017 de 28/04/2017 R$-64,20
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

e) Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
Projeto Atividade:
2010 – Manter as Atividades da SEMOSP
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 941/2017 de 28/04/2017 R$-64,20
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

f) Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Projeto Atividade:
2019 – Manter as Atividades da SEMAGRI
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 942/2017 de 28/04/2017 R$-64,20
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

g) Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
Projeto Atividade:
2093 – Manter as Atividades da SEMAD
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 943/2017 de 28/04/2017 R$-64,20
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

h) Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistencial Social e Trabalho
Projeto Atividade:
2047 - Manutenção das Atividades da SEMAST
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários
Nota de Empenho nº 183/2017 de 28/04/2017 R$-64,20
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

i) Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2068 – Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU
Fonte: 10247 – Recursos Impostos e Transferência Impostos SA
Nota de Empenho nº 718/2017 de 28/04/2017 R$-64,20
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

DATA: 28 de Abril de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2CED844B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 011/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
CNPJ N.º 86.952.587/0001-54
Rua Baltazar Navarros nº 404, Cuiabá-MT

DO OBJETO**:** Serviços de locação, implantação, customização, treinamento e manutenção do sistema de informações integrado de gestão contábil, administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, visando Modulo 01 e Modulo 03, para atender às necessidades das Unidades Administrativas**,** conforme nota de empenho nº 927 e 928/2017 de 27/04/2017, inseridos no processo administrativo n.º 2.454/2014, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DO PREÇO: É de R$-65.440,86 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.008 – Manter as Atividades da SEMFAZ – Fonte 10000 - Recursos Livres R$-50.752,23 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) conforme nota de empenho n.º 927/2017 de 27/04/2017 e Projeto de Atividade 2.006 – Manter as Atividades da SEMPLAN - Fonte 10000 - Recursos Livres R$-14.688,63 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme nota de empenho n.º 928/2017 de 27/04/2017 – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DO PRAZO: É de 03 (três) meses, iniciando-se em 07 de Abril de 2017 e término em 06 de Julho de 2017.

DATA: 27 de Abril de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:81FBCB32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/SEMTAS/2017

CONTRATO Nº 03/SEMTAS/2017
PROCESSO N° 293/2017
EMPENHO Nº: 388/2017
ONDE SE LÊ:
***"CONTRATADA:** CLAUDIONOR JOAREZ MADERS CNPJ 20. 864.010/0001-82."*
LEIA – SE:
CONTRATADA: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – M CNPJ 16.514.0270001-32.
Data de Circulação da Publicação Original: 05/05/17, página 46.

CLÁUDIO CASARA MELO
Apoio Administrativo
Dec. 139/17

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:CD39DD5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1430/GP/2017. ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO – CAE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica estabelecidos os nomes dos membros que irão compor o CAE-Conselho de Alimentação Escolar conforme a seguir;

Poder Executivo;
Titular: Edson Aparecido Barros;
Suplente: Kely Criveli

Representante dos Professores;
Titular: Fatima Pereira Peixoto
Suplente: Marlene Maria da Silva Teles

III. Representante da Sociedade Civil
Titular: Patrícia Parra dos santos
Suplente: Nilza da Silva Oliveira

IV- Representante de Pais de Alunos.
Titular: Irene Bispo Alves
Suplente: Leidiane da Silva
Titular: Eric Roberto Da Silva
Suplente: Marta Aparecida Da Silva Souza

Artigo 2º - Fica a seguinte composição hierárquica: **Presidente:** Edson Aparecido Barros; **Vice-presidente**: Irene Bispo Alves; **Secretaria:** Fatima Pereira Peixoto; **Vice-secretário:** Eric Roberto da Silva.

Artigo3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:7382DC3A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1431/GP/2017. ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica alterado a composição do Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, com os seguintes membros;

1º REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Conselho tutelar;
Titular: Fabiana Azevedo do Nascimento;
Suplente: Debora C. Costa Tataíra;

Diretores Das Escolas Básica Publicas;
Titular: Wilson Taborda;
Suplente: Idelma Luciana da Silva Nunes;

III. Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Titular: Eric Roberto da Silva
Suplente: Helena Alves Barros Herinning;
Titular: Irene Bispo Alves;
Suplente: Leidiane da Silva;

IV- Poder Executivo Municipal;
Titular: Kelly Crivelli;
Suplente: Hortência Paula C. A.Venturim;

V. Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Marlene Kruger Holanda;
Suplente: Marlene Maria da Silva Teles;

VI. Professores da Educação Básica
Titular: Fatima Pereira Peixoto;
Suplente; Jaqueline Moraes Santos;

VII. Ensino Secundarista – Aluno
Titular: Edson Aparecido Barros;
Suplente: Tania Oliveira Maas Raimundo;

Artigo 2º - Fica a seguinte composição hierárquica: Presidente: Irene Bispo Alves; **Vice-presidente**: Edson Aparecido Barros; **Secretaria**:

Fatima Pereira Peixoto; **Vice-secretária**: Fabiana Azevedo do Nascimento.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:F8D3DB1F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1432/GP/2017. ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME .

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação (CME), criado pela Lei Municipal 765/GP/2015 de 03 de dezembro de 2015, em seu artigo 4º. Fica alterado composto pelos seguintes membros.

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC de Primavera de Rondônia.
Titular: Marlene Kruger Holanda
Suplente: Maria Aparecida Luiza Paiva Prado

1 (UM) representante dos profissionais técnicos da educação da Rede Publica de Ensino do município de Primavera de Rondônia;
Titular: Fatima Pereira Peixoto
Suplente: Marcia Becalli

1 (um) representante do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia ou Conselho Municipal da Criança e Adolescente;
Titular: Débora Cristina Costa Tataíra;
Suplente: Carla Aguiar Seguro Baleeiro;

1 (um) representante de professores do município;
Titular: Antônio Carlos Da Silva;
Suplente: Luiz Antônio Filipini;

1 (um) representante de pais de aluno do município;
Titular: Eric Roberto Da Silva;
Suplente: Patrícia Feitosa Braga;

1 (um) representante de instituições vinculadas aos portadores de necessidades educativas especiais, APAE com sede do Município;
Titular: Irene Bispo Alves;
Suplente: Maria Inês Leopoldo Leitão;

VII: 1(um) representante dos diretores das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, na forma de rodizio, do ensino fundamental e educação infantil.
Titular: Wilson Taborda Ribas;
Suplente: Idelma Luciana Silva Nunes;

Art. 2º - Fica a seguinte composição hierárquica: **Presidente**: Antônio Carlos Da Silva; **Vice-Presidente**: Eric Roberto Da Silva; **Secretaria**: Fatima Pereira Peixoto; **Vice-Secretário**: Wilson Taborda Ribas; **Secretaria Executiva**: Marlene Kruger Holanda.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:4C26BD8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

PROCESSO N° 269/SEMOSP/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 1012– Aquisição de bens móveis -
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente
Sub elemento: 34 – Maquinas utensílios e equipamentos diversos

Objeto: Aquisição de uma roçadeira motorizada a gasolina - Conforme Projeto Básico.
Contratada: BRASFERMA LTDA
CNPJ Nº: 00.503.644/0001-00
Valor total: R$ 1.438,00 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de uma bomba hidráulica 3PT – Conforme Projeto Básico.
Contratada: A.W.A.IMPACTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 24.681.482/0001-50
Valor total: R$ 3.495,20 (Três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia 09 de Maio de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:86216367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: ANDRESSA KEILLA ALMEIDA
CPF n°: 011.819.132-08
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00(três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO Nº 395/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:5989797A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: DANIELA FERNANDES FERREIRA
CPF n°: 036.599.242-96
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00(três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO Nº 396/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:9ECE7642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: VICENTE GOMES TEIXEIRA
CPF n°: 643.904.622-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 3.839,50(três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO Nº 397/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:9E853FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: JAIRTON LUIZ DE FREITAS JUNIOR
CPF n°: 480.897.611-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais).
NOTA DE EMPENHO Nº 398/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:03056787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: JONAS LIMA DE SANTANA
CPF n°: 409.032.572-20
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 1.879,50 (mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO Nº 399/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:95B8D3E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: CLAUDIO AMARILDO LEITE
CPF n°: 478.493.122-87
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO,

destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 949,50(novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO Nº 400/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:08B3580C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: GILMAR CERQUEIRA DIAS SANTOS
CPF n°: 332.170.922-87
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 1.699,50(mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO Nº 401/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:FBE31C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: ALEX APARECIDO DOS SANTOS
CPF n°: 022.540.172-66
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 1.399,50(mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO Nº 402/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:0FAA6430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: ROSANGELA DE FREITAS
CPF n°: 469.125.172-34
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 11.084,00(onze mil e oitenta e quatro reais).
NOTA DE EMPENHO Nº 403/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:00494281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: GEVERSON PEREIRA DA VEIGA
CPF n°: 926.398.522-72
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 2.609,50(dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO Nº 404/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:1CE4B1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: JOSÉ ANILSON DA SILVA
CPF n°: 456.744.932-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00(três mil reais).
NOTA DE EMPENHO Nº 405/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:93212030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: LUIZ CESAR GOLÇANVES DA SILVA
CPF n°: 733.397.922-91
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00(três mil reais).
NOTA DE EMPENHO Nº 406/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:864A17D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017 PROCESSO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2017
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: AZIEL SIMÕES DOS SANTOS
CPF n°: 543.089.845-72
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, de Rio Crespo-RO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 11/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 948,00(novecentos e quarenta e oito reais).
NOTA DE EMPENHO Nº 407/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.306.0025.2046. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. - **Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:F992869A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades das Secretarias deste Município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. **I – OBJETO –** A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretárias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão alocados nas Secretarias mencionadas: **Secretaria Municipal de Educação,** Ficha 07; **Secretaria Municipal de Obras,** Ficha 11; **Secretaria Municipal de Assistência Social,** Ficha 09; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** Ficha 06; **Secretaria Municipal de Saúde,** Ficha 10; **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** Ficha 03; **Secretaria Municipal de Finanças,** Ficha 04 e **Gabinete do Prefeito**, Ficha 02. - **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material e Consumo. III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. **038/2017; IV - DATA DE ABERTURA**: **22 de maio de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 121.640,42 (cento e vinte um mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência
www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações:
www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail:

cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 08 de maio de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1A4BA406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1236, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Regulamenta a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, de que trata a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.
CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do município da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo único. A competência de que trata o ***caput*** será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.
Art. 4º A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à administração pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR; ou
III - pelo arquivamento da matéria.
§ 1º A investigação de que trata o inciso I do ***caput*** terá caráter sigiloso e não punitivo e será destinada à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública.
§ 2º A investigação preliminar será conduzida por comissão composta por no mínimo dois servidores efetivos.
§ 3º Em entidades da administração pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a comissão a que se refere o § 2o será composta por dois ou mais empregados públicos.
§ 4º O prazo para conclusão da investigação preliminar não excederá noventa dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora.
§ 5º Ao final da investigação preliminar, serão enviadas à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública, para decisão sobre a instauração do PAR.
Art. 5º No ato de instauração do PAR, a autoridade designará comissão, composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de trinta dias, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
§ 1º Em entidades da administração pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a comissão a que se refere o ***caput*** será composta por dois ou mais empregados públicos.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar alegações finais no prazo de dez dias, contado da data do deferimento ou da intimação de juntada das provas pela comissão.
§ 3º Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados no Capítulo IV, para a dosimetria das sanções a serem aplicadas.
Art. 6º A comissão a que se refere o art. 5º exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 1º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o ***caput***, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação no Estado em que a pessoa jurídica tenha sede, e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do ***caput***, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
Art. 8o A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
Parágrafo único. É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópias mediante requerimento através do Serviço de Informação ao Cidadão, será cobrado o valor de R$ 0.25 (vinte e cinco centavos) por página a ser copiada, mediante guia de recolhimento obtida no departamento de Tributos do Município.
Art. 9º O prazo para a conclusão do PAR não excederá cento e oitenta dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
§ 1º O prazo previsto no ***caput*** será contado da data de publicação do ato de instauração do PAR.
§ 2º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e
III - solicitar ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesadas que requeira as medidas necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão, no País ou no exterior.
§ 3º Concluídos os trabalhos de apuração e análise, a comissão elaborará relatório a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.

§ 4º O relatório final do PAR será encaminhado à autoridade competente para julgamento, o qual será precedido de manifestação jurídica, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 5º Caso seja verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, o relatório da comissão será encaminhado, pela autoridade julgadora:
I - ao Ministério Público;
II - ao órgão de representação judicial ou equivalente no caso de órgãos ou entidades da administração pública não abrangidos pelo inciso I.
§ 6º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 10. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR.
Art. 11. Da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação da decisão.
§ 1o A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de trinta dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
§ 2o A autoridade julgadora terá o prazo de trinta dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.
§ 3o Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de trinta dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
Art. 12. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.
§ 1º Concluída a apuração de que trata o ***caput*** e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.
§ 2º Para fins do disposto no ***caput***, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3º sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
Art. 13. A Controladoria Municipal possui, no âmbito do Poder Executivo municipal, competência:
I - concorrente para instaurar e julgar PAR; e
II - exclusiva para avocar os processos instaurados para exame de sua regularidade ou para corrigir o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.
§ 1o A Controladoria Municipal poderá exercer, a qualquer tempo, a competência prevista no ***caput***, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;
II - inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade de origem;
III - complexidade, repercussão e relevância da matéria;
IV - valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade atingida; ou
V - apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade da administração pública municipal.
§2º Ficam os órgãos e entidades da administração pública obrigados a encaminhar à Controladoria Municipal todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluídos os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I

Disposições gerais

Art. 15. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013:
I - multa; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Art. 16. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 12, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

Seção II

Da Multa

Art. 17. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) dois por cento em contratos acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
b) três por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
c) quatro por cento em contratos acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
d) seis por cento em contratos acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e
e) dez por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 18. Do resultado da soma dos fatores do art. 17 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento no caso de não consumação da infração;
II - um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III - um por cento a dois por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV - dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V - um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV.
Art. 19. Na ausência de todos os fatores previstos nos art. 17 e art. 18 ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:
I - um décimo por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 22.
Art. 20. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 17 e art. 18, deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 19; e
II - máximo, o menor valor entre:
a) vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
b) três vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
Art. 21. Ato do Prefeito Municipal fixará metodologia para a apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere o art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. Os valores de que trata o **caput** poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:
I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II do § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e
II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.
Art. 22. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos art. 17 e art. 18 incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no **caput**, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 23. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do art. 16 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 1o O valor da multa previsto no ***caput*** poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6o da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o ***caput*** será cobrado na forma da Seção IV, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Seção III

Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 24. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei no 12.846, de 2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e
III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
Parágrafo único. A publicação a que se refere o ***caput*** será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

Seção IV

Da Cobrança da Multa Aplicada

Art. 25. A multa aplicada ao final do PAR será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de trinta dias, observado o disposto nos §§ 1o e 3o do art. 11.
§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.
§ 2º Decorrido o prazo previsto no ***caput*** sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa da União ou das autarquias e fundações públicas federais.
§ 3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Seção V

Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 26. As medidas judiciais, no País ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do *caput* do art. 19 da Lei no 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.
Art. 27. No âmbito da administração pública municipal direta, a atuação judicial será exercida pela Procuradoria Municipal, com exceção da cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, que será promovida pela Fazenda Municipal com apoio da Controladoria Municipal e setor Contábil.

CAPÍTULO III

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 28. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei no 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei no 8.666, de 1993, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.
Art. 29. Compete à Controladoria Municipal celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 30. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III - admitir sua participação na infração administrativa
IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.
§ 1º O acordo de leniência de que trata o **caput** será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
Art. 31. A proposta de celebração de acordo de leniência poderá ser feita de forma oral ou escrita, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações da Controladoria Municipal durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
§ 1º A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito aos servidores especificamente designados pela Controladoria Municipal para participar da negociação do acordo de leniência, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência da Controladoria.
§ 2º Poderá ser firmado memorando de entendimentos entre a pessoa jurídica proponente e a Controladoria Municipal para formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo de leniência.
§ 3º Uma vez proposto o acordo de leniência, a Controladoria Municipal poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da administração pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 32. A negociação a respeito da proposta do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de apresentação da proposta.
Parágrafo único. A critério da Controladoria Municipal, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no **caput**, caso presentes circunstâncias que o exijam.
Art. 33. Não importará em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada, da qual não se fará qualquer divulgação, ressalvado o disposto no § 1º do art. 31.
Art. 34. A pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta de acordo de leniência a qualquer momento que anteceda a assinatura do referido acordo.
Art. 35. Caso o acordo não venha a ser celebrado, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos, sem retenção de cópias, à pessoa jurídica proponente e será vedado seu uso para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles independentemente da apresentação da proposta do acordo de leniência.
Art. 36. O acordo de leniência estipulará as condições para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo, do qual constarão cláusulas e obrigações que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias.
Art. 37. O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre:
I - o compromisso de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a V do **caput** do art. 30;
II - a perda dos benefícios pactuados, em caso de descumprimento do acordo;
III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do inciso II do caput do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973; e
IV - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV.
Art. 38. A Controladoria Municipal poderá conduzir e julgar os processos administrativos que apurem infrações administrativas previstas na Lei no 12.846, de 2013, na Lei nº 8.666, de 1993, e em outras normas de licitações e contratos, cujos fatos tenham sido noticiados por meio do acordo de leniência.
Art. 39. Até a celebração do acordo de leniência pela Controladoria, a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 1º do art. 31.
Parágrafo único. A Controladoria Municipal manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.
Art. 40. Uma vez cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, serão declarados em favor da pessoa jurídica signatária, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:
I - isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;
II - isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicos e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público;
III - redução do valor final da multa aplicável, observado o disposto no art. 23; ou
IV - isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas nos art. 86 a art. 88 da Lei no 8.666, de 1993, ou de outras normas de licitações e contratos.
Parágrafo único. Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
CAPITULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 41. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública municipal.
Parágrafo Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.
Art. 42. Para fins do disposto no § 4o do art. 5o, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:
I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;
VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5o da Lei no 12.846, de 2013; e
XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.
§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:
I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
IV - o setor do mercado em que atua;
V - os países em que atua, direta ou indiretamente;
VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e
VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o ***caput***.
§ 3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do ***caput***.

§ 4o Caberá ao Controlador Geral do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares referentes à avaliação do programa de integridade de que trata este Capítulo.
§ 5o A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3o poderá ser objeto de regulamentação por ato conjunto do Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa e do Controlador Geral do Município.
CAPÍTULO V
DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS E DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS
Art. 43. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS conterá informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública de qualquer esfera federativa, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei no 12.527, de 2011.
Art. 44. Poderão ser registradas no CEIS outras sanções que impliquem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, ainda que não sejam de natureza administrativa.
Art. 45. O Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP conterá informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei no 12.846, de 2013.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.
Art. 46. Constarão do CEIS e do CNEP, sem prejuízo de outros a serem estabelecidos pela Controladoria-Geral da União, dados e informações referentes a:
I - nome ou razão social da pessoa física ou jurídica sancionada;
II - número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III - tipo de sanção;
IV - fundamentação legal da sanção;
V - número do processo no qual foi fundamentada a sanção;
VI - data de início de vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou data de aplicação da sanção;
VII - data final do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando couber;
VIII - nome do órgão ou entidade sancionador; e
IX - valor da multa, quando couber.
Art. 47. A exclusão dos dados e informações constantes do CEIS ou do CNEP se dará:
I - com fim do prazo do efeito limitador ou impeditivo da sanção; ou
II -mediante requerimento da pessoa jurídica interessada, após cumpridos os seguintes requisitos, quando aplicáveis:
a) publicação da decisão de reabilitação da pessoa jurídica sancionada, nas hipóteses dos incisos II e VI do ***caput*** do art. 43;
b) cumprimento integral do acordo de leniência;
c) reparação do dano causado; ou
d) quitação da multa aplicada.
Art. 48. O fornecimento dos dados e informações de que tratam os art. 43 a art. 46, pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de cada uma das esferas de governo, será disciplinado pela Controladoria-Geral da União.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 49. As informações referentes ao PAR instaurado no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal serão registradas e mantidas na sede da Controladoria Municipal.
Art. 50. Os órgãos e as entidades da administração pública, no exercício de suas competências regulatórias, disporão sobre os efeitos da Lei nº 12.846, de 2013, no âmbito das atividades reguladas, inclusive no caso de proposta e celebração de acordo de leniência.
Art. 51. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Art. 52. Caberá ao Controlador Geral do Município expedir orientações e procedimentos complementares para a execução deste Decreto.
Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 25 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:854BBB8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2017

"Dispõe sobre exoneração por vacância em Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR POR VACÂNCIA a pedido** o (a) Senhor (a) **EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula nº **7213,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000765469 SESDC/RO e do CPF nº 409.250.302-44, do cargo de **SERVICOS GERAIS,** com fulcro no artigo 35º, inciso IV, da L. C. nº 003/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FFE44736

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2017

"Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65,

inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 6383/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS** (SERVICOS GERAIS) – Matricula - **4294**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 673128 SSP/RO e do CPF nº 650.957.402-06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de 03/05/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Maio.

Rolim de Moura, 04 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A7FAD03D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2017

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **6001/2016**, conforme o disposto na L.C. 003/2004 com redação dada pela Lei 062/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária, sem prejuízo de sua remuneração**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **SIRLEIDE MARIA OSMIDIO** (AUXILIAR DE ENFERMAGEM), Matricula - **4349**, a partir de 06 de Maio de 2017, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 526975 SSP/RO e do CPF nº 590.651.922-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – (SEMUSA).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:47AF2DA4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 460/2017.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **DOMINGAS DE SOUZA**, Matrícula nº **4422**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 170393 SSP/RO e do CPF: 325.575.582-49, de exercer os cargos efetivos de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, por motivo de aposentadoria voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Maio de 2017.

Rolim de Moura,08 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EBFD856C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CLEITON ALVES CARDOSO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 683.910 SSP/RO do CPF nº 664.393.882-15, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação, com fulcro no artigo 17, item 9 da L. C. nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Maio de 2017.

Rolim de Moura, 05 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:14C6D291

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2017

"Dispõe sobre renovação de cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando a solicitação emanada no Ofício nº 007/2017/29ªZE/RO.

R E S O L V E :

Art. 1º **Renovar** a cedência da Servidora Municipal **MARLI ANA SONAI** (Agente Administrativo), Matrícula – **013**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 329.110 SSP/RO e do CPF nº 326.149.502.20, para exercer suas funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura, com ônus para o órgão de origem, no período compreendido entre 04/04/2017 a 03/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Abril de 2017.

Rolim de Moura, 04 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9E9DC6ED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WELLINGTON FERREIRA BEZERRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1059573 SSP/RO e do CPF nº 862.977.402.91, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no artigo 17, item 9 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:686F1767

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEAN CARLOS LIMA DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 518.536 SSP/RO e do CPF nº 558.629.002.25, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 7 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:80580E1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **INGLITH DE LIMA CHIODI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1262839 SSP/RO e do CPF nº 039.402.212-28, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 12, item 6 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9166B742

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Processo: 2118/2017
Dispensa: 21/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Fornecedor: D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.645.599/0001-71
VALOR: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Fornecedor: D.V.A GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
CNPJ: 27.072.960/0001-13
VALOR: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais).

Rolim de Moura, 09 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E6E6538F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E VENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA CAMINHÃO CARGO,** valor estimado **R$ 22.113,67** (vinte e dois mil, cento e treze reais e dezessete centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **22 de maio de 2017 às 12:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3366/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria Nº 260/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:219911F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a Reforma da sala de Divisão de Receitas **,** valor estimado **R$ 2.158,87** (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de maio de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 087/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 260/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F7458CDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 SEGUNDA CHAMADA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de **"INSCREVER E CADASTRAR PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS A ESTAS, APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**. **Prazo para inscrição:** até as 13h30min do dia 19 de maio de 2017. **Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio:** às 09h00min horas do dia 26 de maio de 2017, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2757/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:493C0DBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 009/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 4748/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **22/03/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **07/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0554800B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 010/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 4748/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: DENTAL AMERICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
OBJETO: Fornecimento de **material de limpeza,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **22/03/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **07/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:482B2D45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 011/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 011/2017
PROCESSO Nº 4748/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: MBR FERNANDES - EPP
OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **22/03/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 06/2017**.

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F1A2F38B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 013/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 013/2017
PROCESSO Nº 4748/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **22/03/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 07/2017**.

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DE21B104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 014/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 014/2017
PROCESSO Nº 4748/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: COVAN VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE.
OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **22/03/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 07/2017**.

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C7F701C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 016/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 016/2017
PROCESSO Nº 3904/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **21/03/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **05/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9C604BE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 018/2017
PROCESSO Nº 3904/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **21/03/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **05/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7C614508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 023/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 023/2017
PROCESSO Nº 3904/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: COVAN VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE
OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **21/03/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **05/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:84880A87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 026/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 026/2017
PROCESSO Nº 3904/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **21/03/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **05/2017.**

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:05C66166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.309/2017

"Assegura a matricula ao Educando portador de deficiência locomotora, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Creche e Escola Pública Municipal localizada mais próxima de sua residência".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica assegurada ao Educando portador de deficiência locomotiva, mental, ou sensorial, prioridade de vaga em Escola e Creche da rede pública municipal mais próxima de sua residência.
§ 1º Considera-se deficiente locomotor a pessoa portadora de disfunção física ou motora permanente, de caráter congênito ou adquirido, ao nível dos membros superiores ou inferiores que dificulte sua locomoção.
§ 2º para fazer jus a prioridade constante no *caput* deste artigo, o aluno deverá apresentar documentos que comprove residência no Município, como também exames e laudos médicos que comprovem sua deficiência, no ato em que fizer a matrícula.

Art. 2º O não cumprimento do que determina o art. 1º desta Lei sujeitará a autoridade infratora a sanções administrativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, RO, 08 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:55485256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.310/2017

"Institui no calendário oficial de eventos do Município de Rolim de Moura, "DIA DAS MÃES", "DIA DOS PAIS" e "DIA DOS AVÓS", e das outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos oficiais do Município de Rolim de Moura, "DIA DAS MÃES", "DIA DOS PAIS" e "DIA DOS AVÓS".

Parágrafo único. Será comemorado, anualmente nas seguintes datas:
I – Do dia das "MÃES", no segundo domingo de maio;
II – Do dia dos "PAIS", no segundo domingo de agosto;
III – Do dia dos "AVÓS", no dia 26 de julho.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para celebração do "DIA DAS MÃES", "DIA DOS PAIS" e "DIA DOS AVÔS e DAS AVÓS", nas escolas públicas municipais, com atividades de integração social entre Escola, Família e comunidade.

Art. 3º É facultado ao Poder Executivo convidar ou firmar parcerias com instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta lei.

Art. 4º Anualmente as datas instituídas no art. 1º parágrafo único, incisos I, II e II a Câmara Municipal realizará sessão solene em homenagem às mães, pais, avôs e avós no Município de Rolim de Moura.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, RO, 08 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3ACABA3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.311/2017

"*Dispõe sobre a criação e instituição do dia 18 de março como dia Municipal da Ordem DeMolay*".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal da Ordem "DeMolay", a ser comemorado todo dia 18 de março.
Art. 2º Esta lei entre em vigor da data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 08 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AE72A289

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2017

"*Dispõe sobre o parcelamento da taxa de resíduos sólidos (taxa de lixo) no âmbito do município de Rolim de Moura e dá outras providências*".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a cobrança da taxa de lixo/taxa de resíduos sólidos no âmbito do Município de Rolim de Moura, instituída pela Lei Complementar nº 160 de 24 de outubro de 2013, em até 07 (sete) vezes, cujo valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$50,00 (cinqüenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Rolim de Moura, RO, 08 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4BBE40D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/GP/2.017

José Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal Santa de Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elizangela Pereira de Sousa**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG 816213 SSP/RO e do CPF: 726.597.002-06, residente e domiciliado a Linha 184 s/n sul zona Rural, no município de Santa Luzia D'Oeste, para exercer o Cargo/função de Assessora Legislativa desta Câmara Municipal.

Art.2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 08 de maio de 2017.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:5DC45F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO

Pregão Eletrônico 21/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 21/2017 sendo o objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, advindo do processo administrativo 158/2017, em favor das empresas **FLORESTANET LTDA - ME - 05.229.389/0001-65 no valor de R$ 26.798,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais) e O GOIANO PRODUTOS E SERVIçOS EIRELI-ME - 01.139.803/0001-94 no valor de R$ 10.537,62 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Maio de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E1C11E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2017, **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 24/05/2017 - Horário: 10h (Horário de Brasília)** para Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente e Consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Santa Luzia Doeste -RO. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos,
www.santaluzia.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Maio de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FF5F32A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2017

Port.: 0148/GP/2017

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do munícipio de santa Luzia D oeste/RO, e da outra providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado a Pedido a contar de 20/04/2017, **JULIO SERGIO CAMARGO** , portador do RG Nº 1111664 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 011.436.642-05 , matricula 1069 , na função de Braçal 40 horas , lotado na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Abril de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E49E0937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2017

Port.: 0189/GP/2017

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do munícipio de santa Luzia D oeste/RO, e da outra providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada a Pedido a contar de 03/05/2017, HERICA LOPES SANTOS, portadora do RG Nº 1071536 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 008.817.372-08, matricula 1132 , na função de Auxiliar de Serviços Diversos , lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores publico do Município de Santa Luzia D Oeste/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E4672F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2017

Port.: 0188/GP/2017

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do munícipio de santa Luzia D oeste/RO, e da outra providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada a Pedido a contar de 02/05/2017, **Sandra Telma Leite**, portadora do RG Nº 699.115 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 688.275.472-15 , matricula 675 , na função de Agente Comunitário de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, vinculo Celetista, pertencente ao quadro de servidores publico do Município de Santa Luzia D Oeste/RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F1822CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2017

Port.: 0187/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e **Lei complementar 055/2010** , demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°**- EXONERAR,** do quadro de pessoal do Poder Executivo, a servidora Sra. **Evangelina Vital Tome** , portadora do RG n°324.266 SSP/ RO e inscrita no CPF sob o n° 829.822.607-00, matricula 007 ,cargo de Auxiliar de Serviços Diversos desde 03/01/1989, vinculo Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista ter sido concedido aposentadoria por idade pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, a proceder as devidas anotações e atualização na pasta funcional da Servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso , 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0064E99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2017

Port.: 0149/GP/2017

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do munícipio de santa Luzia D oeste/RO, e da outra providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado a Pedido a contar de 18/04/2017, **AMELIA TOLEDO DE SOUZA LUCAS** , portador do RG Nº 341.293 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 327.462.372-53 , matricula 024 , na função de Agente de Saúde 40 horas , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Abril de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C6CFD351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2017

Port.: 0150/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor NARCIZO ALVES DE SOUZA, portador do CPF 340.541.462-87 , na função de **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00(Quatro Mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:

Elemento despesas 33.90.39 R$ 800,00
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.700,00
Elemento despesas 33.90.36 R$ 500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:65C9AF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2017

Port.: 0185/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidor ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA**,** portadora da cédula de Identidade n° **280.249 SSP/RO** e inscrito no **CPF Nº 284.001.862-49** lotada na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função Braçal , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de 02 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo 2006/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0F316ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2017

Port.: 0190/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **0102/2017 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art.1° EXONERAR a Sra. **VANIA ROSSI MARGIOTO AUGUSTO,** portadora da cédula de identidade n° **41.799.735-8** SSP/SP e inscrita no CPF N° 304.422.528-03 no Cargo/função de **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação. .

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:99AFC62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2017

Port.: 0191/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **0102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear a Sra. NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade n° **519.832 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **499.303.462-87** pelo Cargo/função de **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F7040A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 131/GAP/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

"Nomeia a Dir. Div. de controle de Vigilantes e Afins - SEMAF do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sra. **LENILDA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n°. 760459 SSP/RO, CPF/MF n° 720.931.962-04, para o cargo de Diretora Municipal de controle de vigilantes e afins – SEMAF- Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02 de maio de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/04/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:40E54B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 136/GAP/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017

"Exonera secretário municipal vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar Sr° **ANDRÉ LUIZ PASCHOAL**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1253511 SSP/RO e CPF/MF nº. 020.063.032-60 do cargo de secretário municipal vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09 de maio de 2017.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/05/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:275033D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 137/GAP/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.

"Exonera Assessor(a) Municipal Planejamento, Desen. Projetos e Estudos, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar Sr. **GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER**, brasileiro, portador do RG. Nº. 699775 SSP/RO e CPF/MF nº. 676.435.582-72 do cargo de Assessor(a) Municipal Planejamento, Desen. Projetos e Estudos, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09 de maio de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/05/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:15970008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 138/GAP/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017

"Nomeia o secretário municipal de administração, arrecadação e finanças vinculado a SEMAF do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr°. **KLEBER SPANHOL,** brasileiro, portador do RG n°. 722452 SSP/RO, CPF/MF n° 523.070.772-00, para o cargo de secretário municipal de administração, arrecadação e finanças – SEMAF - Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10 de maio de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/05/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B8FDF8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 139/GAP/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017

"Nomeia Assessor (a) Municipal Planejamento, Desen. Projetos e Estudos, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr°. **ELCIO SABAIN DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n°. 000651642 SSP/RO, CPF/MF n° 632.494.212-00, para o cargo de Assessor (a) Municipal Planejamento, Desen. Projetos e Estudos – GAP - Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10 de maio de 2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/05/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A58D475B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 140/GAP/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017

"Nomeia Chefe Coord. Municipal de Administração Geral, vinculado a SEMAF - Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO. E dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr°. **ANDRÉ LUIZ PASCHOAL**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1253511 SSP/RO e CPF/MF nº. 020.063.032-60, para o cargo Chefe Coord. Municipal de Administração Geral, vinculado a SEMAF - Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10 de maio de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/05/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E744FF7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 134/SEMUG/PMSMG/2017

"Cria o Grupo Gestor Municipal do Sistema Socioeducativo - GEMSO".

Cornélio Duarte de Carvalho, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e com base no item 5.1.1do regulamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006 e Lei 12.594/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Grupo Gestor Municipal do Sistema Socioeducativo - GEMSO, órgão deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador dos programas que integram o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

Art. 2°. Cabe ao Grupo Gestor Municipal do Sistema Socioeducativo - GEMSO as seguintes atribuições:
I - coordenar, monitorar e avaliar os programas e serviços que compõem o Sistema Socioeducativo;
II - articular estratégias com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;
III - garantir a discussão coletiva das ações inerentes ao tratamento das medidas socioeducativas no âmbito municipal, fortalecendo a convivência com a pluralidade de idéias e troca de experiências, visando a obtenção de consenso em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos;
IV - assegurar e consolidar a gestão democrática, participativa e compartilhada do Sistema Socioeducativo em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos;
V - assegurar a transparência à sociedade do funcionamento e os atendimentos socioeducativo;
VI - Elaborar e pactuar regras com consonância ao Sistema Nacional de
Atendimento Socioeducativo – **SINASE e** Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo **SIMASE**;
VII - Elaborar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – **CMDCA** a proposta de municipalização do Plano Individual de
Atendimento – **PIA** para apreciação e deliberação do Colegiado;
VIII - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e apresentar ao CMDCA para deliberação".
IX - promover a articulação da rede para efetiva implantação e implementação do Programa Individual de Atendimento – PIA.

Art. 3º. O Grupo Gestor Municipal do Sistema Socioeducativo – GEMSO, será composto por CINCO membros constituído pelos Secretários ou pessoas por ele indicada:

I –Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMTRAS;**
II –Secretaria de Educação;
III - Secretaria Municipal de Saúde**;**
IV – Gabinete do Prefeito**;**
V - Coordenador do SIMASE**.**

Art. 4º. A Direção Executiva do Grupo Gestor Municipal do Sistema Socioeducativo – GEMSO será composta por um Presidente e um Secretário a serem indicados pela maioria dos membros".

Art. 5º. O Colegiado do Grupo Gestor Municipal do Sistema Socioeducativo
– GEMSO, se reunirá ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, quando necessário, por convocação da Presidência.

Art. 6º. O Grupo Gestor Municipal do Sistema Socioeducativo – GEMSO é vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS, também responsável pela disponibilidade física, administrativa e pessoal para a efetiva atuação do GEMSO.

DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTRAS Nomeará o Coordenador do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de São Miguel do Guaporé/RO- SIMASE.

Parágrafo Único- O Coordenador cumprirá as atribuições que estão registradas no Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo da Lei 1322/2014.

Art. 8º. O SIMASE será conforme a Lei Municipal 1322/2014, cumprindo o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 9º. Os atendimentos Socioeducativos ficam a cargo do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, podendo fazer parcerias com outras secretarias e organizações Governamentais e Não governamentais.
Etapas do atendimento socioeducativo no CRAS:
1. Acolhida
2. Plano Individual de Atendimento – PIA

3. Planejamento de atividades de acompanhamento individuais e coletivas
4. Atividades de acompanhamento individual
5. Atividades coletivas de acompanhamento
6. Relatórios Avaliativos
7. Registros de Atendimento
8. Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA
9. Prontuário Eletrônico Simplificado
10. Prontuário SUAS
11. Avaliação do Trabalho Desenvolvido

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 28 dias de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:8137EDAD

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 135/SEMUG/PMSMG/2017

"Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICRA".

Cornélio Duarte de Carvalho, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica,

Considerando, a necessidade jurídica da Regulamentação do FUMDICRA em questão, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante.

DECRETA

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDICRA

Art. 01. Foi criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FUMDICRA (**CNPJ. 15209773/0001-50, C/C 2.012.009-5. Ag. 2292-6**), através da Lei Municipal 1334/2014, indispensável à captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º - O Fundo se constitui das seguintes receitas:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei nº 8.069, de 13/07/90;

III - valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida Lei, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099, de 26/09/1995;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§2º - O Fundo ficará subordinado ao Executivo Municipal, e o Gestor Financeiro e administrador será um Membro eleito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para este fim, aprovado por Resolução do CMDCA e a prestação de contas dos recursos respectivos será realizado pelo setor de contabilidade da Prefeitura;

§3º - O Fundo Municipal é vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de gerí-lo, bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante no plano de ação elaborado nos termos do art. 11, Lei 1334/2014

§4º - Ficam vedadas as aplicações financeiras no mercado de capitais de risco, sendo que a aplicação em caderneta de poupança poderá ser autorizada pelo Conselho Municipal de Direitos, desde que não haja necessidade de aplicação imediata dos valores do Fundo na área da infância e juventude, com resolução prévia do Conselho de Direitos.

Art. 02. Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, as Organizações Governamentais e Organizações Não Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) o planejamento e coordenação das Campanhas.

Art. 03. O Gestor financeiro e administrador está autorizado juntamente com o Presidente do CMDCA os movimento e poderes, conforme abaixo discriminado:
1. Abrir conta de deposito;
2. Utilizar o credito aberto na forma e condições;
3. Receber, passar recibo e dar quitação;
4. Solicitar saldo e extrato;
5. Requisitar talonário de cheques;
6. Autorizar debito em conta relativo a operação;
7. Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
8. Liberar arquivo de pagamento;
9. Solicitar extratos de operação de créditos;
10. Emitir comprovantes;
11. Efetuar transferência para mesma titularidade.

Art. 04. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA elaborará o Regimento interno do FUMDICRA e publicará em Resolução a diretoria do Fundo.

Paragrafo Único- a Diretoria do FUMDICRA constituirá dos seguintes membros:

Presidente e gestor financeiro;
Secretário;
Membro do CMDCA;
Presidente do CMDCA

Art. 05. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 28 dias de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:21E547E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 043/2017.

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPALDE SERINGUEIRAS/RO,E DO OUTRO LADOEMPRESA SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI-ME".

Ao quatro de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, compareceram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de Seringueiras/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Capitão Silvio, s/n, entre a Rua Olavo Bilac eXV de novembro, CEP: 76934-000, nesta cidade e comarca, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.580.224/0001-00, neste ato por seu representante legal, SR. CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, presidente biênio 2017/2018 da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, residente e domiciliado na Av. Capitão Silvio n. 134, Centro neste Município de Seringueiras/RO, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE e, de outro lado, empresa individual SOLUÇÃO DIGITAL inscrita no CNPJ Nº 11.474.654/0001-73 de responsabilidade Limitada e com serviços de Informática, EIRELI - ME, por seu representante Sr.ºLINDOILSON OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 639.163.392-49, e RG: nº 0868466395 SSP/ BA, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, nº 284, na cidade de Seringueiras/RO.doravante simplesmente designado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços na área de Informática, através do Processo administrativo n.º 043/17, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O CONTRATADO, pelo presente e na melhor forma de direito, compromete-se a prestar serviços de acordo com o Termo de Referência, na área de prestação de serviços e manutenção em Informática, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, com pagamentos mensais de acordo com a prestação dos serviços solicitados no Termo de referência, obrigando-se o CONTRATADO a prestar seus serviços com zelo e dedicação, na forma determinada pela CONTRATANTE, respeitada as especificações técnicas inerentes à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

Na prestação de serviços ora contratado, o contratado obedecerá fielmente ao Termo de Referência, onde os serviços serão fiscalizados pelo Assessor Legislativo ou pelo Chefe Imediato sendo o Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

A título de pagamento dos serviços aqui contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 986,90 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) mensais, pelo período de 08 (oito) meses somando um valor global no total de R$ 7.895,20 (sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado na seguinte forma: A Contratante pagará ao Contratado conforme a execução do contrato na da prestação dos serviços mensais de acordo as especificações no Item da página 03(três) do termo de referência do processo 043/2017, por meio de requerimento,que deverá ser devidamente certificada pelo responsável,nomeado para receber, controlar e zelar por todo o patrimônio, seja bens imóveis permanentes, materiais de consumos e prestação de serviços,o qual deverá anexar junto a nota fiscal o termo de recebimento dos serviços prestado, as seguintes certidões negativas atualizadas: ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS, E TRABALHISTA, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

Por força da Lei Federal n.º 8.880/94 os valores acordados não sofrerão reajustes, os casos de inadimplementos serão corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

O presente contrato é celebrado pelo prazo certo e determinado de 08(oito) meses, com início a partir da assinatura deste contrato e juntamente com a nota de empenho de nº 000128/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1A contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente sem gerar direito de indenização ao contratado, salvo os serviços já prestados.

8.2.A rescisão contratual poderá ser, também, nos casos do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1.Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

9.2.Pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1.Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

9.2.2.Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.3.O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor do contrato.

9.4.As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS:

Os recursos financeiros destinados ao pagamento disposto na cláusula quarta são provenientes de recursos próprios, o elemento despesa 3.3.90.39.57 Serviços de processamentos de dados, prestados por empresas especializadas na área de informática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.DO CONTRATADO

11.1.O Contratado deverá prestar seus serviços com zelo, dedicação, observando os princípios éticos da sua profissão.

11.2.Salvo se expressa e previamente convencionado entre as partes, nenhuma delas poderá ceder, transferir ou de qualquer forma negocias os direitos e obrigações inerentes ao presente contrato.

11.3.Fica obrigado ao contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado.

11.4.Fica obrigado ao contratado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1A fiscalização da realização dos serviços do Contratado será feita através do responsável nomeado para receber, controlar e zelar por todo o patrimônio pela Contratante, o qual poderá, junto ao Contratado solicitar a correção de eventuais falhas ou alterações.

12.2Assolicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Contratante ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

O contratado arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, sendo que a responsabilidade, no tocante aos direitos sociais e trabalhista, impostos, serão por conta exclusiva do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, em especialmente os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes de comum acordo elegem o Fórum da Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justo e contratados, datam e lavram o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Seringueiras /RO, 04 de Maio de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente
Biênio 2017/2018.
Câmara Municipal
Seringueira/RO

LINDOILSON OLIVEIRA SANTOS.
Solução Digital EIRELI-ME.
CNPJ Nº 11.474.654/0001-73

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:1CE05EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2016

PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2016, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL, ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPL/2016.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, 984, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Senhora **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, e do outro lado a Empresa **E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no **CNPJ/MF sob n.º 01.561.952/0001-47**, com sede à Av. Tiradentes, 506, Seringueiras-RO, representada pelo Senhor **JOSÉ FERREIRA GONZALES**, portador da **RG nº 514.342 SSP/RO** e do **CPF/MF sob o nº 499.114.302-00**, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no Contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de seringueiras**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições.

DO PRAZO

Cláusula sexta - Fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Sexta do Contrato Original, **para mais 60 (sessenta) dias**.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 20 de março de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ Nº 01.561.952/0001-47
Contratada

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:5E0A42AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2017.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº017/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **110/2017**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.254/0001-39** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 2.500,00** referente à **DESPESA ESTIMATIVA REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2017..**

Seringueiras, 09 de maio de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº017/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:212E5BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº017/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **436/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: JUVERCINO ANTONIO GOMES DOS SANTOS 84410558234** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.534.191/0001-08** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei

8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 1.514,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA CONSELHO DE TUTELAR**

Seringueiras, 09 de maio de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº017/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:CE7CD15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
PROCESSO Nº 336/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**LOBO E SANTOS LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 22.903.463/0001-04.**

O valor da total de **R$ 2.040,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUIÇÃO PEÇAS: CAMINHÃO FORD CARGO 3132 NCE, STRADA PICK-UP ANO 2012 1.4 PLACA NBL 6984 E MOTONIVELADORA NEWHOLLAND 140B**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:AC0C407C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 25/CPL/2017 , Processo Nrº 336/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUIÇÃO PEÇAS: CAMINHÃO FORD CARGO 3132 NCE, STRADA PICK-UP ANO 2012 1.4 PLACA NBL 6984 E MOTONIVELADORA NEWHOLLAND 140B,** em favor da empresa **LOBO E SANTOS LTDA ME, CNPJ 22.903.463/0001-04,** no valor total de **R$ 2.040,00.**

Seringueiras, 08 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:B6A5F9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
PROCESSO Nº 336/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**PEMAZA S/A**, inscrito no**CNPJ 05.215.132/0001-54.**

O valor da total de **R$ 3.800,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUIÇÃO PEÇAS: CAMINHÃO FORD CARGO 3132 NCE, STRADA PICK-UP ANO 2012 1.4 PLACA NBL 6984 E MOTONIVELADORA NEWHOLLAND 140B**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:4130A22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 25/CPL/2017 , Processo Nrº 336/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUIÇÃO PEÇAS: CAMINHÃO FORD CARGO 3132 NCE, STRADA PICK-UP ANO 2012 1.4 PLACA NBL 6984 E MOTONIVELADORA NEWHOLLAND 140B,** em favor da empresa **PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54,** no valor total de **R$ 3.800,00.**

Seringueiras, 08 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:9BAA7A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
PROCESSO Nº 336/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**P. DE SOUZA BOMBA INJETORAS - ME**, inscrito no**CNPJ 06.139.388/0001-92.**

O valor da total de **R$ 910,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUIÇÃO PEÇAS: CAMINHÃO FORD CARGO 3132 NCE, STRADA PICK-UP ANO 2012 1.4 PLACA NBL 6984 E MOTONIVELADORA NEWHOLLAND 140B**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:4051B2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 25/CPL/2017 , Processo Nrº 336/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUIÇÃO PEÇAS: CAMINHÃO FORD CARGO 3132 NCE, STRADA PICK-UP ANO 2012 1.4 PLACA NBL 6984 E MOTONIVELADORA NEWHOLLAND 140B,** em favor da empresa **P. DE SOUZA BOMBA INJETORAS - ME, CNPJ 06.139.388/0001-92,** no valor total de **R$ 910,00.**

Seringueiras, 08 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:9A0FB308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
PROCESSO Nº 374/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **LOBO E SANTOS LTDA ME**, inscrito no **CNPJ 22.903.463/0001-04.**

O valor da total de **R$ 1.990,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DO MOTOR CUMES, DESMONTAGEM DA PARTE RODANTE DA PC 200, PARA RELACIONAMENTOS DAS PEÇAS**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:27FEB416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 27/CPL/2017 , Processo Nrº 374/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DO MOTOR CUMES, DESMONTAGEM DA PARTE RODANTE DA PC 200, PARA RELACIONAMENTOS DAS PEÇAS.,** em favor da empresa **LOBO E SANTOS LTDA ME, CNPJ 22.903.463/0001-04,** no valor total de **R$ 1.990,00.**

Seringueiras, 08 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:F697A2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
PROCESSO Nº 374/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**ANTONIO JOÃO MENEGHETTI**, inscrito no**CNPJ 17.976.797/0001-60.**

O valor da total de **R$ 1.500,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DO MOTOR CUMES, DESMONTAGEM DA PARTE RODANTE DA PC 200, PARA RELACIONAMENTOS DAS PEÇAS**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:C1EF9551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 27/CPL/2017 , Processo Nrº 374/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DO MOTOR CUMES, DESMONTAGEM DA PARTE RODANTE DA PC 200, PARA RELACIONAMENTOS DAS PEÇAS.,** em favor da empresa **ANTONIO JOÃO MENEGHETTI, CNPJ 17.976.797/0001-60,** no valor total de **R$ 1.500,00.**

Seringueiras, 08 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:CE781E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 141/GAB/PMS/2017

Seringueiras RO, 09 de maio de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ALINE RODRIGUES LEITE SOARES**, portadora do CPF 997.088.842-00 e Cédula de Identidade RG 00001069201 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Imprensa e Relações Públicas,** nomeada conforme **Portaria nº. 126/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CFA3D7AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2017 PROCESSO Nº 209/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALARES ATRAVES DA PROPOSTA Nº 11328935000011150-01 MIINISTERIO DA SAUDE/EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E POSTOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, EXECUTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE., Valor estimado: R$ 119.999,66(cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), no dia 23 de maio de 2017, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2017, local de realização
www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 09 de maio de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:137A4C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2017 PROCESSO Nº 285/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO ELUMINAÇÃO PÚBLICA., Valor estimado: R$ 90.445,25(noventa mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), no dia 22 de maio de 2017, às 10:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 09 de maio de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:03C63A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017 PROCESSO Nº 359/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADES PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS COMO: BALANCETES, EDITAIS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO., Valor estimado: R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais), no dia 22 de maio de 2017, às 11:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2017, local de realização
www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 09 de maio de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:EF16C48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 PROCESSO Nº 258/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação

na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ANUNCIOS INFORMATIVOS E ATOS DE FINS DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DE SOM VOLANTE DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL., Valor estimado: R$ 34.142,20(trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos), no dia 00 de XXXXXX de 0000, às 14:15 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 09 de maio de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E4B29FB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 020/2017

O Município de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados a presente Errata, Corrigindo o Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda visa contratação de Empresa do Ramo de Engenharia.

NESTE EDITAL, ONDE SE LÊ, NO ITEM 6.5, LETRA R:

r) Certificado de Regularidade do Fornecedor (CRF), expedida pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari e por outra Prefeitura onde a empresa tenha prestado serviços.

LEIA-SE:

r) Certificado de Regularidade do Fornecedor (CRF), expedida pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Maiores Informações: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 ou pelo telefone (69) 3525-1058. Home page: www.valedoanari.ro.gov.br / E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br

Vale do Anari/RO, 04 de Maio de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:8100FC47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de 40 (quarenta) cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, anexo V do edital**.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 5.014,80 (cinco mil e quatorze reais e oitenta centavos).***
Processo Administrativo nº **4-23/SEMTAS/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 09/05/2017, até 23:59 hs do dia 22/05/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **23/05/2017**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br .
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br (caminho: publicações – licitações – pregão eletrônico – 2017) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 08 de maio de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A6EB04DE

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Pneus novos, certificados pelo Inmetro e com garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação**, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO (**GABINETE, SEMOSPA, SEMTAS e SEMSAU**), de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo V do edital**.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 242.396,17 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).***
Processo Administrativo nº **1-149/CGSRP/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 09/05/2017, até 07:00 hs do dia 22/05/2017** no site

www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **22/05/2017**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br .
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.valedoparaiso.ro.gov.br (caminho: publicações – licitações – pregão eletrônico – 2017) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 08 de maio de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:36A8F5FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL 2017 RETIFICADO

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano04/2017**
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
Trabalhadores em Gozo de Férias					09/05/2017
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
476-1	CLEBER FRANCISCO DA COSTA 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/03/2017 - 01/04/2017	13/09/2002	11/09/2016	30/0
1567-1	CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES 0082 - ZELADOR	24/04/2017 - 23/05/2017	19/05/2010	18/05/2015	30/0
1311-1	ELIZANDRA BARBINO DE SOUZA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2017 - 30/04/2017	04/07/2008	03/07/2016	30/0
970-1	ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE 0095 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	01/04/2017 - 30/04/2017	02/06/2006	30/01/2016	30/0
1620-1	ESTER RODRIGUES 0045 - ASSISTENTE SOCIAL	03/04/2017 - 02/05/2017	01/09/2010	31/08/2015	30/0
2113-1	FERNANDA APARECIDA DA SILVA 0082 - ZELADOR	01/04/2017 - 30/04/2017	11/03/2014	10/03/2016	30/0
2092-1	FRANCISCA CAMÊLO DE AQUINO 0082 - ZELADOR	01/04/2017 - 30/04/2017	17/02/2014	16/02/2016	30/0
2363-2	IZALTINA ANTERO DA SILVA 0088 - CONSELHEIRO	01/04/2017 - 30/04/2017	10/01/2016	09/01/2017	30/0
1542-1	JOSILENE PASSOS DA SILVA 1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	03/04/2017 - 02/05/2017	01/04/2010	31/03/2016	30/0
474-1	JUNIO ROBERTO DA COSTA 0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2017 - 30/04/2017	09/09/2002	07/09/2016	30/0
1030-1	LETICIA DO SANTO SATILHO 0109 - AGENTE DE SAÚDE	01/04/2017 - 30/04/2017	09/06/2006	08/06/2016	30/0
1150-1	MIZAEL PEREIRA LAGO 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	01/04/2017 - 30/04/2017	28/07/2006	27/07/2016	30/0
1119-1	NATEL SIDON XAVIER 0112 - DESENHISTA PROJETISTA	01/04/2017 - 30/04/2017	30/06/2006	29/06/2014	30/0
1085-1	ROSANA RAMOS PIASTRELLI 0053 - COZINHEIRA	01/04/2017 - 30/04/2017	13/06/2006	12/06/2016	30/0
2350-2	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS 0057 - ENFERMEIRO	01/04/2017 - 30/04/2017	16/11/2015	15/11/2016	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.			{9/OZIMARA/PC17.OZIMA} {7.5.185.20.10764/R/10764}		

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:B9285963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 062/2017 DE 08/MAIO/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 21.200,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos Reais), junto ao Poder Executivo, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2016 de 28/11/2016,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: conforme ofícios nºs. 096/17/SEMADES, OFICIO 246/GAB/2017.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	19	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	6.200,00
Crédito	413	03.07.00	08.244.0014.2054	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	417	03.07.00	08.244.0014.2054	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no artigo (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador
OAB/RO 8380

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9E2F305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 063/2017 DE 08/MAIO/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.158.290,72(Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos), junto ao Poder Executivo, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 881/2017 de 26/04/2017,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias:

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.986.919,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezenove reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, recursos vinculados, convênios 285/DPCN/2016, 096/DPCN/2016, 0129/DPCN/2016, 13008.260000/1140-03, 13008.260000/1160-01, e 13008.260000/1160-02.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	644	02.05.00	04.122.0005.2106	4.4.90.52.00.00.00.00	02.12.36	
Recurso	109	02.05.00		1.7.6.1.99.00.00.00.00	02.14.36	400.000,00
Crédito	645	02.10.00	12.361.0033.2107	4.4.90.52.00.00.00.00	01.08.35	
Recurso	107	02.09.00		1.7.6.1.02.00.00.00.00	01.08.35	387.819,00
Crédito	646	02.10.00	12.361.0033.2105	4.4.90.52.00.00.00.00	01.08.35	
Recurso	107	02.09.00		1.7.6.1.02.00.00.00.00	01.08.35	799.200,00
Crédito	653	04.12.00	10.302.0009.2109	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.49	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	99.900,00
Crédito	654	04.12.00	10.302.0009.2112	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.49	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	200.000,00
Crédito	655	04.12.00	10.302.0009.2108	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.49	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 171.371,72 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, recursos PAIF e IGBDF saldo cc em 31/12/2016.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	647	03.07.00	08.244.0014.2094	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.57	
Recurso	01.15.57					24.000,00
Crédito	648	03.07.00	08.244.0014.2094	3.3.90.36.00.00.00.00	01.15.57	
Recurso	01.15.57					12.299,53
Crédito	649	03.07.00	08.244.0014.2094	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	
Recurso	01.15.57					12.000,00
Crédito	650	03.07.00	08.243.0014.2096	3.3.90.36.00.00.00.00	01.15.57	
Recurso	01.15.57					40.000,00
Crédito	651	03.07.00	08.243.0014.2096	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	
Recurso	01.15.57					40.000,00
Crédito	652	03.07.00	08.243.0014.2096	4.4.90.52.00.00.00.00	01.15.57	
Recurso	01.15.57					43.072,19

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, e 2º , será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, recursos vinculados e por superávit financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme prescreve (Art. 43, Inc. I e II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador
OAB/RO 8380

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:18864A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE VALOR EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SEMPOG/2016
PROCESSO N. 2.713/03/SEMPOG/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93SEMPOG/2016 – GSRP/PMA

ASSUNTO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE VALOR UNT. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 E 45 KG), para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 09 dias do mês Maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após o Termo de Negociação devidamente assinado pelas partes, referente ao item **1** e sub item **1.1**, do pregão eletrônico n.º 093/SEMPOG/16, Processo n.º 2.713/03/SEMPOG/2016 - do valor de R$ 63,24 para R$ 65,50 para o item **1** e sub item **1.1**, **TENDO SEU EFEITO A PARTIR DO DIA DA PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios-AROM,** em favor da empresa **SOGÁS COMÉRCIO LTDA - EPP**, situado a . JK, nº. 2636, Setor 04 – CEP: 76.873-532 - Ariquemes/RO, **CNPJ: 11.006.333/0001-44,** neste ato representada por seu representante legal o Srº **Marcio Roberto Luchtembag**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **389.398.192-68**, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve **REGISTRAR O PREÇO atualizado PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 E 45 KG), para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses**, consoante às seguintes condições:

OBJETO REGISTRADO:

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (1.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	1.846	Und.	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13Kg	Fogás	63,24	65,50	SOGÁS COMÉRCIO LTDA – EPP
							CNPJ: 11.006.333/0001-44

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (01). (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	615	Und.	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13Kg	Fogás	63,24	65,50	SOGÁS COMÉRCIO LTDA – EPP
							CNPJ: 11.006.333/0001-44

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP
PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
Sogás Comércio LTDA – EPP
CNPJ: 11.006.333/0001-44
Representante:
MÁRCIO ROBERTO LUCHTEMBAG
CPF: 389.398.192-68

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:97C81BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.824.697,89	21.824.697,89	3.190.208,27	14,62	3.190.208,27	14,62	18.634.489,62
RECEITAS CORRENTES	20.394.876,69	20.394.876,69	2.940.208,27	14,42	2.940.208,27	14,42	17.454.668,42
RECEITA TRIBUTARIA	1.002.954,22	1.002.954,22	67.324,58	6,71	67.324,58	6,71	935.629,64
Impostos	895.437,74	895.437,74	60.164,93	6,72	60.164,93	6,72	835.272,81
IPTU	63.101,10	63.101,10	4.615,79	7,31	4.615,79	7,31	58.485,31
ITBI	96.131,22	96.131,22	4.306,64	4,48	4.306,64	4,48	91.824,58
ISS	298.831,65	298.831,65	27.922,50	9,34	27.922,50	9,34	270.909,15
Outros Impostos	437.373,77	437.373,77	23.320,00	5,33	23.320,00	5,33	414.053,77
Taxas	107.516,48	107.516,48	7.159,65	6,66	7.159,65	6,66	100.356,83
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	447.389,69	447.389,69	109.920,62	24,57	109.920,62	24,57	337.469,07
Contribuicoes Sociais	445.653,20	445.653,20	109.920,62	24,67	109.920,62	24,67	335.732,58
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.736,49	1.736,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,49
RECEITA PATRIMONIAL	2.331.236,61	2.331.236,61	461.990,08	19,82	461.990,08	19,82	1.869.246,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.331.236,61	2.331.236,61	461.990,08	19,82	461.990,08	19,82	1.869.246,53
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Do,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.819,94	3.819,94	981,62	25,70	981,62	25,70	2.838,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.546.238,48	16.546.238,48	2.281.463,04	13,79	2.281.463,04	13,79	14.264.775,44
Transferências Intergovernamentais	15.139.286,08	15.139.286,08	2.232.260,56	14,74	2.232.260,56	14,74	12.907.025,52
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.406.952,40	1.406.952,40	49.202,48	3,50	49.202,48	3,50	1.357.749,92
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.237,75	63.237,75	18.528,33	29,30	18.528,33	29,30	44.709,42
Multas e Juros de Mora	17.426,73	17.426,73	7.152,33	41,04	7.152,33	41,04	10.274,40
Indenizações e Restituições	2.502,55	2.502,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502,55
Receita da Dívida Ativa	33.928,70	33.928,70	8.500,82	25,05	8.500,82	25,05	25.427,88
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	9.379,77	9.379,77	2.875,18	30,65	2.875,18	30,65	6.504,59
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.429.821,20	1.429.821,20	250.000,00	17,48	250.000,00	17,48	1.179.821,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.429.821,20	1.429.821,20	250.000,00	17,48	250.000,00	17,48	1.179.821,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.429.821,20	1.429.821,20	250.000,00	17,48	250.000,00	17,48	1.179.821,20
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	450.000,00	450.000,00	160.712,00	35,71	160.712,00	35,71	289.288,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	160.712,00	35,71	160.712,00	35,71	289.288,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção –	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	%(c/a)	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	450.000,00	450.000,00	160.712,00	35,71	160.712,00	35,71	289.288,00
Contribuicoes Sociais	450.000,00	450.000,00	160.712,00	35,71	160.712,00	35,71	289.288,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção –	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.274.697,89	22.274.697,89	3.350.920,27	15,04	3.350.920,27	15,04	18.923.777,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.274.697,89	22.274.697,89	3.350.920,27	15,04	3.350.920,27	15,04	18.923.777,62
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.274.697,89	22.274.697,89	3.350.920,27	15,04	3.350.920,27	15,04	18.923.777,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.485.197,89	21.741.531,22	4.048.290,64	4.048.290,64	17.693.240,58	1.731.289,02	1.731.289,02	20.010.242,20	1.684.302,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.007.540,46	17.966.540,46	3.250.051,28	3.250.051,28	14.716.489,18	1.617.948,16	1.617.948,16	16.348.592,30	1.570.961,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.773.367,25	9.773.367,25	1.407.865,41	1.407.865,41	8.365.501,84	1.290.219,33	1.290.219,33	8.483.147,92	1.275.886,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	45.000,00	45.000,00	25.979,77	25.979,77	19.020,23	1.026,02	1.026,02	43.973,98	1.026,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.189.173,21	8.148.173,21	1.816.206,10	1.816.206,10	6.331.967,11	326.702,81	326.702,81	7.821.470,40	294.049,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.702.011,03	1.999.344,36	798.239,36	798.239,36	1.201.105,00	113.340,86	113.340,86	1.886.003,50	113.340,86	0,00
INVESTIMENTOS	872.011,03	1.169.344,36	312.441,33	312.441,33	856.903,03	4.625,20	4.625,20	1.164.719,16	4.625,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	830.000,00	830.000,00	485.798,03	485.798,03	344.201,97	108.715,66	108.715,66	721.284,34	108.715,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.775.646,40	1.775.646,40	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	789.500,00	789.500,00	121.478,74	121.478,74	668.021,26	121.478,74	121.478,74	668.021,26	65.052,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	789.500,00	789.500,00	121.478,74	121.478,74	668.021,26	121.478,74	121.478,74	668.021,26	65.052,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	789.500,00	789.500,00	121.478,74	121.478,74	668.021,26	121.478,74	121.478,74	668.021,26	65.052,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.274.697,89	22.531.031,22	4.169.769,38	4.169.769,38	18.361.261,84	1.852.767,76	1.852.767,76	20.678.263,46	1.749.355,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	22.274.697,89	22.531.031,22	4.169.769,38	4.169.769,38	18.361.261,84	1.852.767,76	1.852.767,76	20.678.263,46	1.749.355,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.498.152,51			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.274.697,89	22.531.031,22	4.169.769,38	4.169.769,38		1.852.767,76	3.350.920,27		1.749.355,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:13F7446F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.485.197,89	21.741.531,22	4.048.290,64	4.048.290,64	97,09	17.693.240,58	1.731.289,02	1.731.289,02	93,44	20.010.242,20	0,00
Legislativa	1.032.132,48	1.032.132,48	0,00	0,00	0,00	1.032.132,48	0,00	0,00	0,00	1.032.132,48	0,00
Ação Legislativa	1.032.132,48	1.032.132,48	0,00	0,00	0,00	1.032.132,48	0,00	0,00	0,00	1.032.132,48	0,00
Administração	5.458.500,00	5.458.500,00	1.765.391,31	1.765.391,31	42,34	3.693.108,69	517.842,93	517.842,93	27,95	4.940.657,07	0,00
Administração Geral	5.458.500,00	5.458.500,00	1.765.391,31	1.765.391,31	42,34	3.693.108,69	517.842,93	517.842,93	27,95	4.940.657,07	0,00
Assistência Social	848.000,00	848.000,00	107.832,20	107.832,20	2,59	740.167,80	72.136,91	72.136,91	3,89	775.863,09	0,00
Administração Geral	520.500,00	520.500,00	72.268,26	72.268,26	1,73	448.231,74	51.476,99	51.476,99	2,78	469.023,01	0,00
Assistência ao Idoso	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Assistência Comunitária	237.500,00	237.500,00	35.563,94	35.563,94	0,85	201.936,06	20.659,92	20.659,92	1,12	216.840,08	0,00
Previdência Social	730.000,00	730.000,00	142.747,26	142.747,26	3,42	587.252,74	94.855,39	94.855,39	5,12	635.144,61	0,00
Previdência do Regime Estatutário	730.000,00	730.000,00	142.747,26	142.747,26	3,42	587.252,74	94.855,39	94.855,39	5,12	635.144,61	0,00
Saúde	4.202.029,84	4.202.029,84	813.627,85	813.627,85	19,51	3.388.401,99	454.283,97	454.283,97	24,52	3.747.745,87	0,00
Administração Geral	2.477.379,84	2.477.379,84	504.210,04	504.210,04	12,09	1.973.169,80	284.488,36	284.488,36	15,35	2.192.891,48	0,00
Atenção Básica	907.000,00	907.000,00	99.048,05	99.048,05	2,38	807.951,95	61.657,48	61.657,48	3,33	845.342,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	419.650,00	419.650,00	149.447,96	149.447,96	3,58	270.202,04	74.130,40	74.130,40	4,00	345.519,60	0,00
Vigilância Sanitária	173.000,00	173.000,00	27.140,00	27.140,00	0,65	145.860,00	225,93	225,93	0,01	172.774,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	225.000,00	225.000,00	33.781,80	33.781,80	0,81	191.218,20	33.781,80	33.781,80	1,82	191.218,20	0,00
Educação	6.214.972,45	6.471.305,78	1.183.631,14	1.183.631,14	28,39	5.287.674,64	582.072,89	582.072,89	31,42	5.889.232,89	0,00
Administração Geral	169.300,00	210.300,00	63.078,04	63.078,04	1,51	147.221,96	7.391,00	7.391,00	0,40	202.909,00	0,00
Ensino Fundamental	5.307.161,42	5.266.161,42	827.064,63	827.064,63	19,83	4.439.096,79	537.526,75	537.526,75	29,01	4.728.634,67	0,00
Ensino Médio	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00
Ensino Profissional	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Ensino Superior	0,00	256.333,33	256.333,33	256.333,33	6,15	0,00	0,00	0,00	0,00	256.333,33	0,00
Educação Infantil	333.511,03	333.511,03	37.155,14	37.155,14	0,89	296.355,89	37.155,14	37.155,14	2,01	296.355,89	0,00

Cultura	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Agricultura	337.500,00	337.500,00	35.060,88	35.060,88	0,84	302.439,12	10.096,93	10.096,93	0,54	327.403,07	0,00
Administração Geral	299.500,00	299.500,00	35.060,88	35.060,88	0,84	264.439,12	10.096,93	10.096,93	0,54	289.403,07	0,00
Extensão Rural	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Energia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Transporte	667.416,72	667.416,72	0,00	0,00	0,00	667.416,72	0,00	0,00	0,00	667.416,72	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Transporte Rodoviário	667.416,72	667.416,72	0,00	0,00	0,00	667.416,72	0,00	0,00	0,00	667.416,72	0,00
Desporto e Lazer	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.775.646,40	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00
Reserva de Contingência	1.775.646,40	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	789.500,00	789.500,00	121.478,74	121.478,74	2,91	668.021,26	121.478,74	121.478,74	6,56	668.021,26	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração	164.000,00	164.000,00	28.231,28	28.231,28	0,68	135.768,72	28.231,28	28.231,28	1,52	135.768,72	0,00
Administração Geral	164.000,00	164.000,00	28.231,28	28.231,28	0,68	135.768,72	28.231,28	28.231,28	1,52	135.768,72	0,00
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	4.905,95	4.905,95	0,12	25.094,05	4.905,95	4.905,95	0,26	25.094,05	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.905,95	4.905,95	0,12	25.094,05	4.905,95	4.905,95	0,26	25.094,05	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.101,19	1.101,19	0,03	18.898,81	1.101,19	1.101,19	0,06	18.898,81	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.101,19	1.101,19	0,03	18.898,81	1.101,19	1.101,19	0,06	18.898,81	0,00
Saúde	240.000,00	240.000,00	39.309,79	39.309,79	0,94	200.690,21	39.309,79	39.309,79	2,12	200.690,21	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	24.450,56	24.450,56	0,59	115.549,44	24.450,56	24.450,56	1,32	115.549,44	0,00
Atenção Básica	55.000,00	55.000,00	6.330,33	6.330,33	0,15	48.669,67	6.330,33	6.330,33	0,34	48.669,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	3.922,35	3.922,35	0,09	11.077,65	3.922,35	3.922,35	0,21	11.077,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	4.606,55	4.606,55	0,11	25.393,45	4.606,55	4.606,55	0,25	25.393,45	0,00
Educação	297.500,00	297.500,00	47.084,33	47.084,33	1,13	250.415,67	47.084,33	47.084,33	2,54	250.415,67	0,00
Ensino Fundamental	277.500,00	277.500,00	43.392,77	43.392,77	1,04	234.107,23	43.392,77	43.392,77	2,34	234.107,23	0,00
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	3.691,56	3.691,56	0,09	16.308,44	3.691,56	3.691,56	0,20	16.308,44	0,00
Agricultura	8.000,00	8.000,00	846,20	846,20	0,02	7.153,80	846,20	846,20	0,05	7.153,80	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	846,20	846,20	0,02	7.153,80	846,20	846,20	0,05	7.153,80	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.274.697,89	22.531.031,22	4.169.769,38	4.169.769,38	100,00	18.361.261,84	1.852.767,76	1.852.767,76	100,00	20.678.263,46	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:BC6F780F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.618.265,00	2.618.265,00	687.196,15	261.807,97
Receita de Contribuição dos Segurados	445.653,20	445.653,20	109.920,62	5.198,47
Pessoal Civil	445.653,20	445.653,20	109.920,62	5.198,47
Ativo	445.653,20	445.653,20	109.920,62	5.198,47
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	450.000,00	450.000,00	160.712,00	23.941,19
Pessoal Civil	450.000,00	450.000,00	160.712,00	23.941,19
Ativo	450.000,00	450.000,00	160.712,00	23.941,19
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.722.611,80	1.722.611,80	416.295,13	232.217,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.722.611,80	1.722.611,80	416.295,13	232.217,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	268,40	450,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	268,40	450,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	2.618.265,00	2.618.265,00	687.196,15	261.807,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	300.000,00	300.000,00	65.035,09	65.005,47	17.143,22	17.385,29	0,00	0,00
Despesas Correntes	285.000,00	285.000,00	65.035,09	65.005,47	17.143,22	17.385,29	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	450.000,00	450.000,00	78.813,36	68.201,32	78.813,36	68.201,32	0,00	0,00
Benefícios Civil	450.000,00	450.000,00	78.813,36	68.201,32	78.813,36	68.201,32	0,00	0,00
Aposentados	100.000,00	100.000,00	14.573,72	8.800,00	14.573,72	8.800,00	0,00	0,00
Pensões	50.000,00	50.000,00	7.718,20	7.246,78	7.718,20	7.246,78	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	56.521,44	52.154,54	56.521,44	52.154,54	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	750.000,00	750.000,00	143.848,45	133.206,79	95.956,58	85.586,61	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.868.265,00	1.868.265,00	543.347,70	128.601,18	591.239,57	176.221,36	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.115.646,40

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	418.689,29	413.023,15
Investimentos e Aplicações	12.064.172,36	11.456.169,69
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (IX)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)					0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B5BE88FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.513.640,08	2.638.930,19	2.653.923,70
Receita Tributária	1.002.954,22	67.324,58	170.988,83
IPTU	63.101,10	4.615,79	3.014,21
ISS	298.831,65	27.922,50	52.762,58
ITBI	96.131,22	4.306,64	10.873,21
IRRF	437.373,77	23.320,00	95.419,96
Taxas	107.516,48	7.159,65	8.918,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	897.389,69	270.632,62	29.139,66
Receitas Previdenciárias	895.653,20	270.632,62	29.139,66
Outras Receitas de Contribuições	1.736,49	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.331.236,61	461.990,08	293.312,55
(-)Aplicações Financeiras	2.331.236,61	461.990,08	293.312,55
Transferências Correntes	16.546.238,48	2.281.463,04	2.438.568,09
LC 61/89	9.262,07	3.617,33	0,00
LC 87/96	8.310,29	1.069,58	1.328,80
Convênios	1.406.952,40	49.202,48	4.101,24
FPM	4.609.671,84	865.213,89	798.023,41
ICMS	5.591.144,20	711.181,61	908.998,99
IPVA	268.135,60	30.025,70	35.983,23
ITR	9.695,28	432,41	778,43
Outras Transferências Correntes	4.643.066,80	620.720,04	689.353,99
Demais Receitas Correntes	67.057,69	19.509,95	15.227,12
Dívida Ativa	33.928,70	8.500,82	6.340,56
Diversas Receitas Correntes	33.128,99	11.009,13	8.886,56

RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.429.821,20	250.000,00	683.459,28
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.429.821,20	250.000,00	683.459,28
Convênios	1.429.821,20	250.000,00	683.459,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.429.821,20	250.000,00	683.459,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	19.943.461,28	2.888.930,19	3.337.382,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.756.040,46	3.371.530,02	3.228.206,95	1.739.426,90	1.677.431,61	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.562.867,25	1.529.344,15	1.188.450,35	1.411.698,07	1.188.350,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.000,00	25.979,77	443,67	1.026,02	443,67	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.148.173,21	1.816.206,10	2.039.312,93	326.702,81	488.637,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	18.711.040,46	3.345.550,25	3.227.763,28	1.738.400,88	1.676.987,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.999.344,36	798.239,36	1.019.515,12	113.340,86	183.864,25	0,00	0,00
Investimentos	1.169.344,36	312.441,33	868.233,93	4.625,20	102.095,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	830.000,00	485.798,03	151.281,19	108.715,66	81.768,71	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.169.344,36	312.441,33	868.233,93	4.625,20	102.095,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.775.646,40	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.656.031,22	3.657.991,58	4.095.997,21	1.743.026,08	1.779.083,48	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-41.599.492,50	-769.061,39	-758.614,23	1.145.904,11	1.558.299,50	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	741.751,12	0,00	741.751,12	--	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							5.410.670,94

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E41F419C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		304.438,75	1.361.751,59	567.016,43	-506.655,51	592.518,40	0,00	1.074.957,51	201.686,66	201.686,66	0,00	873.270,85	1.465.789,25
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	304.438,75	1.361.751,59	567.016,43	-506.655,51	592.518,40	0,00	1.074.957,51	201.686,66	201.686,66	0,00	873.270,85	1.465.789,25
0201	GABINETE DO PREFEITO	6.468,84	49.199,17	32.100,73	0,00	23.567,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.567,28
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	26.085,35	555.952,96	105.169,72	-406.540,37	70.328,22	0,00	11.387,17	11.387,17	11.387,17	0,00	0,00	70.328,22
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	19.118,91	28.595,89	6.973,02	-17.559,74	23.182,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.182,04
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	128.230,51	190.747,40	100.426,26	-4.316,05	214.235,60	0,00	184.410,00	127.290,00	127.290,00	0,00	57.120,00	271.355,60
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	108.504,14	239.565,39	66.930,46	-50.825,99	230.313,08	0,00	798.781,82	60.399,54	60.399,54	0,00	738.382,28	968.695,36
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	11.051,00	47.871,23	32.905,12	-5.307,31	20.709,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.709,80
0207	SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	5.267,88	5.267,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DE PLANEJAMENTO												
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.980,00	244.551,67	217.243,24	-22.106,05	10.182,38	0,00	80.378,52	2.609,95	2.609,95	0,00	77.768,57	87.950,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	390.798,04	81.229,04	-189.345,00	120.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.224,00
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	390.798,04	81.229,04	-189.345,00	120.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.224,00
TOTAL (III) = (I+II)		304.438,75	1.752.549,63	648.245,47	-696.000,51	712.742,40	0,00	1.074.957,51	201.686,66	201.686,66	0,00	873.270,85	1.586.013,25

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:19131586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO-MDE

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	941.291,51	941.291,51	69.568,83	7,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	102.190,08	102.190,08	13.888,52	13,59
1.1.1 - IPTU	63.101,10	63.101,10	4.615,79	7,31
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.088,98	39.088,98	9.272,73	23,72
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	96.131,22	96.131,22	4.306,64	4,48
1.2.1 - ITBI	96.131,22	96.131,22	4.306,64	4,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.596,44	305.596,44	28.053,67	9,18
1.3.1 - ISS	298.831,65	298.831,65	27.922,50	9,34
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.764,79	6.764,79	131,17	1,94
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.373,77	437.373,77	23.320,00	5,33
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.174.311,27	13.174.311,27	2.013.521,18	15,28
2.1 - Cota-Parte FPM	5.762.089,80	5.762.089,80	1.081.517,30	18,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.762.089,80	5.762.089,80	1.081.517,30	18,77
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.988.930,25	6.988.930,25	888.976,98	12,72
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.387,86	10.387,86	1.336,96	12,87
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.614,76	65.614,76	3.617,33	5,51
2.5 - Cota-Parte ITR	12.119,10	12.119,10	540,49	4,46
2.6 - Cota-Parte IPVA	335.169,50	335.169,50	37.532,12	11,20
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.115.602,78	14.115.602,78	2.083.090,01	14,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	212.673,60	212.673,60	20.143,60	9,47
5.1 - Transferências do Salário-Educação	146.640,55	146.640,55	20.143,60	13,74
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	429,02	429,02	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	36.425,77	36.425,77	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	29.178,26	29.178,26	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	729.779,73	729.779,73	9.969,90	1,37
6.1 - Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	79.779,73	79.779,73	9.969,90	12,50
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	942.453,33	942.453,33	30.113,50	3,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.678.091,99	2.678.091,99	401.980,66	15,01

10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.152.417,96	1.152.417,96	216.303,41	18,77
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.397.786,05	1.397.786,05	177.795,37	12,72
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.077,57	2.077,57	267,38	12,87
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	56.352,69	56.352,69	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.423,82	2.423,82	108,08	4,46
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	67.033,90	67.033,90	7.506,42	11,20
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.013.681,93	3.013.681,93	439.753,54	14,59
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.360.597,55	2.360.597,55	438.351,49	18,57
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	619.604,48	619.604,48	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.479,90	33.479,90	1.402,05	4,19
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-317.494,44	-317.494,44	36.370,83	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.572.095,50	1.572.095,50	264.364,89	16,82	264.364,89	16,82	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	290.000,00	290.000,00	40.846,70	14,09	40.846,70	14,09	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.282.095,50	1.282.095,50	223.518,19	17,43	223.518,19	17,43	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.189.500,00	1.189.500,00	140.126,50	11,78	140.126,50	11,78	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.189.500,00	1.189.500,00	140.126,50	11,78	140.126,50	11,78	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.761.595,50	2.761.595,50	404.491,39	14,65	404.491,39	14,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	60,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	31,86
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	8,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	305.000,00	305.000,00	40.846,70	13,39	40.846,70	13,39	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	305.000,00	305.000,00	40.846,70	13,39	40.846,70	13,39	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	290.000,00	290.000,00	40.846,70	14,09	40.846,70	14,09	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.363.595,50	4.322.595,50	530.747,22	12,28	480.404,62	11,11	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.471.595,50	2.471.595,50	363.644,69	14,71	363.644,69	14,71	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.892.000,00	1.851.000,00	167.102,53	9,03	116.759,93	6,31	0,00
24. ENSINO MÉDIO	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	256.333,33	256.333,33	100,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.073.595,50	5.288.928,83	827.927,25	15,65	521.251,32	9,86	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	36.370,83
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	1.402,05
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	49.154,48
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	86.927,36
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	434.323,96
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO	285.500,00	285.500,00	114.840,89	40,22	3.831,42	1,34	0,00

SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.076,95	834.076,95	224.869,29	26,96	96.683,48	11,59	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO D	1.119.576,95	1.119.576,95	339.710,18	30,34	100.514,90	8,98	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.193.172,45	6.408.505,78	1.167.637,43	18,22	621.766,22	9,70	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	106.756,94	49.154,48
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	97.008,43	49.154,48
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	9.748,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	68.777,73	69.415,03
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	438.351,49	20.143,60
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	410.756,08	3.000,00
48.1 - Orçamento do Exercício	390.125,14	3.000,00
48.2 - Restos a Pagar	20.630,94	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.402,05	988,33
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.775,19	87.546,96
51. (+) Ajustes	-9.197,94	0,00
51.1 Retenções	-9.197,94	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	88.577,25	87.546,96

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:439C49E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONST. RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	941.291,51	941.291,51	69.568,83	7,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.101,10	63.101,10	4.615,79	7,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	96.131,22	96.131,22	4.306,64	4,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.831,65	298.831,65	27.922,50	9,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.373,77	437.373,77	23.320,00	5,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.209,80	2.209,80	566,77	25,65
Dívida Ativa dos Impostos	32.928,70	32.928,70	4.777,01	14,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.715,27	10.715,27	4.060,12	37,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.174.311,27	13.174.311,27	2.013.521,18	15,28
Cota-Parte do FPM	5.762.089,80	5.762.089,80	1.081.517,30	18,77
Cota Parte do ITR	12.119,10	12.119,10	540,49	4,46
Cota-Parte do IPVA	335.169,50	335.169,50	37.532,12	11,20

Cota-Parte do ICMS	6.988.930,25	6.988.930,25	888.976,98	12,72
Cota-Parte IPI-Exportação	65.614,76	65.614,76	3.617,33	5,51
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.387,86	10.387,86	1.336,96	12,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.387,86	10.387,86	1.336,96	12,87
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.115.602,78	14.115.602,78	2.083.090,01	14,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017	%(d) (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.120.420,00	1.120.420,00	140.183,14	12,51
Provenientes da União	1.065.728,71	1.065.728,71	139.381,16	13,08
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	54.691,29	54.691,29	801,98	1,47
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	707.853,63	707.853,63	43.202,48	6,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.828.273,63	1.828.273,63	183.385,62	10,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.092.029,84	4.092.029,84	809.002,65	19,77	449.658,77	10,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.673.379,84	2.673.379,84	384.502,24	14,38	384.502,24	14,38	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.418.650,00	1.418.650,00	424.500,41	29,92	65.156,53	4,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	4.625,20	4,20	4.625,20	4,20	0,00
Investimentos	110.000,00	110.000,00	4.625,20	4,20	4.625,20	4,20	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.202.029,84	4.202.029,84	813.627,85	19,36	454.283,97	10,81	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/IVf) x100	Jan a Fev 2017 (i)	%(i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.709.650,00	1.709.650,00	309.417,81	38,03	169.795,61	37,38	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.709.650,00	1.709.650,00	309.417,81	38,03	169.795,61	37,38	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.709.650,00	1.709.650,00	309.417,81	38,03	169.795,61	37,38	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.492.379,84	2.492.379,84	504.210,04	61,97	284.488,36	62,62	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	13,66
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	-27.975,14

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	80.378,52	0,00	2.609,95	77.768,57	0,00
Total	80.378,52	0,00	2.609,95	77.768,57	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA CUMPRIDO DE LIMITE NÃO		
		Despesas custeadas no exercício de	Saldo Final
	Saldo Inicial	Referência (k)	(Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (l)	%(l/total) x100	Jan a Fev 2017 (m)	%(m/total) x100	
Administração Geral	2.477.379,84	2.477.379,84	504.210,04	61,97	284.488,36	62,62	0,00
Atenção Básica	907.000,00	907.000,00	99.048,05	12,17	61.657,48	13,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	419.650,00	419.650,00	149.447,96	18,37	74.130,40	16,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	173.000,00	173.000,00	27.140,00	3,34	225,93	0,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	225.000,00	225.000,00	33.781,80	4,15	33.781,80	7,44	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

TOTAL	4.202.029,84	4.202.029,84	813.627,85	100,00	454.283,97	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:68D72C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2017-SEMEC EDITAL Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SEMEC/2017, em atenção ao Decreto Municipal n. 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal n. 047/2017 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo n. 320/2017 resolve divulgar o **RESULTADO FINAL** do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, conforme segue:

1. A relação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado com resultado final segue em anexo.

2. Dos recursos:
2.1. Apresentaram recursos os seguintes candidatos:
Josias Freire Dutra – Rota 38 – não provido
Marilene Sardinha Marinho – Rota 40 - provido

Campo Novo de Rondônia, 09 de maio de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2017-SEMEC

NOME	LOTAÇÃO	NOTA
CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	ROTA 01	18
EDENILSON SENA DE SOUZA	ROTA 02	18
EDICLEIA ARAUJO MOURA	ROTA 04	13
EDUARDA BERNARDINO BRASILEIRO	ROTA 04	15
JUSSARA FERREIRA GONÇALVES	ROTA 04	10
THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA	ROTA 04	12
EDINALDO ETIENE DA SILVA	ROTA 06	15
JOSIANE GOMES DE ARAUJO	ROTA 06	18
MONICA APARECIDA LEMOS BARBOSA	ROTA 06	14
WESLEY DE SOUZA PEREIRA	ROTA 06	16
ANA PAULA DOS SANTOS DA CRUZ	ROTA 07	15
ANDERSSON SENA SOUZA	ROTA 07	11
ANDRESSA SENA SOUZA	ROTA 07	15
JAKELLINE EMERICK GONÇALVES GUIMARÃES DE JESUS	ROTA 07	15
JOSIANE ROSA DE ALMEIDA	ROTA 07	14
ROBERTO DO NASCIMENTO	ROTA 07	11
ALVINO REIS DA CRUZ	ROTA 08	11
DANIELA SILVA DOS SANTOS	ROTA 08	19
GEIZA REIS DA CRUZ	ROTA 08	14
IDERALDO DA PENHA DA SILVA	ROTA 08	11
NAYARA BRITO DE OLIVEIRA	ROTA 08	14
OSORIO GOMES REIS	ROTA 08	12
ROSENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ROTA 08	18
VALDIRENE DA SILVA CAMPOS	ROTA 08	12
VILMA DA PENHA DA SILVA	ROTA 08	9
DARLIANE NUNES DE OLIVEIRA	ROTA 09	17

DHANNI DIAS DOS REIS	ROTA 09	16
DIEKSON GASPARINI	ROTA 09	19
FLÁVIA MATOS DOS SANTOS	ROTA 09	16
LUCAS DA SILVA	ROTA 09	12
LUCIANO BATISTA PEREIRA	ROTA 09	9
MARIA DO CARMO MEDEIROS	ROTA 09	7
SARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	ROTA 09	15
SILVANA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	ROTA 09	14
THAISA CAVALCANTE DE SOUSA	ROTA 09	17
WELINGTON MARQUES CÂNDIDO	ROTA 09	17
WILLIAN NASCIMENTO CAMPOS	ROTA 09	10
MICHELE ROGGE RANGEL	ROTA 10	16
RONALDO GOMES QUINTANILHA	ROTA 10	19
WILLIAN RODRIGUES MARINCH	ROTA 10	12
BEATRIZ MEDINA DA SILVA	ROTA 11	11
GUNARIA MISSIAS FAINO	ROTA 11	12
JESSICA CABOCLO CHAVES	ROTA 11	19
VANUSA DE JESUS SANTOS	ROTA 11	17
FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	ROTA 12	13
JOSIANE MOURA DOS SANTOS	ROTA 12	17
LUCIANA CORDEIRO DA SILVA	ROTA 12	15
LUCIENI PEREIRA DA SILVA	ROTA 12	14
MIRIAN SEVERINO SOARES CAMARA	ROTA 12	14
ADILSON RODRIGUES	ROTA 13	16
MARGARETE DE SOUZA	ROTA 13	11
NATALIA DE SOUZA	ROTA 13	17
THANIA LUCIA DOS SANTOS	ROTA 13	18
THAUANA NATALI SOUZA DA SILVA	ROTA 13	11
ELEUZA BERMOND MOREIRA SILVA	ROTA 14	13
ELISANE PEREIRA DA SILVA	ROTA 15	17
NATÁLIA ÍNDIA SILVA LOPES	ROTA 15	16
VANESSA OLIVEIRA RONCONI	ROTA 15	15
CLEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	ROTA 16	18
DIEGO SANTOS REIS	ROTA 16	13
ELIÉTI VICENTE BISPO	ROTA 16	15
JAQUELINE DE PAULO SILVA	ROTA 16	19
JOSUE PEREIRA DA SILVA	ROTA 16	13
JESSE COSTA DOS SANTOS	ROTA 17	17
WELINTON ANTONIO BATISTA	ROTA 17	18
ELAINE DO NASCIMENTO FRANHOLZ	ROTA 18	13
REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ	ROTA 18	11
VANUSA FERNANDES SANTANA SILVA	ROTA 18	15
JHONE SOJO DA SILVA	ROTA 19	9
RENILDO SOJO DA SILVA	ROTA 20	12
ANGELICA CURTY DE OLIVEIRA LOPES	ROTA 21	4
EDILENE DE ALMEIDA ROSA	ROTA 21	18
MIRIAN DIMAS LOPES	ROTA 21	12
ANILTON PEREIRA DA SILVA	ROTA 23	15
CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO	ROTA 23	17
JOSIELE RODRIGUES SANTOS	ROTA 24	15
EUNICE DE SOUZA SANTOS	ROTA 25	13
VERÔNICA BARBOSA MEDEIROS	ROTA 25	15
DIONEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA	ROTA 27	14
GEISE FERREIRA ROCHA SURUÍ	ROTA 27	18
SILAS PEREIRA VIEIRA	ROTA 27	9
JULIANA PINHEIRO DE SOUZA	ROTA 28	17
ALONSO CORSIOLI FILHO	ROTA 30	14
CARINA MARTINS DE ARAUJO	ROTA 30	16
ROSENILDA DEOCLESIANO DE OLIVEIRA	ROTA 30	9
ABRAÃO FERREIRA SILVA	ROTA 33	22
ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA	ROTA 33	12
ELENIR PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	ROTA 33	12
ELINALDO SOUZA DE FREITAS	ROTA 33	18
HAGTON DE LAIA FERNANDES	ROTA 33	15
JANDERLICE DE MACEDO LIMA	ROTA 33	19
JANY DE FATIMA CARREIRA CAMPOS	ROTA 33	15
MARIA JOSE SANTOS MELO	ROTA 33	15
MICHELE PINHEIRO DE LAIA	ROTA 33	9
NAYARA DOS SANTOS COIMBRA	ROTA 33	17
ROBSON DOS SANTOS	ROTA 33	14
RUTE SANTOS PEREIRA	ROTA 33	16
VANESSA GLEICE GOMES SILVA	ROTA 33	14
LIDIA SANTOS PEREIRA	ROTA 34	18
RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA	ROTA 34	9
SILVANA ADRIANA AZEVEDO	ROTA 34	15
SILVANA DE SOUZA	ROTA 34	15
ADRIANA LIMA KLEMZ	ROTA 35	15
DINALVA CUNHA SANTANA	ROTA 35	15
EUGENIO GABRIEL BATISTA MADELLA	ROTA 35	16
THALLIA FALEIRO DE SOUZA	ROTA 35	15
ADRIANA PEREIRA BESSA	ROTA 36	11
AECSON NUNES DE OLIVEIRA	ROTA 36	19
AILTON PEREIRA DE SOUZA	ROTA 36	14
ANDREIA ALVES FRANCO	ROTA 36	15
DANIELI BASGAL FRANCO	ROTA 36	13
DÉBORA CRISTINA GOMES DA SILVA	ROTA 36	12
IGOR ALEXANDRO COLOMBO BARBOSA	ROTA 36	15
RAUANY DA SILVA SANTIAGO	ROTA 36	17

IRAILMA DOS SANTOS E SANTOS	ROTA 37	17
LUCAS SILVA MOREIRA	ROTA 37	19
MARLIANI ALVES MUNIZ	ROTA 37	17
CARINA CAVAÑA DA SILVA B. UCHOA	ROTA 38	12
DILAINE DE SOUZA ARANHA	ROTA 38	15
EDIANA ALVES DOS SANTOS	ROTA 38	14
FRANQUINO OLIVEIRA DOS SANTOS	ROTA 38	15
JOSIAS FREIRE DUTRA	ROTA 38	14
LEONARDO GOMES DA SILVA	ROTA 38	18
MARCO ANTONIO AMARAL DE SOUSA	ROTA 38	12
SUELLY SOARES DE MIRANDA	ROTA 38	14
ELIZETE ALVES DE LIMA	ROTA 39	15
MARIA CICERA DA SILVA	ROTA 39	13
ADRIELLY JULIA DA SILVA	ROTA 40	19
ALEXANDRE BALDUINO DE OLIVEIRA	ROTA 40	10
MARILENE SARDINHA MARINHO	ROTA 40	15
ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	ROTA 40	5
ANDRESSA CUNHA PEREIRA	ROTA 41	13
EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	ROTA 41	25
LUCAS FARIAS MODESTO	ROTA 41	16
PRISCILA DOROTÉIA SANTANA	ROTA 41	10
RAIMUNDA ROSANGELA DO N. LOPES	ROTA 41	9
SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO	ROTA 41	20
ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA	ROTA 42	21
CLEICIANE MENEZES GATZ	ROTA 42	14
GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	ROTA 42	17
JOÃO PAULO AMARAL DE SOUZA	ROTA 42	14
RAQUEL DOS SANTOS MOTA SILVA	ROTA 42	14
SANTA PRATES DA SILVA CARVALHO	ROTA 42	18

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D8C5E142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO: 2016 MÊS: 12

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido Exercício: 2016 Mês: 12

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL/CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.683.806,66**	**0,00**	**28.683.806,66**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-583.915,73	0,00	-583.915,73
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.099.890,93**	**0,00**	**28.099.890,93**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.099.890,93**	**0,00**	**28.099.890,93**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.323,91	0,00	1.000.323,91
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.100.214,84**	**0,00**	**29.100.214,84**

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2016

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CRC/RO: 02610/O-2
Técnico em Contabilidade

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Ata de Posse
Prefeito

132.1 - ORDINÁRIO
132.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO
132.7 - SAÚDE
132.8 - CONVÊNIO SAÚDE ESTADUAL
132.9 - CONVÊNIO SAÚDE DA UNIÃO
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E8A421B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 1-628/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (três) dias consecutivos**, conforme item 7 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
THIAGO DA COSTA NAVARRO

Empresa(s) Detentora(s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ:12.481.815/0001-19						
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**
1	**ÁGUA SANITÁRIA**, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 lit.	frasco	250	ALVEJAX	1,78	445,00
2	**ÁLCOOL ETÍLICO**, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	unidade	50	SANTA CRUZ	6,25	312,50
15	**LIMPA VIDROS**, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministerio da Saúde.	frasco	50	LIMPEX	5,29	264,50
43	**GARRAFA TÉRMICA,** Cor: Prata, Material: Ampola De Vidro, Corpo Em Pp Metalizado, Capacidade: 1,0 Litro	unidade	20	INVICTA	50,49	1009,80
52	**DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS** 180ml/200ml	unidade	52	PREMISSE	39,43	2050,36
69	**GARRAFA TÉRMICA INOX INTERNO E EXTERNO 3,0 LITROS PROFISSIONAL:** Funcionamento através de pressão na válvula, material: Aço Inoxidável, Revestido em Poliuretano.	Unidade	5	HERCULES	169,79	848,95
74	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE TAM. 38**	Par	12	IMPRO	37,39	448,68
TOTAL: 5.379,79						

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
CNPJ: 12.423.795/0001-20						
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**
3	**ÁLCOOL GEL**, Material: álcool etílico hidratado 65º INPM, Tipo: gel, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutro, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	unidade	200	TUPY	3,82	764,00
4	**ALVEJANTE**, Apresentação: agente condicionantes de água e PH, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianurico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: líquido, Aplicação: para limpeza e higienização em geral, Unidade de Fornecimento Balde 50 Litros.	Balde	85	ALVEJAX	167,55	14.241,75
5	**AROMATIZADOR DE AMBIENTES**, Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerossol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml.	unidade	20	BOM BRIL	5,24	104,80
7	**DESENTUPIDOR**, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia.	unidade	5	PLAS	5,44	27,20
9	**DESINFETANTE**, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: variadas, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: frasco de 2 litros	unidade	100	ALVEJAX	3,97	397,00
11	**ESCOVA LIMPEZA**, Descrição: Para limpeza das mãos; Cerdas em nylon; Base em madeira; Dimensões (CxLxA): 9 x 3,7 x 3 cm (+/-5%).	unidade	20	ISO	3,44	68,80
12	**ESCOVA LIMPEZA**, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	unidade	120	ISO	3,15	378,00
13	**ESPONJA LIMPEZA**, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm.	unidade	200	ZUM	0,37	74,00
19	**LUSTRA MÓVEIS**, Composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 300 ml.	frasco	30	ALVEJAX	3,39	101,70
23	**PEDRA SANITÁRIA**, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação.	unidade	100	TRIEX	1,37	137,00
24	**REMOVEDOR MULTIUSO**, Aplicação: para remoção de crosta de piso. Tipo Shock ou equivalente, Unidade de Fornecimento: embalagem com 5 l.	unidade	5	TRIEX	42,96	214,80
25	**REMOVEDOR MULTIUSO**, Aplicação: removedor gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	frasco	10	TRIEX	6,09	60,90
28	**SABÃO COMUM**, Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	pacote	370	GUAIRA	4,16	1.539,20
29	**SABÃO EM PÓ**, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg, de 1ª Qualidade, superior ou similar a OMO.	unidade	1.250	TIXAN	5,89	7.362,50
30	**SABÃO NEUTRO**, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: biodegradável, concentrado, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 lt.	frasco	50	LIMPOL	5,58	279,00
31	**SABONETE**, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: aromatizado chá-verde, Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros.	bombona	30	GUAIRA	29,99	899,70
32	**SABONETE**, Aspecto Físico: líquido. Levemente perfumado, com pH fisiológico, indicado para limpeza e higienização das mãos e do corpo inteiro, frasco com 800 ml. Aromatizado chá-verde.	unidade	20	GUAIRA	14,59	291,80
37	**VASSOURA**, Material Cepo: aço, Material Cerdas: sem cerdas, lâminas reguláveis, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Aplicação: limpeza de gramado, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	unidade	62	LIMPA	10,12	627,44
38	**VASSOURA**, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas	unidade	140	LIMPA	6,49	908,60

	onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos					
50	**TRENA PROFISSIONAL,** 50M/165FT, ½, 13 MM.	unidade	4	FORT	33,92	135,68
54	**SABÃO EM PÓ**, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: emblagem de 500g. De primeira qualidade similar ou superior a OMO.	unidade	30	TIXAN	4,27	128,10
55	**TOALHAS DE LIMPEZA 30X50**, pano multiuso.	unidade	60	ARTEX	37,10	2.226,00
58	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA (LÂMPADA ELETRÔNICA)**, Potência: 45W, Tensão: 127V, Base: E-27, Modelo: 4U, Temperatura de cor: luz branca	unidade	50	EMPALUX	36,75	1.837,50
64	**SABONETE**, Aspecto Físico: líquido. Aromatizado Chá-Verde, com pH fisiológico, indicado para limpeza e higienização das mãos e do corpo inteiro, frasco com 250 ml.	unidade	50	GUAIRA	12,77	638,50
68	**PANELA DE PRESSÃO 20 L DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EX:** Espessura de 3,5mm, Sistema de Segurança Aprovado pelo Inmetro, Profissional.	Unidade	25	EIRILAR	408,10	10.202,50
70	**COLHER DE MESA, TODA EM AÇO INOX:** Peça única, sem solda, sem decoração	Unidade	800	INOX	1,97	1.576,00
75	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE,** ANTIDERRAPANTE COR BRANCA **TAM. 39**	Par	36	ACQUA FLEX	31,00	1.116,00
76	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE, ANTIDERRAPANTE COR BRANCA TAM. 40**	Par	36	ACQUE FLEX	40,00	1.440,00
77	**FÓSFORA, CAIXA COM 40 PALITOS GRANDE, EMBALAGEM: MAÇO COM 10 UNIDADE**	Cx	42	PARANA	5,96	250,32
78	**DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL, 2L**	UN	40	ALVEJAX	3,82	152,80
80	**SODA CÁUSTICO, LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM 1KG**: Escamas Brancas	UN	250	LIMPOL	11,05	2.762,50
TOTAL: 50.944,09						

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME						
CNPJ:10.892.262/0001-61						
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**
6	**BALDE**, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal	unidade	130	WORK	5,99	778,70
16	**LIXEIRA**, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 25 l, Características Adicionais: com tampa basculante tipo vai-vem.	unidade	45	ANQPLAST	40,00	1.800,00
17	**LIXEIRA**, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: mínima 15 l, Características Adicionais: tampa com acionamento por pedal, Aplicação: coleta de lixo.	unidade	30	ANQPLAST	21,70	651,00
39	**VASSOURA**, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	unidade	140	CAMPESTRE	9,58	1.341,20
44	**LUVA PARA HIGIENE E LIMPEZA**, Luva de látex forrada com algodão flocado, tamanho G.	pacote	200	KALIPSON	9,89	1.978,00
57	**BROCA 2,5 mm,** para concreto.	unidade	20	ATC	4,75	95,00
60	**Fechadura EXT 7120/1455 CR**	unidade	30	SOPRANO	54,99	1.649,70
65	**LANTERNA RECARREGÁVEL**	unidade	80	IDEA	24,69	1.975,20
66	**MANGUEIRA 15M COM GATILHO**	unidade	1	KALA	72,50	72,50
71	**BACIA PLÁSTICA 20 LITROS:** Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante	Unidade	42	ANQ PLAST	15,79	663,18
TOTAL: 11.004,48						

M.L BEZERRA ME						
CNPJ: 17.552.444/0001/32						
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**
8	**DESINFETANTE**, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt	frasco	210	ALVEJAX	7,24	1.520,40
35	**SODA CÁUSTICA**, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	unidade	10	LIPON	11,00	110,00
40	**COPO DESCARTÁVEL**, com capacidade para 50 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 75 gramas cada pacote e acondicionados em caixas de papelão com 5.000 unidades.	caixa	40	COPOBRAS	51,70	2.068,00
41	**COPO DESCARTÁVEL**, com capacidade para 180 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 198 gramas cada pacote e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades.	caixa	212	COPOBRAS	52,40	11.108,80
42	**COPO DESCARTÁVEL,** com capacidade para 300 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades, acondicionados em caixas de papelão com 2.000 unidades.	caixa	15	COPOBRAS	68,20	1.023,00
45	**PANO DE PRATO,** medindo: 41 cm x 66cm. 100% algodão.	unidade	180	ARTEPANO	4,00	720,00
46	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 100 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 30 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	280	DYPLAST	7,95	2.226,00
47	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 50 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 30 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	280	DYPLAST	4,95	1.386,00
48	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 30 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 15 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	400	DYPLAST	6,30	2.520,00
51	**CESTO PARA LIXO,** de plástico.	unidade	30	ARQUIPLAST	12,78	383,40
81	**CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12L**	UN	180	ARQUIPLAST	31,70	5.706,00
TOTAL: 28.771,60						

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**
49	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, 15 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 15 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	200	RAVA	3,89	778,00
53	**LUVA PARA HIGIENE E LIMPEZA**, Luva de látex forrada com algodão flocado, tamanho M.	par	280	VOLK DO BRASIL	4,19	1.173,20
56	**PAPEL TOALHA BOBINA**, cx com 6 rolo de 200m.	unidade	53	IMPACTA	68,76	3.644,28

73	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE TAM. 36**	Par	12	KALA	47,80	573,60
TOTAL: 6.169,08						

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	**M.L BEZERRA ME**
CNPJ: 12.423.795/0001-20	**CNPJ: 17.552.444/0001-32**
AV. PRINCESA ISABEL N° 1850	AV. PLACIDO DE CASTRO N° 1878
SETOR 01	SETOR 02
CEP: 76.890-000	SALA A
JARU/RO	CEP: 76.890-000
EMAIL: JACOBINACOMERCIALPRIMUS@OUTLOOK.COM	JARU/RO
TEL.: 69 3521-4481/99205-9667	TEL.: 69 3521-1096
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA REPRESENTANTE CPF: 025.465.122-42	**MONIELY LIMA BEZERRA** REPRESENTANTE CPF: 696.337.202-06
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME	**MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME**
CNPJ: 12.481.815/0001-19	**CNPJ: 10.892.262/0001-61**
RUA JOÃO DE ALBUQUERQUE N° 3003	AV. J.K N° 1880
SETOR 05	SETOR 01
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-4785/99369-7630	FONE: 69 9200-5860
EMAIL: DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM	
WILLIAM DA SILVA AMARAL REPRESENTANTE CPF: 818.898.602-04	**ELIAS DE SOUZA NUNES** REPRESENTANTE CPF:704.910.382-91
COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	
CNPJ: 02.475.985/0001-37	
AV DOM PEDRO I N° 2678	
SETOR 05	
JARU/RO	
CEP: 76890-000	
TEL.: 69 3521-5181	
EMAIL: COVAN@UOL.COM.BR	
COVAN-@HOTMAIL.COM	
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS REPRESENTANTE CPF: 943.048.822-87	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:28EAB577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°013/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 1017/2016

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pela Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Biocal Comercio e Representações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 02.176.223/0004-82, neste ato representada por José Jairo Souza e CPF n.º 626.123.015-34 e Registro Geral n°. 884.258 SSP/SE sito a Endereço Av. Castelo Branco nº 18.981, Liberdade, cidade de Cacoal – Estado - RO telefone para contato: (69) 3443-1156 e e-mail: licitacao2.jp@biocal.com.br

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, **sendo materiais pensos**, para todos os Estabelecimentos de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA;

RESULTADO CLASSIFICATORIO

Biocal Comercio e Representações Ltda CNPJ/MF sob n° CNPJ 02.176.223/0004-82

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
5	CX	8	Agulha técnica descartável para anestesia regional com ponta tipo "tuohi" p/ peridural nº 17 g 3 ½ c/ 25 und.	PROCARE	100,00	R$800,00
6	CX	8	Agulha técnica descartável para anestesia regional com ponta tipo "tuohi" p/ peridural nº 18 g 3 ½ c/ 25 und.	PROCARE	100,00	R$800,00
7	CX	2	Agulha técnica descartável raquianestesia estéril bisel tipo quinck nº 22 g 3, 1/2 c/25 und	PROCARE	100,00	R$200,00
17	ROLO	240	Algodão hidrófilo c/ 500 g	CREMER	8,50	R$2.040,00
29	UN	50	Aparelho para medir glicose injex	INJEX	85,00	R$4.250,00
84	UN	1000	Esparadrapo 10mm 4,5m com tam	CREMER	5,00	R$5.000,00
135	CX	200	Lancetas descartáveis para medição de glicose com trava de segurança c/100 unidades	CRAL	14,88	R$2.976,00
TOTAL					**R$16.066,00**	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6683AB18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°010/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 1017/2016

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pela Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

CISABRASILE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°05.120.289/0001-04 Contratado, neste ato representado por Gilson Jorge Teixeira Ramos inscrito no CPF n.º 020.535.317-70 e Registro Geral n°08.424.830-1 IFP/RJ, com sede rua Dona Francisca, nº8300 bloco I, módulos 1, 2 e 3 no condomínio Perini Business Park, Distrito Industrial, na cidade de Joinville, Estado de Santa Cantarina telefone para contato:(47)3801-9090, email: cisa@cisabrasile.com.br

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, **sendo materiais pensos**, para todos os Estabelecimentos de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA;

RESULTADO CLASSIFICATORIO

CISABRASILE LTDA CNPJ/MF sob n°05.120.289/0001-04

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
125	Cx	8	Indicador Químico classe 5 da norma ISSO 11140 – 1: EMU – GRAPH 5. Com registro na ANVISA. C/250 unidades	Cisa	230	R$1.840,00
TOTAL					**R$1.840,00**	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:CA01505C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°011/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 1017/2016

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pela Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.475.985/0001-37, neste ato representada por Paulo Pedro Stocco e CPF n.º 043.306.728-47 e Registro Geral n°. 11.954.605 sito o Endereço Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jaru – telefone para contato: (69) 3521 5181 e e-mail:
covan-@hotmail.com

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, **sendo materiais pensos**, para todos os Estabelecimentos de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA;

RESULTADO CLASSIFICATORIO

Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda CNPJ sob n° 02.475.985/0001-37

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
20	UN	30	Almotolia 250 ml plástico marrom bico reto	J.PROLAB	2,38	R$71,40
22	UN	30	Almotolia 250 ml plástico transparente bico reto	J.PROLAB	2,38	R$71,40
68	KIT	1	Conjunto de máscara de borracha anestésicas contendo 01 recém-nato, 01 infantil, 01 adolescente, 01 adulto.	UNITEC	213,23	R$213,13
72	UN	90	Dreno de penrose estéril nº 01	WALTEX	1,68	R$151,20
73	UN	90	Dreno de penrose estéril nº 02	WALTEX	1,87	R$168,30
131	CX	50	Lâminas para microscopia lisa caixa com 50 und	LABORIMPORT	4,20	R$210,00
132	CX	30	Lamínulas com 100 unidades medidas: 24x24	PRECISION	4,32	R$129,60
148	KIT	20	Máscara p/ nebulização adulto	DARU	5,99	R$119,80
149	KIT	20	Máscara p/ nebulização infantil	DARU	6,49	R$129,80
151	ROLO	100	Papel grau cirúrgico tamanho 100 mm x 100 metros	SOLIDOR	35,89	R$3.589,00
158	UN	1000	Pulseira de identificação RN masculino azul	ADLIN	0,30	R$300,00
165	UN	1000	Sacos plástico branco e leitoso (para resíduos hospitalares) 20 L	RAVA	0,14	R$140,00
178	UN	1	Sistema duplo T BARAKA ½ LITRO PVC	ROMED	119,99	R$119,99
179	UN	1	Sistema duplo T BARAKA ½ LITRO SILICONE	ROMED	274,32	R$274,32
180	UN	1	Sistema duplo T BARAKA 01 LITRO PVC	ROMED	149,99	R$149,32
209	MT	20	Tubo de Silicone para oxigênio nº 203	TAYLOR	7,19	R$143,80
210	MT	20	Tubo de Silicone para oxigênio nº 204	TAYLOR	10,49	R$209,80
TOTAL					**6.191,63**	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:28CCA332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°009/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 1017/2016

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pela Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

MBR FERNANDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 16.845.253/0001-04, neste ato representada por MALAQUIAS BATISTA RIBERIRO FERNANDES portador do CPF n.º 956.675.632-15 e Registro Geral n°. 892790/SESDC/RO com sede na Av. Dois de Junho,2720, Centro, cidade de Cacoal - Rondônia – telefone para contato: (69) 3443-5059 e e-mail: dentalcacoal@hotmail.com.

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, **sendo materiais pensos**, para todos os Estabelecimentos de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA;

RESULTADO CLASSIFICATORIO

MBR FERNANDES – ME CNPJ/MF 16.845.253/0001-04

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
35	Un	50	Bateria cr 2032 (p/aparelho de glicemia)	Sony	6,48	R$324,00
40	Un	15	Cabo De Bisturi nº 4	LM	7,19	R$107,85
43	Un	11	Caneta de bisturi elétrico autoclavável	Emai Transmai	1.015,00	R$11.165,00
54	Un	2	Caixa térmica para transporte de bolsa de sangue de 15	Incoterm	567,00	R$1.134,00
123	Cx	15	Indicador Biológio; Autocontidos Eteritec	Clean Test	199,13	R$2.986,95
126	Un	450	Jaleco descartável tamanho G	Jarc	1,89	R$850,50
152	Rl	100	Papel grau cirúrgico tamanho 300 mmx100 metros	Cipack	111,99	R$11.199,00
153	Rl	20	Papel grau cirúrgico tamanho 50 mmx100 metros	Cipack	21,27	R$425,40
157	Un	1000	Pulseira de identificação RN feminino rosa	Protector	0,34	R$340,00
159	Un	5000	Pulseira de identificação do paciente vermelho (Alergia)	Protector	0,34	R$1.700,00
160	Un	5000	Pulseira de identificação do paciente amarelo (Hipertenso)	Protector	0,34	R$1.700,00
161	Un	5000	Pulseira de identificação do paciente verde (Diabetes)	Protector	0,34	R$1.700,00
162	Un	5000	Pulseira de identificação do paciente azul escuro (Queda)	Protector	0,34	R$1.700,00
163	Un	5000	Pulseira de identificação do paciente branco	Protector	0,35	R$1.750,00
164	Un	1000	Sacos plástico branco e leitoso (para resíduos hospitalares) 100 L	Rava	0,32	R$320,00
166	Un	1000	Sacos plástico branco e leitoso (para resíduos hospitalares) 50 L	Rava	0,17	R$170,00
TOTAL					**37.572,70**	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:03D9C863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°007/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 1017/2016

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pela Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Pro- Hospital Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 10.202.833/0001-99, neste ato representada por Mariana Borges Garcia Reis, CPF n.º 013.095.551-50 e Registro Geral n°. 4264734 SSP/GO sito a Endereço Av. Lauricio Pedro Rasmussem, nº 469, Quadra R, Lote 09, Vila Santa Isabel, cidade de Goiânia – Estado - GO telefone para contato: (62) 3565-6457 e e-mail: prohospital@hotamil.com.

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, **sendo materiais pensos**, para todos os Estabelecimentos de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA;

RESULTADO CLASSIFICATORIO

Pro- Hospital Produtos Hospitalares Ltda CNPJ/MF sob n° CNPJ 10.202.833/0001-99

Item	UNID	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
8	Cx	32	Agulha técnica descartável raquianestesia	PROCARE	R$113,00	R$3.616,00
9	Cx	4	Agulha técnica descartável raquianestesia.	PROCARE	R$114,20	R$456,80
14	Fra	754	Álcool Etílico 70 % (M/V) 1L	J.FERES	R$3,70	R$2.789,80
23	Un	30	Almotolia 500 ml plástico	J.PROLAB	R$3,30	R$99,00
24	Un	30	Almotolia 500 ml plástico	J.PROLAB	R$2,66	R$79,80
25	Un	30	Almotolia 500 ml plástico	J.PROLAB	R$3,30	R$ 99,00
26	Un	30	Almotolia 500 ml plástico	J.PROLAB	R$ 2,70	R$81,00
27	Un	5	Ambu em silicone adulto/ (reanimador pulmonar	PHARMATEX	R$132,90	R$664,50
28	Un	5	Ambu em silicone infantil/ reanimador pulmonar	OXIGEL	R$134,80	R$674,00
30	Un	20	Aparelho para inalação/Nebulização pneumático ou ar comprimido bivolt	DARU	R$119,80	R$2.396,00
32	Pct	500	Atadura crepe 20 cm, c/ 13 fios/cm² x 1,80 m 100%	BIO TEXTIL	R$ 10,09	R$ 5.045,00
41	Und	3.000	Caixa coletora pérfuro cortante	VIVABOX	R$4,65	R$13.950,00

48	Und	2.500	Cateter endovenoso n°18	DESCARPACK	R$0,70	R$1.750,00
50	Und	5.000	Cateter intravenoso, material teflon/vialon, calibre 22 G, comprimento 120 mm,	SOLIDOR	R$0,69	R$3.450,00
51	Und	5.000	Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 20 G, comprimento 32 mm	SOLIDOR	R$0,71	R$3.550,00
61	Und	2.000	Coletor p/ urina descartável 2000 mL tipo sacola com cordão não estéril	MEDSONDA	R$0,40	R$ 800,00
65	Pct	50	Compressa cirúrgica campo operatório estéril 45x50 cm² c/ 8 camadas. De 27 g / com rx c/ 100% algodão/ não estéril c/ 50 und	BIO TEXTIL	R$51,00	R$2.550,00
66	Pct	1600	Compressa de gaze hidrófila cristalina 8 camadas	BIO TEXTIL	R$9,44	R$15.104,00
71	Und	1.000	Dispositivo para incontinência Urinária Masculina,	MEDSONDA	R$0,94	R$940,00
74	Und	90	Dreno de penrose estéril nº 03	MADEITEX	R$1,99	R$179,10
75	Kit	4	Dreno de tórax c/ 2000 ml	BIONAL	R$10,00	R$40,00
76	Kit	4	Dreno de tórax c/ 500 ml	BIONAL	R$ 10,00	R$40,00
83	Und	40	Esfigmomanômetro (manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulagens	PREMIUM	R$57,80	R$2.312,00
93	Cx	40	Fio catgut cromado "1,0" c/ agulha mr ½ / cil 5,0 cm	SHALON	R$73,69	R$2.947,60
94	Cx	40	Fio catgut cromado "2,0" c/ agulha mr ½ / cil 4,0 cm	SHALON	R$73,69	R$2.947,60
95	Cx	40	Fio catgut cromado "3,0" c/ agulha mr ½ / cil 4,0 cm	SHALON	R$73,69	R$2.947,60
96	Cx	20	Fio catgut simples "2.0" cr 3/8 circ. 3.0 cm tipo a -75 cm não fervível estéril c/ 24 envelopes	SHALON	R$73,69	R$1.473,80
97	Cx	20	Fio catgut simples "3.0" cr 3/8 circ. 3.0 cm	SHALON	R$73,69	R$ 1.473,80
98	Cx	20	Fio catgut simples "4.0" cr 3/8 circ. 3,0 cm	SHALON	R$73,69	R$1.473,80
102	Cx	120	Fio nylon "3,0" c/agulha cortante 3 cm monofilamento preto estéril	BIOLINE	R$30,00	R$3.600,00
103	Cx	40	Fio nylon "4,0" c/agulha cortante 3 cm monofilamento preto estéril	BIOLINE	R$29,90	R$ 1.196,00
104	Cx	40	Fio nylon "5,0" c/agulha cortante 2 cm monofilamento preto estéril	SHALON	R$30,00	R$1.200,00
105	Cx	20	Fio nylon "6,0" c/agulha cortante 2 cm monofilamento preto estéril	SHALON	R$30,00	R$600,00
106	Cx	20	Fio vicril "00" c/ agulha ac 4 cm x ½ c/ 70 cm 24 envelopes	SHALON	R$180,00	R$3.600,00
107	Cx	20	Fio vicril "1,0" c/ agulha ac 4 cm x ½ c/ 70 cm 24	SHALON	R$180,00	R$3.600,00
119	Rolo	210	Gaze tipo queijo c/ 13 fios/cm² c/ 3 dobras	ORTOFEN	R$38,35	R$8.053,50
127	Cx	15	Lâminas de bisturi n° 15 c/100 und	ADVANTIVE	R$21,30	R$319,50
128	Cx	80	Lâminas de bisturi n°24 c/ 100 und	ADVANTIVE	R$21,30	R$1.704,00
133	Un	30	Lâmpada para laringoscópio	DIVERSOS	R$34,90	R$1.047,00
174	Un	20.000	Seringas de 5 ml c/ agulha 25x7	DESCARPACK	R$0,30	R$9.000,00
181	Un	60	Sonda de aspiração traqueal n °06	MARK MED	R$0,54	R$32,40
182	Un	60	Sonda de aspiração traqueal n °08	MARK MED	R$0,58	R$34,80
183	Un	60	Sonda de aspiração traqueal n° 10	MARK MED	R$0,60	R$36,00
184	Un	60	Sonda de aspiração traqueal n° 12	MARK MED	R$0,63	R$37,80
185	Un	60	Sonda de aspiração traqueal n°14	MARK MED	R$0,70	R$42,00
190	Un	60	Sonda nasogástrica curta nº 12 -	MARK MED	R$0,65	R$39,00
192	Un	60	Sonda nasogástrica longa nº 12	MARK MED	R$0,89	R$53,40
193	Un	60	Sonda nasogástrica longa nº 14	MARK MED	R$0,92	R$55,20
194	Un	60	Sonda nasogástrica longa nº 16	MARK MED	R$1,06	R$63,60
195	Un	60	Sonda nasogástrica longa nº 18	MARK MED	R$1,13	R$67,80
196	Un	40	Sonda nasogástrica longa nº 20	MARK MED	R$1,29	R$51,60
197	Un	40	Sonda nasogástrica longa nº 22	MARK MED	R$1,36	R$54,40
198	Un	450	Sonda uretral Nº 12 com tubo de silicone flexível	MARK MED	R$0,63	R$283,50
227	Fra	10	Vaselina liquida 1l	VICPHARMA	R$18,50	R$185,00
TOTAL						R$108.886,70

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E7910FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°008/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 1017/2016

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pela Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ° **06.696.359/0001-21**, neste ato representada por Rodrigo Carneiro Santos e CPF n.º 788.551.601-68 e Registro Geral n°.3.545.526 sito a Rua T-36 nº 2535, Apto 602, Edifício Villa Domatt na cidade de Goiânia/GO – telefone para contato:(62)3088-7641 e e-mail: vendas3recmed.com.br

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, **sendo materiais pensos**, para todos os Estabelecimentos de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA;

RESULTADO CLASSIFICATORIO

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF sob n° ° 06.696.359/0001-21

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
13	cx	70	Agulhas 40x12 c/100 und	Descarpack	5,87	R$410,90
15	un	15	Álcool glicerinado a 70%, com registro da ANVISA	Rioquimica	2,69	R$40,53
16	Fra	50	Álcool metílico c/ 1000ml	Rioquimica	9,17	R$458,50
19	und	30	Almotolia 250 ml plástico marrom bico curvo	J.prolab	2,72	R$81,60
46	und	100	Cateter endovenoso n°14	Polymed	0,73	R$73,00
52	un	500	Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 24	Polymed	0,81	R$4.050,00
55	un	100	Clamp umbilical	Adlin	0,38	R$38,00

63	un	120	Coletor para urina pediátrico feminino	Segmed	0,23	R$27,60
64	un	120	Coletor para urina pediátrico masculino	Segmed	0,23	R$27,60
81	un	15000	Equipo Macro Gotas Dispositivos Para A Administração De Infusão De Soluções Parenterais.	Descarpack	1,05	R$15.750,00
82	un	500	Equipo micro gotas c/ injetor lateral c/ roleta de regulagem de sistema fechado.	Descarpack	1,12	R$560,00
99	cx	40	Fio nylon "0,0" c/agulha cortante 4 cm monofila mento preto estéril	Shalon	30,03	R$1.201,20
100	cx	20	Fio nylon "1,0" c/agulha cortante 4 cm monofila mento preto estéril	Shalon	30,03	R$600,60
101	cx	60	Fio nylon "2,0" c/agulha cortante 4 cm monofila mento preto estéril	Shalon	30,03	R$1.801,80
114	Lts	70	Formol a 37%	Ricie	9.65	R$675,50
115	Pct	104	Fralda descartável adulto G	Descarpack	6,90	R$717,60
116	Pct	104	Fralda descartável adulto M	Descarpack	6,90	R$717,60
136	Fra	20	Loção anti- séptica clorexidina 0,5%, com álcool 70% 1L	Vicpharma	7,00	R$140,00
137	Par	1.000	Luva látex estéril 6.5	Maxitex	1,06	R$1.060,00
138	Par	1.000	Luva látex estéril 7.0	Maxitex	1,06	R$1.060,00
139	Par	5.000	Luva látex estéril 7.5	Maxitex	1,06	R$5.300,00
140	Par	6.000	Luva látex estéril 8.0	Maxitex	1,10	R$6.600,00
142	Cx	300	Luvas de procedimento" p" c/ 100	Volk	13,08	R$3.924,00
147	Cx	5	Máscara de proteção n 95 c/ 20	Descarpack	42,90	R$214,50
170	Un	500	Scalp n°25/100 und	Wiltex	0,20	R$100,00
175	Un	20.000	Seringas de 3 ml c/ agulha 25x7	Descarpack	0,15	R$3.000,00
186	Cx	30	Sonda foley n °16 c/ 10 und c/ duas vias	Sisco	23,89	R$716,70
187	Cx	20	Sonda foley n °18 c/ 10 und c/ duas vias	Sisco	25,05	R$501,00
188	Un	10	Sonda foley nº 12 c/10 und com 2 vias	Sisco	2,51	R$25,10
189	Un	10	Sonda foley nº 14 c/10 und com 2 vias	Sisco	2,51	R$25,10
200	Un	100	Tala de imobilização EVA G – 86,5x10cm	Resgate Sp	14,07	R$1.407,00
201	Un	100	Tala de imobilização EVA GG – 102x11,5cm	Resgate Sp	16,94	R$1.694,00
202	Un	100	Tala de imobilização EVA M – 63x9cm	Resgate Sp	12,15	R$1.215,00
203	Un	100	Tala de imobilização EVA P – 53x8cm	Resgate Sp	9,52	R$952,00
204	Un	100	Tala de imobilização EVA PP – 30x8cm	Resgate Sp	5,74	R$574,00
206	Un	100	Termômetro digital	Onrom	9,51	R$951,00
207	Pct	60	Toucas descartáveis sanfonada tnt 100% de polipropileno c/100 unidades	Descarpack	6,00	R$360,00
TOTAL						**57.051,25**

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:282C0658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 1017/2016

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pela Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.964.366/0001-46 Contratado, neste ato representado por EDVALDO APARECIDO DE JESUS inscrito no CPF n.º 670.161.462-00 e Registro Geral n°. 731.693 SSP/RO sito a AV. Uirapuru n°4937, Bairro Beira Rio, cidade de Rolim de Moura – Estado de Rondônia telefone para contato:(69)3442-1283, email: rondolab@rondolab.com

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, **sendo materiais pensos**, para todos os Estabelecimentos de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA;

RESULTADO CLASSIFICATORIO

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF sob n°18.964.366/0001-46

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
02	Gal	100	Água destilada 5 litros	Asfer	7,94	R$794,00
21	un	30	Almotolia 250 ml plástico transparente bico curvo	j.Prolab	2,70	R$81,00
31	pct	400	Atadura crepe 10 cm c/ 13 fios/cm² x 1,80 m 100 % algodão com 12 und	Unitex	4,99	R$1.996,00
62	und	3000	Coletor para urina e fezes descartável com tampa	Cralplast	0,25	R$750,00
85	und	170	Esparadrapo micropore tecido a não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico 10 cm com 4,5 mts	Copertina	4,12	R$700,40
110	un	200	Fita p/ autoclave 19 mm x 30 m. Papel crepe a base de fibras de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina.	Ciex	2,62	R$524,00
113	fra	4	Fixador Citológico para preventivo	Adlin	6,19	R$24,76
117	un	50	Garrote em tecido elástico com trava fecho em PVC tamanho infantil	G-tech	6,77	R$338,50
120	un	15	Gel Para Transmissão Ultra Sônico Ph 6,50 - 7,0 (5kg	Ciclofarma	16,44	R$246,60
130	cx	50	Lâminas para microscopia de ponta fosca caixa com 50 und.	Precision	3,80	R$190,00
143	cx	500	Luvas de procedimento" p" c/ 100 unidades látex	Medix	17,24	R$8.620,00
144	cx	300	Luvas de procedimento "g" c/ 100 unidades látex	Medix	17,24	R$5.172,00
146	cx	100	Máscara cirúrgica TNT c/elástico e clip nasal descartável c/ 50 und	Anadona	5,30	R$530,00
154	Bob	20	Papel lençol descartável	Plumax	5,60	R$112,00
167	un	500	Scalp n°19/100 und	Vacuplast	0,18	R$90,00
168	un	2.500	Scalp n°21/100 und	Vacuplast	0,18	R$450,00
169	un	2.500	Scalp n°23/100 und	Vacuplast	0,18	R$450,00
170	un	500	Scalp n°25/100 und	Vacuplast	0,18	R$90,00
177	un	1	Sistema duplo T BARAKA 1 LITRO SILICONE	Oxigel	274.33	R$274,33

199	un	2.000	SWAB: Estéril com meio de transporte Biológico (Meio Stuart – Haste Plástica). Com registro na ANVISA	Absorve	0,91	R$1.820,00
225	un	20	Umidificador com frasco de 250 ml oxigênio	Oxigel	14,35	R$287,00
226	un	20	Válvula red. P/ cilíndrico com manômetro e fluxômetro com saída para oxigênio. (Regulador de oxigênio medicinal c/ fluxômetro)	Oxigel	180,00	R$3.600,00
TOTAL						**27.140,59**

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B7B60A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 1017/2016

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pela Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.065.614/0001-38, neste ato representada por Agnaldo do Carmo Chagas e CPF n.º 985.030.901-72 e Registro Geral n°.3628359 sito a Endereço Rua C-159 Nº 674, Jardim América, cidade de Goiânia – GO – telefone para contato: (62) 3928-8989 e e-mail: licitacao01@supermedica.com.br.

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, **sendo materiais pensos**, para todos os Estabelecimentos de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA;

RESULTADO CLASSIFICATORIO

SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF sob n° 06.065.614/0001-38

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	PCT	150	Abaixador de língua com 100 unidades	THEOTO	2,80	R$420,00
3	LT	50	Água oxigenada 3% volume 10 de 1L	FBM	3,50	R$175,00
4	CX	100	Agulhas 13x45 c/100 und	SR	6,10	R$610,00
10	CX	100	Agulhas 13x0,45 c/100 und	SR	6,10	R$610,00
11	CX	100	Agulhas 25x7 c/100 und	SR	6,10	R$610,00
12	CX	100	Agulhas 25x8 c/ 100 und	SR	6,60	R$660,00
18	PCT	240	Algodão ortopédico 20 cm x 1,80mm c/12 und	ORTOFEN	10,00	R$2.400,00
33	CX	12	Atadura gessada 10 cm x 4m, com giro inglês c/20 unidades.	CREMER	36,00	R$432,00
34	CX	12	Atadura gessada 20 cm x 4m, com giro inglês c/20 unidades.	CREMER	81,00	R$972,00
36	CX	9	Bisturi nº 11(c/ 100 laminas)	STERILANCE	20,00	R$180,00
37	CX	9	Bisturi nº 22 (c/ 100 laminas)	STERILANCE	20,00	R$180,00
38	PCT	10	Bolsa de colostomia descartável 50 mm	MEDSONDA	4,70	R$47,00
39	UN	350	Bolsa p/ urina sistema fechado drenável/descartável 2000 ml	LABOR	2,67	R$934,50
42	GL	3	Cal sodada 4,3 kg (absorvedor de co2)	MOLECULAR	150,00	R$450,00
44	UN	3	Capacete neonatal acrílico	OXIGEL	450,00	R$1.350,00
47	UN	100	Cateter endovenoso n°16	SOLIDOR	0,72	R$72,00
53	UN	600	Cateter tipo óculos adulto	MEDSONDA	0,88	R$528,00
56	UN	20	Colar cervical "M" 550X100X 25 MM revestido de espuma emborrachada macia.	MSO	10,00	R$200,00
57	UN	20	Colar cervical "P" 450 X 75 X25 MM revestido de espuma emborrachada macia.	MSO	10,00	R$200,00
58	UN	30	Colar cervical" G" 650X100 X 25 MM, revestido de espuma emborrachada macia.	MSO	10,00	R$300,00
59	UN	10	Colar cervical infantil, revestido de espuma emborrachada macia.	RESGATE	13,00	R$130,00
60	UN	4	Colete ked imobilização adulto	RESGATE	210,00	R$840,00
67	KIT	10	Conjunto de cânulas de guedel 0,1,2,3,4,5	GOODCOME	13,00	R$130,00
69	CX	10	Conjunto esponja. -escova com solução degermante clorexidina.	VIC	56,50	R$565,00
77	UN	4	Dreno kher - nº 06	CIR.BRAISL	15,00	R$60,00
78	UN	4	Dreno kher - nº 08	CIR.BRAISL	14,00	R$56,00
79	UN	6000	Eletrodo desc. P/ ecg, prendedor metálico	SOLIDOR	0,27	R$1.620,00
80	UN	4500	Equipo 02 vias (c/ corta fluxo)	VITALGOOD	0,65	R$2.925,00
89	CX	10	Filme para ultrasom upp-110s, 110mmx20m	ULSTAR	45,00	R$450,00
90	CX	20	Fio algodão "0,0" c/agulha 4 cm 30 mm/ 75 cm	SHALON	35,00	R$700,00
91	CX	20	Fio algodão "2.0" c/agulha 4 cm 30 mm/ 75 cm	SHALON	35,00	R$700,00
92	CX	40	Fio catgut cromado "0,0" c/ agulha mr ½ / cil 5,0 cm	TECHNOFIO	76,00	R$3.040,00
108	UN	10	Fio-guia para intubação	WELL LEAD	30,00	R$300,00
109	UN	10	Fio-guia para intubação	WELL LEAD	30,00	R$300,00
111	UN	40.000	Fita p/ medição de glicose injex	INJEX	1,00	R$40.000,00
112	UN	400	Fita simples 16 mm x 50 m. Papel crepado	EUROCELL	2,00	R$800,00
118	UN	50	Garrote em tecido	PREMIUM	7,00	R$350,00
122	GL	3	Glutaraldeído 2,2% c/ 5 litros	RIOQUIMICA	47,00	R$141,00
129	CX	6	Lâminas extensoras	PROCLIN	6,00	R$36,00
134	UN	12	Lâmpada para otoscópio	MISSOURI	60,00	R$720,00
141	CX	1000	Luvas de procedimento "m"	DESCARPACK	15,80	R$15.800,00
145	UN	2	MANTA TERMICA	RESGATE	5,00	R$10,00
150	UN	20	OCULOS DE PROTEÇAO	SUPERMEDY	3,60	R$72,00
155	ROLO	25	Papel p/ eletrocardiograma	ULSTAR	20,00	R$500,00
172	UN	30,000	Seringa de 20 ml c/ agulha 25x7	SR	0,40	R$12.000,00

173	UN	30,000	Seringas de 1 ml c/ agulha 13x4.5	SR	0,17	R$5.100,00
176	UN	20,000	Seringas de 5 ml c/ agulha 25x7	SR	0,19	R$3.800,00
191	UN	60	Sonda nasogástrica curta nº 14	MEDSONDA	0,67	R$40,20
205	UN	20	Tela marlex de polipropileno	CIRT.BRASIL	85,00	R$1.700,00
208	MST	10	Tubo de látex nº 200	GOIAS	2,00	R$20,00
TOTAL						**R$104.235,70**

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7078F377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
BALANÇO PATRIMONIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
RECEITAS CORRENTES	79.563.727,00	79.563.727,00	11.876.389,81	14,93	11.876.389,81	14,93	67.687.337,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.909.060,00	11.909.060,00	1.127.520,18	9,47	1.127.520,18	9,47	10.781.539,82
Impostos	9.365.000,00	9.365.000,00	853.646,06	9,12	853.646,06	9,12	8.511.353,94
Taxas	2.544.060,00	2.544.060,00	273.874,12	10,77	273.874,12	10,77	2.270.185,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	332.677,26	15,12	332.677,26	15,12	1.867.322,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	332.677,26	15,12	332.677,26	15,12	1.867.322,74
RECEITA PATRIMONIAL	920.200,00	920.200,00	226.080,29	24,57	226.080,29	24,57	694.119,71
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	845.200,00	845.200,00	204.109,98	24,15	204.109,98	24,15	641.090,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	21.970,31	0,00	21.970,31	0,00	-21.970,31
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.900,00	171.900,00	23.264,63	13,53	23.264,63	13,53	148.635,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.190.103,00	62.190.103,00	9.775.550,80	15,72	9.775.550,80	15,72	52.414.552,20
Transferências Intergovernamentais	58.233.403,00	58.233.403,00	9.518.550,80	16,35	9.518.550,80	16,35	48.714.852,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.956.700,00	3.956.700,00	257.000,00	6,50	257.000,00	6,50	3.699.700,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.464,00	2.172.464,00	391.296,65	18,01	391.296,65	18,01	1.781.167,35
Multas e Juros de Mora	578.364,00	578.364,00	130.637,20	22,59	130.637,20	22,59	447.726,80
Indenizações e Restituições	54.000,00	54.000,00	16.347,17	30,27	16.347,17	30,27	37.652,83
Receita da Dívida Ativa	1.540.000,00	1.540.000,00	244.285,47	15,86	244.285,47	15,86	1.295.714,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	26,81	26,81	26,81	26,81	73,19
RECEITAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.990.768,61	-	-	18.281,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.990.768,61	-	-	18.281,20	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
DESPESAS CORRENTES	74.952.256,09	76.949.436,29	22.375.297,63	22.375.297,63	54.574.138,66	8.762.379,85	8.762.379,85	68.187.056,44	8.628.316,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.423.476,81	47.423.476,81	6.342.426,69	6.342.426,69	41.081.050,12	6.342.426,68	6.342.426,68	41.081.050,13	6.337.128,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	134.400,00	134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.394.379,28	29.391.559,48	16.032.870,94	16.032.870,94	13.358.688,54	2.419.953,17	2.419.953,17	26.971.606,31	2.291.187,05
DESPESAS DE CAPITAL	7.097.470,91	11.158.813,23	2.303.417,35	2.303.417,35	8.855.395,88	402.068,37	402.068,37	10.756.744,86	400.273,37
INVESTIMENTOS	4.840.331,23	8.901.673,55	316.277,67	316.277,67	8.585.395,88	9.787,00	9.787,00	8.891.886,55	7.992,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.257.139,68	2.257.139,68	1.987.139,68	1.987.139,68	270.000,00	392.281,37	392.281,37	1.864.858,31	392.281,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.711.941,59	-	2.847.800,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	11.876.389,81	79.093.801,30	11.876.389,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 04/abr/2017 as 10h e 08m.									

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Secretário Munic.de Planej. Gestao e Coord

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:5B56C50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitanet - Termo de Ajudicação
https://licitanet.com.br/pe/pregao/imp_adj.php?p=MTU2OQ=

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 014/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e parΘcipantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 014/2017 referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, TECIDOS E AVIAMENTOS., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: A C S GONCALVES & CIA LTDA ME - 17.297.963/0001-00									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	4,00	UND	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDO,SORTIDOS, EM CHAPA DE AÇO, TAMANHO MÉDIO, 50X01	brw	R$ 1,92	R$ 7,68	R$ 3,19	R$ 12,76	39,81%
8	215,00	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	rendicola	R$ 0,80	R$ 172,00	R$ 0,95	R$ 204,25	15,79%
14	164,00	UND	BORRACHA C/ CAPA PROTETORA CORES SORTIDAS	brw	R$ 0,69	R$ 113,16	R$ 0,90	R$ 147,60	23,33%
19	130,00	UND	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 360 X 130 X 240 MM, NA COR AZUL.	polibras	R$ 3,24	R$ 421,20	R$ 3,37	R$ 438,10	3,86%
26	95,00	CX	CLIPES NIQUELADOS 2/0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	acc	R$ 1,32	R$ 125,40	R$ 2,64	R$ 250,80	50,00%
27	41,00	CX	CLIPES NIQUELADOS 4/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	acc	R$ 1,46	R$ 59,86	R$ 2,90	R$ 118,90	49,66%
28	39,00	CX	CLIPES NIQUELADOS 8/0 CAIXA C/ 25 UNIDADES	acc	R$ 1,68	R$ 65,52	R$ 3,25	R$ 126,75	48,31%
34	155,00	UND	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO	rendicola	R$ 0,28	R$ 43,40	R$ 0,68	R$ 105,40	58,82%
41	1,00	CX	ENVELOPE EM KRAFT NATURAL, MEDINDO 229X224MM COM 250 UND.	ipecol	R$ 36,79	R$ 36,79	R$ 56,25	R$ 56,25	34,60%
44	20,00	CX	ENVELOPE SACO OURO 200 X 280 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	ipecol	R$ 11,68	R$ 233,60	R$ 25,00	R$ 500,00	53,28%
49	29,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL TIPO ESPÁTULA	brw	R$ 1,09	R$ 31,61	R$ 3,38	R$ 98,02	67,75%
58	56,00	UND	FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR AZUL ROYAL(15), DOURADO(2), PRATA(30), PRETO(2), ROSA PINK(3), ROXO(2), VERDE(2)	vmp	R$ 5,28	R$ 295,68	R$ 7,92	R$ 443,52	33,33%
60	66,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, CORPO EM PLÁSTICO E BASE DE BORRACHA,GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	brw	R$ 13,45	R$ 887,70	R$ 18,45	R$ 1.217,70	27,10%
62	3,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE23/8-13 ATE 100 FOLHAS	brw	R$ 54,71	R$ 164,13	R$ 132,13	R$ 396,39	58,59%
63	6,00	UND	GRAMPEADOR DE PAREDE EM AÇO106/6, TAMANHO GRANDE.	brw	R$ 50,10	R$ 300,60	R$ 63,95	R$ 383,70	21,66%
64	4,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 CAIXA C/5.000 UNIDADES	brw	R$ 11,88	R$ 47,52	R$ 12,37	R$ 49,48	3,96%
69	3,00	UND	HD EXTERNO 500GB	seagate	R$ 288,76	R$ 866,28	R$ 338,17	R$ 1.014,51	14,61%
85	1,00	CX	MOLHA DEDO EM PASTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 12X01X12G.	walleu	R$ 21,75	R$ 21,75	R$ 33,30	R$ 33,30	34,68%
93	964,00	UND	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50 X 60 CM, NA COR ILÁS(81), PRETA(99), SALMAO(81), BEGE(81), LARANJA(91), MARRON(91), ROXO(91), VINHO(81), AZUL ANIL(91), AZUL CLARO(91), ROSA CLARO(86)	vmp	R$ 1,45	R$ 1.397,80	R$ 2,05	R$ 1.976,20	29,27%
101	10,00	PC	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO, COR TRANSPARENTE, 10X01.	dello	R$ 3,21	R$ 32,10	R$ 3,21	R$ 32,10	0,00
124	4,00	UND	SWITCH COM 08 PORTAS COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍN. DE 100 MBITS/S E COM TENSÃO DE ALIM. 110V/60HZ	tp link	R$ 77,50	R$ 310,00	R$ 82,37	R$ 329,48	5,91%
133	12,00	UND	TONER CE255A 55 A (GENUINO).	HP	R$ 198,90	R$ 2.386,80	R$ 222,00	R$ 2.664,00	10,41%
Sub-Total						R$ 8.020,58	Sub-Total	R$10.599,21	24,33%
Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP - 63.753.693/0001-03									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
22	116,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1.0 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES COR PRETA(11), VERMELHA(9), AZUL(96)	COMPACTOR	R$ 25,89	R$ 3.003,24	R$ 45,50	R$ 5.278,00	43,10%
70	7,00	UND	INDICE TELEFÔNICO DE MESA,CLASSIFICAÇÃO DE A-Z, CAPA DURA, ESPIRAL, 80 FOLHAS.	TILIBRA	R$ 29,40	R$ 205,80	R$ 35,64	R$ 249,48	17,51%
97	41,00	CX	PAPEL VERGE 210 MM X 297 MM CAIXA C/ 50 FOLHAS COR BRANCO (17), AMARELO(4), AZUL(4), BEGE(4), ROSA(4), SALMAO(4), VERDE(4)	OFF PAPER R$ 12,62		R$ 517,42	R$ 17,42	R$ 714,22	27,55%
98	75,00	UND	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES,EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 235X350, ESPESSURA DE 35MM	POLIBRAS	R$ 1,96	R$ 147,00	R$ 2,47	R$ 185,25	20,65%
104	150,00	UND	PASTA, SUSPENSA PARA ARQUIVO , COM VISOR TRANSPARENTE , ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO.MED240X360MM.	DELLO	R$ 1,90	R$ 285,00	R$ 2,10	R$ 315,00	9,52%
114	3,00	UND	PORTA CANETA/LEMBRETE/ CLIPS EM METAL, COM 03 COMPARTIMENTOS, NA COR PRETA	WALLEU	R$ 8,40	R$ 25,20	R$ 8,73	R$ 26,19	3,78%
120	2,00	Cx	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL METAL (51MM) C/12 UND	VMP	R$ 25,80	R$ 51,60	R$ 113,76	R$ 227,52	77,32%
Sub-Total						R$ 4.235,26	Sub-Total	R$ 6.995,66	39,46%
Fornecedor: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA ME - 84.642.099/0001-15									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
2	5,00	UND	ALFINETE P/ MAPA Nº. 01 CORES VARIADAS POTE C/ 50 UNIDADES	BACCHI	R$ 4,09	R$ 20,45	R$ 4,35	R$ 21,75	5,98%
10	14,00	BLC	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 600FOLHAS, 05 CORES DIVERSAS, FORMATO DA FOLHA MÍNIMO 92MM X 82MM.	TILIBRA	R$ 8,73	R$ 122,22	R$ 11,13	R$ 155,82	21,56%
12	2,00	UND	BOMBA DE AR INFLADOR BEXIGAS E BALÕES MANUAL, TAM. PEQUENO	S?O ROQUE R$ 9,80		R$ 19,60	R$ 20,66	R$ 41,32	52,57%
36	5,00	CX	COLCHETE Nº 08 CAIXA C/ 72 UNIDADES	BACCHI	R$ 4,76	R$ 23,80	R$ 5,77	R$ 28,85	17,50%
39	67,00	UND	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	IPECOL	R$ 0,78	R$ 52,26	R$ 3,12	R$ 209,04	75,00%
40	100,00	UND	ENVELOPE BRANCO OF. A 04	IPECOL	R$ 0,09	R$ 9,00	R$ 0,19	R$ 19,00	52,63%
45	1,00	CX	ENVELOPE SACO PARDO KRAFT OURO 80GR/M FORMATO 176 X 250 MM CAIXA C/100 ENVELOPES	IPECOL	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 20,00	R$ 20,00	10,00%
47	5,00	UND	ESTILETE GRANDE 9 MM AZUL	MASTERPRINT	R$ 0,59	R$ 2,95	R$ 2,31	R$ 11,55	74,46%
48	49,00	UND	ESTILETE LARGO, LÂMINA EM AÇO, 18MM, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	R$ 0,98	R$ 48,02	R$ 2,30	R$ 112,70	57,39%
54	8,00	RL	FITA DE CETIM Nº 00 DUPLA FACE, ROLO COM 100M NA COR AMARELO CLARO(1),AZUL CLARO (1), BRANCA(1), LILÁS(1), PRETA(1), ROSA CLARO(1), VERDE CLARO(1), VERMELHA (1)	PROGRESSO R	$ 11,20	R$ 89,60	R$ 11,75	R$ 94,00	4,68%

56	9,00	RL	FITA DE CETIM Nº 22 DUPLA FACE, PEÇA C/ 10 M NA COR AMARELA(1), AZUL(1),BRANCA(1), LILÁS(1), MARRON(1), MULTICOLORIDA(1), VERDE(1), VERMELHA(1), ROSA(1).	PROGRESSO	R$ 5,23	R$ 47,07	R$ 12,73	R$ 114,57	58,92%
68	1,00	CX	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 23/10 CAIXA C/ 1000 UNIDADES	MAXPRINT	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 17,90	R$ 17,90	64,80%
76	23,00	CX	LAPIS PRETO (GRAFITE) Nº. 02 , COM PONTA FIRME DE GRAFITE RESISTENTE, FORMATO REDONDO, EM MADEIRA CAIXA C/ 144 UNIDADES	SERELEPE	R$ 31,35	R$ 721,05	R$ 47,80	R$ 1.099,40	34,41%
95	5,00	CX	PAPEL LEMBRETE COLORIDO CAIXA C/600 UNIDADES	TILIBRA	R$ 8,70	R$ 43,50	R$ 12,90	R$ 64,50	32,56%
103	350,00	UND	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, COM HASTES EM PLÁSTICO JÁ COLOCADA,ACOMPANHADA COM ETIQUETA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, 360X245MM(LARGURA X ALTURA), NA COR CASTANHO.	FRAMA	R$ 1,13	R$ 395,50	R$ 2,59	R$ 906,50	56,37%
108	12,00	UND	PERFURADOR PEQUENO P/ PAPEIS PARA20 FLS	MASTERPRINT	R$ 14,50	R$ 174,00	R$ 18,53	R$ 222,36	21,75%
116	2,00	UND	PRANCHETA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, CLIPE COM ESTRUTURA DE METAL E SUPORTE PARA CANETA.	WALEU	R$ 11,97	R$ 23,94	R$ 15,45	R$ 30,90	22,52%
Sub-Total						R$ 1.817,26	Sub-Total	R$ 3.170,16	42,68%
Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA EPP - 13.807.868/0001-40									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
15	5,00	CX	BORRACHA MACIA EM BORRACHA NATURAL, NA COR VERDE, MEDIDAS MÍNIMAS 1 CM DE ALTURA X 5,4CM DE COMPRIMENTO X 2,4CM DE LARGURA CADA UNIDADE, 24X01.	RED BOR	R$ 8,10	R$ 40,50	R$ 23,16	R$ 115,80	65,03%
16	45,00	UND	CADERNO CAPA DURA BROCHURA UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS PAUTADAS, TAMANHO 200X275MM, ESTAMPAS ECOLÓGICAS OU INFANTIS. CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 96	TILIBRA	R$ 4,80	R$ 216,00	R$ 6,41	R$ 288,45	25,12%
17	5,00	UND	FOLHAS PAUTADAS, ESTAMPAS ECOLÓGICAS OU INFANTIS TAMANHO 200X275MM.	ROMITEC	R$ 5,44	R$ 27,20	R$ 7,25	R$ 36,25	24,97%
18	64,00	UND	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL GRANDE, CAPA DURA EM 4 CORES, 10X1200 FOLHAS	TILIBRA	R$ 7,22	R$ 462,08	R$ 11,84	R$ 757,76	39,02%
23	1,00	CX	CANETA PARA MARCAR CD E DVD, PONTA DE 2MM, NA COR PRETA 12X01	BRW	R$ 27,00	R$ 27,00	R$ 29,31	R$ 29,31	7,88%
24	4,00	UND	CANETINHA HIDROCOR, TAM. GRANDE, PONTA GROSSA, COM 12 CORES.	LEO E LEO	R$ 3,35	R$ 13,40	R$ 5,37	R$ 21,48	37,62%
25	250,00	UND	CARTOLINA, FOLHAS DE 120G, DUPLA FACE, 500X660MM, COR AMARELO(70), BRANCA(90), VERDE(90)	SANTANA	R$ 0,40	R$ 100,00	R$ 0,63	R$ 157,50	36,51%
31	32,00	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVAVEL NÃO TOXICA 90 GR	KOALA	R$ 0,99	R$ 31,68	R$ 2,64	R$ 84,48	62,50%
61	4,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PROFISSIONAL 23/6 A 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FLS	GRAMP LINE	R$ 88,30	R$ 353,20	R$ 98,16	R$ 392,64	10,04%
89	190,00	UND	PAPEL CARTOLINA, TAMANHO PADRÃO, NA COR AZUL(70), ROSA(120)	SANTANA	R$ 0,47	R$ 89,30	R$ 0,63	R$ 119,70	25,40%
100	100,00	UND	PASTA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 235X350, ESPESSURA DE 18 MM	POLIBRAS	R$ 1,95	R$ 195,00	R$ 2,60	R$ 260,00	25,00%
112	12,00	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE (BASTÃO DE SILICONE), TAMANHO GRANDE, 40 W.	CLASSE	R$ 17,45	R$ 209,40	R$ 26,45	R$ 317,40	34,03%
113	6,00	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE (BASTÃO DE SILICONE), TAMANHO PEQUENO, 10 W.	CLASSE	R$ 11,25	R$ 67,50	R$ 16,95	R$ 101,70	33,63%
115	12,00	UND	PORTA CANETA/LEMBRETES/CLIPS EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM 03 COMPARTIMENTOS, NA COR FUMÊ.	WALEU	R$ 6,45	R$ 77,40	R$ 11,55	R$ 138,60	44,16%
117	80,00	UND	PRENDEDOR METALICO P/ PAPEIS 25MM	ADELBRAS	R$ 0,19	R$ 15,20	R$ 0,40	R$ 32,00	52,50%
118	2,00	Cx	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL METAL (32MM) C/12 UND	ADELBRAS	R$ 10,70	R$ 21,40	R$ 40,74	R$ 81,48	73,74%
119	2,00	Cx	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL METAL (41MM) C/12 UND	BRW	R$ 33,50	R$ 67,00	R$ 71,28	R$ 142,56	53,00%
123	209,00	UND	RÉGUA PLÁSTICA, COM ESCALA EM MILÍMETRO, MEDINDO 30 CM.	WALEU	R$ 0,44	R$ 91,96	R$ 0,91	R$ 190,19	51,65%
127	9,00	UND	TESOURA 21CM MULTIUSO 6"	BRW	R$ 3,95	R$ 35,55	R$ 14,89	R$ 134,01	73,47%
Sub-Total						R$ 2.140,77	Sub-Total	R$ 3.401,31	37,06%
Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA - ME - 18.666.293/0001-06									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
51	267,00	UND	FITA ADESIVA ACRILICA TRANSPARENTE48MM X 40 MT	ADELBRAS	R$ 1,57	R$ 419,19	R$ 2,75	R$ 734,25	42,91%
96	2.854,00	RES	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², 500 FOLHAS BRANCAS	REPORT	R$ 14,25	R$ 40.669,50	R$ 16,45	R$ 46.948,30	13,37%
Sub-Total						R$ 41.088,69	Sub-Total R$	47.682,55	13,83%
Fornecedor: FRATELLIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP - 26.461.729/0001-59									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
125	840,00	MT	TECIDO EM CETIM LISO, LARGURA DE 1,5M NA COR AZUL CELESTE(120),BRANCA(120), LARANJA(120), PRETA(120), ROSA PINK(120), VERDE BANDEIRA(120), VERMELHA(120)	decorart	R$ 7,15	R$ 6.006,00	R$ 10,55	R$ 8.862,00	32,23%
Sub-Total						R$ 6.006,00	Sub-Total	R$ 8.862,00	32,23%
Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP - 34.770.156/0001-73									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
84	4,00	UND	MEMÓRIA DDR3 DE 1333 MHZ COM CAPACIDADE DE 04 GB	MARCA: KINGSTON MODELO: KVR 1333 DGB	R$ 213,99	R$ 855,96	R$ 216,25	R$ 865,00	1,05%
106	10,00	UND	PEN-DRIVE 8GB USB 2.0	MARCA: MULTILASER MODELO: TWIST 8GB	R$ 20,85	R$ 208,50	R$ 25,22	R$ 252,20	17,33%
132	40,00	UND	TONER (78 A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536 DNF MFP	MARCA: HP GENUINO MODELO: 278A	R$ 268,65	R$ 10.746,00	R$ 332,47	R$ 13.298,80	19,20%
Sub-Total						R$ 11.810,46	Sub-Total R$	14.416,00	18,07%
Fornecedor: MAZZA & MAZZA LTDA ME - 03.960.183/0001-85									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
3	30,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TAMPA, 12X9CM.	JAPAN	R$ 5,10	R$ 153,00	R$ 6,72	R$ 201,60	24,11%
4	25,00	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	CARBRUBK	R$ 3,08	R$ 77,00	R$ 6,97	R$ 174,25	55,81%

13	11,00	CX	BORRACHA BRANCA, TAMANHO 40, CAIXA C/ 40 UNIDADES	RED BOR	R$ 6,00	R$ 66,00	R$ 15,95	R$ 175,45	62,38%
30	3,00	UND	COLA BRANCA ESCOLAR 1000 GR	PIRATININGA R$ 6,25		R$ 18,75	R$ 12,73	R$ 38,19	50,90%
35	1,00	CX	COLA SILICONE LIQUIDA, 100, 12X01	JOCAR	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 152,28	R$ 152,28	54,69%
37	7,00	CX	COLCHETE Nº 10 CAIXA C/ 72 UNIDADES	ACC	R$ 5,39	R$ 37,73	R$ 7,85	R$ 54,95	31,34%
65	11,00	UND	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/6, CAIXA COM 3.500 UNIDADES.	BRW	R$ 9,55	R$ 105,05	R$ 14,90	R$ 163,90	35,91%
66	71,00	CX	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CAIXA C/5000 UNIDADES	BRW	R$ 3,04	R$ 215,84	R$ 5,15	R$ 365,65	40,97%
67	3,00	CX	GRAMPOS GALVONIZADOS 23/13 CAIXA C/ 1000 UNIDADES	BRW	R$ 3,89	R$ 11,67	R$ 4,46	R$ 13,38	12,78%
73	8,00	UND	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS, TECLADO TIPO PADRÃO, MOUSE TIPO SCROLL, INCLUSO: 01 RECEPTOR USB; 01 ESTENSOR USB; 02 PILHAS ALCALINAS AAA (TECLADO) E 02 AA (MOUSE).	MAXPRINT	R$ 73,80	R$ 590,40	R$ 148,00	R$ 1.184,00	50,14%
77	100,00	UND	LIVRO ATA EM CAPA DURA ,100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	R$ 8,50	R$ 850,00	R$ 11,55	R$ 1.155,00	26,41%
78	57,00	UND	LIVRO ATA EM CAPA DURA, 50 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	R$ 4,80	R$ 273,60	R$ 7,39	R$ 421,23	35,05%
79	30,00	UND	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS 154MM X 216MM	SÃO DOMINGOS	R$ 6,60	R$ 198,00	R$ 9,70	R$ 291,00	31,96%
80	10,00	UND	LIVRO PROTOCOLO EM CAPA DURA, 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	R$ 4,90	R$ 49,00	R$ 6,08	R$ 60,80	19,41%
82	42,00	CX	MARCA TEXTO FLUORESCENTE PONTA 4MM CAIXA C/ 12 UN COR LARANJA(1), AMARELO(17), AZUL(7), ROSA(7), VERDE(10)	BRW	R$ 3,80	R$ 159,60	R$ 16,98	R$ 713,16	77,62%
92	428,00	UND	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, 50X60 CM COR AZUL ANIL(39), DOURADA(28), VERMELHA(48), AMARELA(37), AZUL CLARO(30), BEGE(17), BRANCA(4), LARANJA(37), LILAS(17), MARRON(13), PRETA(34), ROSA BEBE(17), ROSA PINK(38), ROXA(31), VERDE(38)	BRW	R$ 5,03	R$ 2.152,84	R$ 7,98	R$ 3.415,44	36,97%
99	85,00	UND	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROX.: 250 X 335 MM COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, CAPA EM PVC, SEM COSTURA, COM 04 COLCHETES.	ACP	R$ 13,29	R$ 1.129,65	R$ 20,55	R$ 1.746,75	35,33%
109	105,00	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM ESTOJO DE TINTA INTERNO, COM ESCRITA SUAVE,NÃO PERDE A INTENSIDADE DA COR COMO O TEMPO, FLUXO DE TINTA CONSTANTE, NA COR AZUL(40), PRETA(40), VERMELHA(25)	COMPACTOR R$ 5,05		R$ 530,25	R$ 7,73	R$ 811,65	34,67%
122	15,00	CX	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA ACENTUADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE20 ML, 12X01, NA COR VERMELHA(5), AZUL(5), PRETA(5)	COMPACTOR R$ 79,99		R$ 1.199,85	R$ 115,86	R$ 1.737,90	30,96%
Sub-Total						R$ 7.887,23	Sub-Total R$	12.876,58	38,75%

Fornecedor: PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME - 12.492.961/0001-40

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
7	76,00	PC	BALÃO LISO Nº. "7.0" PACOTE C/ 50 UNIDADES COR AMARELO(10), AZUL ROYAL(3), BRANCO(10), LARANJA(10), PRETO(10), ROSA(10), ROXA(10), VERDE(10), VERMELHA(3)	IDEATEX	R$ 2,92	R$ 221,92	R$ 9,67	R$ 734,92	69,80%
20	14,00	UND	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, DISPLAY MÓVEL, COM TECLA RETROCESSO, FUNÇÃO CASAS DECIMAIS.	KAZ	R$ 11,78	R$ 164,92	R$ 23,90	R$ 334,60	50,71%
46	2,00	UND	ESTILETE DE PRECISÃO EM ALUMINIO,COM 6 LÂMINAS EM AÇO DIFERENCIADAS, PARA TRABALHO ATERSANAL.	WESTEM	R$ 9,06	R$ 18,12	R$ 9,23	R$ 18,46	1,84%
55	8,00	RL	FITA DE CETIM Nº 1 DUPLA FACE, ROLO COM 100M. NA COR AMARELA(1),AZUL(1), BRANCA(1), LILÁS(1), MARRON(1), ROSA(1), VERDE(1), VERMELHA(1)	MERITA	R$ 11,18	R$ 89,44	R$ 12,61	R$ 100,88	11,34%
57	2,00	RL	FITA DECORATIVA, TIPO TELA , ROLO DE 9,14M X 10 M. NA COR PRATEADA(1), DOURADA(1)	KAZ	R$ 14,89	R$ 29,78	R$ 16,92	R$ 33,84	12,00%
59	316,00	UND	FOLHA EM E.V.A MEDINDO 600X400X 2MM, PADRAO LISO, COR AMARELO(6),AZUL(6), BRANCO(97), LILÁS(6), ROSA PINK(92), ROXA(6), VERDE(6), VERMELHA(97)	EVA +	R$ 1,37	R$ 432,92	R$ 2,05	R$ 647,80	33,17%
71	40,00	UND	ISOPOR (FOLHA) FINO, 2CMX 1METRO	SEHROFORM R$ 4,32		R$ 172,80	R$ 5,22	R$ 208,80	17,24%
72	70,00	UND	ISOPOR (FOLHA) GROSSO,5CMX1 METRO	SEHROFORM R$ 4,47		R$ 312,90	R$ 4,72	R$ 330,40	5,30%
81	4,00	UND	LUPA DE MÃO 75MM	WESTEM	R$ 15,58	R$ 62,32	R$ 18,07	R$ 72,28	13,78%
86	15,00	UND	MOUSE ÓPTICO 1.000 DPI, 03 BOTÕES,SEM FIO E CONEXÃO USB, COR PRETO E PRATA.	KAZ	R$ 16,58	R$ 248,70	R$ 16,60	R$ 249,00	0,12%
105	2,00	UND	PEN DRIVE 32 GB/USB	SANDISK	R$ 55,38	R$ 110,76	R$ 67,60	R$ 135,20	18,08%
128	5,00	UND	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 8	STAR LOOS	R$ 19,34	R$ 96,70	R$ 49,35	R$ 246,75	60,81%
Sub-Total						R$ 1.961,28	Sub-Total	R$ 3.112,93	37,00%

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - 04.925.681/0001-50

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
5	10,00	UND	APONTADOR COM DEPOSITO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO.	TRIS	R$ 0,65	R$ 6,50	R$ 2,10	R$ 21,00	69,05%
9	2,00	BLC	BLOCO AUTO ADESIVO 50X50 COM 250 FOLHAS, SORTIDO.	TILIBRA	R$ 19,70	R$ 39,40	R$ 19,74	R$ 39,48	0,20%
11	8,00	UND	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS.	BRW	R$ 3,96	R$ 31,68	R$ 8,24	R$ 65,92	51,94%
21	36,00	UND	CALCULADORA, DE MESA COM 12 DÍGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU A BATERIA. FUNÇÕES: PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL OU PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF. DIMENSÕES: L:11,7XA:2,6XPROF.14,3CM	ZETA	R$ 19,00	R$ 684,00	R$ 28,74	R$ 1.034,64	33,89%
29	85,00	CX	CLIPES NIQUELADOS Nº 06, 50X01	BRW	R$ 2,02	R$ 171,70	R$ 3,68	R$ 312,80	45,11%
32	25,00	UND	COLA EM BASTÃO 40G, NÃO TÓXICO.	BRW	R$ 2,48	R$ 62,00	R$ 4,59	R$ 114,75	45,97%
38	5,00	CX	COLCHETE Nº.14 C/ 72 UNIDADES	CHAPARRAU R$ 8,95		R$ 44,75	R$ 12,59	R$ 62,95	28,91%
42	5,00	CX	ENVELOPE EM KRAFT NATURAL, TIPO SACO, TAMANHO A4 MEDINDO240X340MM, 500 UND	SCRITY	R$ 73,00	R$ 365,00	R$ 145,00	R$ 725,00	49,66%
43	1,00	CX	ENVELOPE PARDO 240 X 340 CAIXA C/100 UNIDADES	SCRITY	R$ 15,86	R$ 15,86	R$ 25,00	R$ 25,00	36,56%
50	10,00	UND	FILTRO DE LINHA RÉGUA 06 TOMADAS, COM	MAXPRINT R$ 37,99		R$ 379,90	R$ 38,14	R$ 381,40	0,39%

			FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CABO DE 05 METROS.						
74	2,00	CX	LAMINA P/ ESTILETE 18 MM CAIXA C/ 10 UNIDADES	BRW	R$ 2,05	R$ 4,10	R$ 4,23	R$ 8,46	51,54%
75	6,00	CX	LAPIS BORRACHA CAIXA C/ 12 UNIDADES	LABRA	R$ 12,50	R$ 75,00	R$ 14,92	R$ 89,52	16,22%
83	30,00	UND	MARCADOR PONTA 1MM CD-DVD, COR AZUL	BRW	R$ 1,32	R$ 39,60	R$ 3,82	R$ 114,60	65,45%
87	3,00	PC	PAPEL ALMAÇO A-4, COM PAUTA E MARGEM, 200 FOLHAS	JANDAIA	R$ 23,20	R$ 69,60	R$ 24,49	R$ 73,47	5,27%
88	36,00	UND	PAPEL CARTÃO TAM. 50 X 70 CM COR AMARELO(6), AZUL ESCURO(6), BRANCO(6), VERDE(6), VERMELHA(6), ROSA(6)	VMP	R$ 1,00	R$ 36,00	R$ 1,15	R$ 41,40	13,04%
90	2,00	CX	PAPEL CASCA DE OVO A4 , GRAMATURA 180 G CAIXA C/ 50 UNIDADES NA COR AMARELA(1), BRANCA(1)	OFF PAPER	R$ 17,20	R$ 34,40	R$ 24,20	R$ 48,40	28,93%
91	20,00	UND	PAPEL DUPLA FACE SCRAPBOOK, ESTAMPAS VARIADAS.	BAHIA	R$ 4,20	R$ 84,00	R$ 4,20	R$ 84,00	0,00
94	3,00	UND	PAPEL KRAFT, BOBINA MEDINDO 60X100CM	SOLIPEL	R$ 79,48	R$ 238,44	R$ 94,92	R$ 284,76	16,27%
102	8,00	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TRILHO EM PLÁSTICO 0,24X 0,34 CM, NA COR AZUL EM POLIPROPILENO, TEXTURIZADO NA ESPESSURA 0,50MM.	DAC	R$ 3,78	R$ 30,24	R$ 3,86	R$ 30,88	2,07%
107	24,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE FABRICADO EM AÇO CAP. 40 FLS	BRW	R$ 28,58	R$ 685,92	R$ 29,60	R$ 710,40	3,45%
110	24,00	CX	PINCEL MARCADOR PERMAMENTE (ATÔMICO), PARA GROSSA, RECARREGAVEL 12X1 NA COR AZUL(6), PRETA(6), VERDE(6), VERMELHA(6)	BRW	R$ 19,33	R$ 463,92	R$ 39,90	R$ 957,60	51,55%
121	55,00	UND	QUADRO BRANCO ESCOLAR, COM MOLDURA EM ALUMINIO, MEDINDO 3MX 1,20M, MATERIAL EM MDF 9 MM COM REVESTIMENTO EM UMA DAS FACES EM MELANINA.	STALO	R$ 263,56	R$ 14.495,80	R$ 356,00	R$ 19.580,00	25,97%
129	14,00	UND	TESOURA USO GERAL COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 8?.	BRW	R$ 4,98	R$ 69,72	R$ 7,70	R$ 107,80	35,32%
130	2,00	UND	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA 40 ML	JAPAN	R$ 3,68	R$ 7,36	R$ 4,63	R$ 9,26	20,52%
131	6,00	CX	TINTA PARA PINCEL PERMAMENTE RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA, MINIMO 200 ML, 06X01	JAPAN	R$ 7,45	R$ 44,70	R$ 7,45	R$ 44,70	0,00
Sub-Total						R$ 18.179,59	Sub-Total R$	24.968,19	27,19%
Total Geral Adjudicado R$						103.147,12	Total Geral Orçado	R$136.084,59	24,20%

URUPA-RO, 08 de Maio de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1AE21990



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2016 A FEV/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.278.390,65	1.054.053,49	1.738.007,77	1.576.622,67	1.867.079,89	1.977.545,61	1.785.281,84	1.442.203,28	1.820.762,07	3.053.735,57	1.553.685,16	1.788.503,77	20.935.871,77	23.072.968,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.996,67	63.350,23	82.017,41	151.671,22	1.253,54	48.463,27	52.777,58	155.346,95	122.835,02	91.399,63	49.645,68	17.678,90	870.436,10	1.002.954,22
IPTU	3.239,43	14.180,24	18.334,70	4.244,52	0,00	2.907,76	486,63	5.440,29	1.855,05	955,07	1.957,24	2.658,55	56.259,48	63.101,10
ISS	10.175,05	21.216,96	11.381,60	8.222,02	1.253,54	21.948,77	18.757,18	48.416,51	79.853,17	24.187,90	11.351,38	16.571,12	273.335,20	298.831,65
ITBI	10.268,89	7.978,51	18.433,38	7.095,61	0,00	1.676,83	4.014,94	45.952,96	14.169,38	3.006,95	3.728,26	578,38	116.904,09	96.131,22
IRRF	877,19	877,19	12.343,36	123.775,87	0,00	18.780,13	21.904,97	47.880,55	21.493,34	59.594,96	30.363,08	-7.043,08	330.847,56	437.373,77
Outras receitas Tributárias	9.436,11	19.097,33	21.524,37	8.333,20	0,00	3.149,78	7.613,86	7.656,64	5.464,08	3.654,75	2.245,72	4.913,93	93.089,77	107.516,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.259,10	8.421,51	36.978,00	30.587,73	73.032,77	179.991,48	24.052,39	80.176,94	27.286,53	136.313,88	60.940,75	48.979,87	743.020,95	447.389,69
RECEITA PATRIMONIAL	29.475,53	-221.386,29	122.209,14	121.457,32	156.094,50	113.819,06	107.006,68	8.277,91	14.918,48	231.022,06	184.293,75	277.696,33	1.144.884,47	2.331.236,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	1.564,28	301,47	1.292,88	720,49	0,00	1.273,01	257,28	812,95	0,00	2.152,48	499,27	482,35	9.356,46	3.819,94
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.165.378,52	1.194.314,50	1.485.195,97	1.265.165,40	1.636.699,08	1.418.450,97	1.595.446,13	1.184.486,67	1.610.234,07	2.564.940,15	1.254.350,50	1.429.093,20	17.803.755,16	19.224.330,47
Cota Parte do FPM	336.842,89	400.433,84	532.480,36	439.915,06	487.807,36	395.534,24	321.648,36	390.447,33	712.365,67	1.113.600,48	473.939,55	607.577,75	6.212.592,89	5.762.089,80
Cota Parte do ICMS	524.473,29	459.749,81	547.381,81	466.626,94	519.857,71	588.739,76	506.929,01	443.202,51	494.538,35	517.118,35	473.869,67	415.107,31	5.957.594,52	6.988.930,25
Cota Parte do IPVA	34.288,11	22.887,59	41.951,81	38.411,89	43.486,64	32.375,63	14.513,80	14.679,82	11.362,03	9.384,36	18.228,96	19.303,16	300.873,80	335.169,50
Cota Parte do ITR	969,68	1.106,34	319,61	0,00	149,77	100,51	1.399,08	15.346,06	1.304,47	699,56	308,04	232,45	21.935,57	12.119,10
Transf. da LC 87/1996	830,50	830,50	750,37	750,37	750,37	750,37	750,37	750,37	750,37	750,37	668,48	668,48	9.000,92	10.387,86
Transf. da LC 61/1989	0,00	7.512,53	2.568,63	1.306,95	182,53	3.264,68	1.808,45	1.961,95	2.178,57	2.089,06	1.600,62	2.016,71	26.490,68	65.614,76
Transferencias do FUNDEB	175.712,54	190.245,40	227.767,98	210.362,84	186.823,75	208.987,80	186.381,18	188.017,30	264.035,16	318.556,04	211.482,89	226.868,60	2.595.241,48	2.980.202,03
Outras Transferências Correntes	92.261,51	111.548,49	131.975,40	107.791,35	397.640,95	188.697,98	562.015,88	130.081,33	123.699,45	602.741,93	74.252,29	157.318,74	2.680.025,30	3.069.817,17
Outras Receitas Correntes	11.716,55	9.052,07	10.314,37	7.020,51	0,00	215.547,82	5.741,78	13.101,86	45.487,97	27.907,37	3.955,21	14.573,12	364.418,63	63.237,75
DEDUÇÕES (II)	215.735,67	185.418,38	261.552,76	218.841,49	249.670,33	383.491,51	190.059,35	253.062,09	271.350,64	413.787,19	254.343,64	257.557,64	3.154.870,69	3.123.745,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	36.254,84	8.416,80	36.976,01	29.700,68	73.032,77	179.991,48	21.011,30	80.176,94	27.286,53	135.943,30	60.940,75	48.979,87	738.711,27	445.653,20
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	179.480,83	177.001,58	224.576,75	189.140,81	176.637,56	203.500,03	169.048,05	172.885,15	244.064,11	277.843,89	193.402,89	208.577,77	2.416.159,42	2.678.091,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.062.654,98	868.635,11	1.476.455,01	1.357.781,18	1.617.409,56	1.594.054,10	1.595.222,49	1.189.141,19	1.549.411,43	2.639.948,38	1.299.341,52	1.530.946,13	17.781.001,08	19.949.223,49

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUSA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F09FC615

